

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa



O PROCESSO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE

– ASPECTOS TEÓRICO-PRÁTICOS –

SUSANA MARIA CARVALHO FINO

**Relatório de Estudo de Caso
Mestrado em Contabilidade**

Orientador(a):

**Prof. Doutor Paulo Dias, Prof. Assistente Convidado, ISCTE Business School,
Departamento de Contabilidade**

Maio de 2009

Resumo

A dissolução e liquidação é um processo complexo e, em alguns casos, moroso, que exige um elevado grau de conhecimento das diversas matérias relacionadas com o tema, nomeadamente o direito societário, a contabilidade e a fiscalidade.

Em termos de direito societário, existem diversas situações que é necessário analisar separadamente, nomeadamente (i) o processo de dissolução e a elaboração de contas de dissolução, (ii) o processo de liquidação, (iii) a responsabilidade dos liquidatários, (iv) a obrigatoriedade de elaboração e apresentação de contas com periodicidade anual e das contas finais e (v) a partilha de bens aos sócios.

Alguns dos itens acima estão intrinsecamente relacionados com a vertente contabilística deste processo, nomeadamente a necessidade de elaboração e apresentação das contas. A sociedade tem de cumprir determinados requisitos contabilísticos, nomeadamente a transferência dos valores do balanço para a rubrica de sócios, de forma a apresentar um balanço “a zeros”.

Em termos fiscais, a sociedade tem de cumprir um conjunto de obrigações declarativas, que em alguns casos, têm prazos reduzidos (e.g., 30 dias para a declaração Modelo 22 e IES-DA), sendo a sociedade tributada sobre o resultado gerado até à data. Adicionalmente, a partilha de bens aos sócios deve, igualmente, ter um tratamento fiscal associado, podendo ser de rendimento de capitais, mais-valia ou menos-valia, consoante os montantes em questão.

Esta tese pretende proceder à aplicação prática dos conceitos teóricos acima referidos.

Palavras-chave: (i) dissolução, (ii) liquidação, (iii) encerramento e (iv) sociedade.

Summary

The wind-up and liquidation of a company is a complex and, in some cases, long process that demands a high level of knowledge on various matters, namely corporate law, accounting and tax.

In terms of corporate law, there are various situations where it is necessary to proceed with a separate analysis of, for instance, (i) the wind-up process and the elaboration of wind-up accounts, (ii) the liquidation process, (iii) the liquidators' responsibilities, (iv) the obligation to prepare and present annual accounts as well as of final liquidators' accounts and (v) the assets' share to the shareholders.

Some of the above mentioned items are deeply linked to the accounting perspective of this process, namely the need to prepare and present the accounts. The company has to fulfill certain accounting requirements, such as the transfer of the amounts booked in the accounts into the shareholders' accounts, in order to present a "nil" balance sheet.

In tax terms, the company has to fulfill a set of tax obligations which, in some cases, have reduced deadlines to be accomplished (e.g., the CIT return and the annual tax and accounting information statement), being the company taxed over the net result generated until the liquidation date. Additionally, the remaining assets' share between the shareholders shall have, also, a tax treatment associated, namely as capital income or capital gain/loss, depending on the amounts computed at the liquidation date.

This thesis intends to proceed with the application to a real situation of the above mentioned theoretical concepts.

Key-words: (i) winding-up, (ii) liquidation, (iii) closing and (iv) company.

Índice

1	Agradecimentos.....	1
2	Sumário executivo.....	2
3	Siglas utilizadas.....	5
4	Caso.....	6
4.1	Apresentação do problema.....	6
4.1.1	Enquadramento macroeconómico.....	6
4.1.1.1	Economia Internacional.....	7
4.1.1.2	Economia Nacional.....	8
4.1.1.3	O sector da construção civil.....	10
4.1.2	Apresentação da empresa e da problemática existente.....	12
4.1.2.1	Enquadramento.....	12
4.1.2.2	Evolução da actividade.....	13
4.2	Questões a serem solucionadas.....	15
4.3	Anexos.....	16
4.3.1	Declaração de cessação de actividade.....	17
4.3.2	Declaração de cessação de actividade da Segurança Social.....	19
5	Nota pedagógica.....	23
5.1	Público-alvo do caso.....	23
5.2	Objectivos pedagógicos.....	23
5.3	Revisão da bibliografia.....	23
5.3.1	Direito societário.....	24
5.3.1.1	Dissolução e liquidação da sociedade.....	24
5.3.1.2	Aprovação das contas.....	30
5.3.1.3	Partilha dos bens.....	32
5.3.1.4	Registo do encerramento.....	34
5.3.2	Contabilidade.....	35
5.3.3	Fiscalidade.....	36
5.3.3.1	Alienação e/ou abate do imobilizado corpóreo.....	36
5.3.3.2	Eliminação de saldos com terceiros.....	38
5.3.3.3	Regime de tributação das eventuais perdas ou ganhos decorrentes de liquidação.....	39
5.3.3.4	As obrigações fiscais decorrentes da liquidação de sociedades.....	43
5.3.3.5	Aplicabilidade de coimas em caso de liquidação de sociedades.....	46
5.4	Animação da aula.....	47
5.4.1	Plano de animação.....	47
5.4.2	Questões de animação.....	48
5.5	Resolução do caso.....	48
5.5.1	Direito societário.....	50
5.5.2	Contabilidade.....	52
5.5.3	Fiscalidade.....	53
5.5.3.1	Da sociedade liquidada.....	53
5.5.3.2	Dos sócios.....	57
5.6	Slides de resolução.....	58
5.7	Conclusão.....	58
5.8	Bibliografia.....	61
6	Anexos.....	65

6.1	Balanço e Demonstração de Resultados da SVS, Lda.	66
6.2	Declaração de cessação de actividade preenchida (não oficial).....	68
6.3	Tabela contendo listagem de documentação a incluir no dossier fiscal.....	74
6.4	Contrato de sociedade da SVS e respectivas alterações.....	79
6.5	Registo na Conservatória do Registo Comercial.....	101
6.6	Declarações Modelos 22 e IES-DA	103
6.6.1	Declaração Modelo 22 de 2004.....	103
6.6.2	Declaração Modelo 22 de 2005.....	106
6.6.3	Declaração Modelo 22 de 2006.....	110
6.6.4	Declaração Modelo 22 de 2007.....	114
6.6.5	IES-DA de 2006.....	118
6.6.6	IES-DA de 2007	143
6.7	Declaração de IVA do 3.º trimestre 2007.....	167
6.8	Comprovativo do pagamento de IRC (Auto-liquidação, pagamentos por conta e de pagamentos especiais por conta)	169
6.9	Acta de deliberação da dissolução da SVS	170
6.10	Publicação da dissolução da SVS.....	172

Índice de gráficos e tabelas

Figura 1 – Evolução da taxa de juro Euribor	9
Figura 2 – VAB do sector da construção por NUTS II, dados de 2006.....	11
Figura 3 – Construções novas licenciadas, dados de 2007	11
Figura 4 – Evolução de alguns indicadores da Empresa.....	14
Figura 5 – Cronograma do processo de dissolução e liquidação de uma sociedade	49
Tabela 1 – Dados relevantes do balanço	14
Tabela 2 – Questões a serem solucionadas	16
Tabela 3 – Lançamentos contabilísticos ilustrativos.....	52
Tabela 4 – Obrigações declarativas.....	54

1 Agradecimentos

O meu primeiro agradecimento vai para o orientador da minha tese de mestrado, o Professor Doutor Paulo Dias, pelo apoio na escolha do tema e pela disponibilidade prestada ao longo da execução deste trabalho.

Agradeço igualmente aos meus pais, à minha irmã e cunhado, ao meu namorado e aos meus verdadeiros amigos pelo apoio e encorajamento manifestado diariamente durante a realização desta tese.

Gostava igualmente de agradecer aos meus colegas de trabalho, que me deram um grande apoio, tanto ao nível pessoal como profissional, de forma a permitir o cumprimento de mais esta etapa.

Por último, mas não em último, gostaria de agradecer aos sócios da SVS (nome fictício, para proteger a identidade da sociedade em questão) e ao seu Técnico Oficial de Contas, pela disponibilidade demonstrada ao longo da realização deste trabalho no esclarecimento das questões que colocava e disponibilização da informação de que necessitava para terminar a minha tese.

2 Sumário executivo

A presente tese, com o tema “O processo de dissolução e liquidação de uma sociedade – Aspectos teórico-práticos” foi elaborada e é apresentada para efeitos da do Mestrado em Contabilidade, do ano lectivo 2008/2009.

A tese de mestrado em apreço consiste na elaboração de um *case-study*, passível de resolução em aula. Este projecto é uma inovação do ISCTE Business School, que deixou “para trás” o conceito clássico de tese de mestrado, i.e., a típica tese académica de dissertação teórica sobre um determinado tema. Sendo uma inovação, permite aos seus alunos de Mestrado uma maior aproximação à realidade que se vive através da análise de uma situação concreta, vivida por uma determinada sociedade empresarial. Este tipo de projectos permite uma análise mais aprofundada sobre matérias do quotidiano (e por isso, mais práticas) que, por restrições temporais e/ou motivacionais, por vezes não se consegue efectuar no dia-a-dia.

O caso que trago à vossa apreciação, da SVS, Lda. (nome fictício para proteger a identidade da sociedade em questão) representa o que mais tem acontecido na nossa sociedade: o encerramento da actividade de empresas.

Assim, e para efectuar uma análise dos procedimentos necessários ao encerramento de uma determinada actividade, foi necessário elaborar um estudo aprofundado sobre as três vertentes que maior influência têm nesta decisão: o direito societário, a contabilidade e a fiscalidade.

De facto, estas três áreas encontram-se bastante ligadas entre si, não sendo possível analisar uma sem que se analisem as restantes. Todos os movimentos/lançamentos contabilísticos têm consequências fiscais, apesar de tal nem sempre ser tido em linha de conta no dia-a-dia das sociedades. E a decisão de dissolução e liquidação de uma dada sociedade (que corresponde ao tema que trago à vossa apreciação) encontram-se reguladas de um ponto de vista de direito societário, pelo que esta terá de ser, obrigatoriamente, uma área analisada.

Tendo em consideração estas três vertentes (direito societário, contabilidade e fiscalidade), o processo de dissolução e liquidação de sociedades pode ser analisado convenientemente e todas as decisões ponderadas e tomadas com a certeza de se encontrarem a ser cumpridos todos os pressupostos e requisitos necessários.

Com base na informação disponibilizada relativamente à SVS (sociedade em análise), podemos concluir que o processo de dissolução e liquidação da Empresa foi realizado de forma imediata, uma vez que a mesma não possuía, à data da dissolução, passivos pendentes de liquidação. Assim, todo o processo de dissolução e liquidação da sociedade pode usufruir da simplificação implementada pela Administração Fiscal nesta matéria, através do processo de “dissolução e liquidação na hora”, que se encontra previsto em legislação avulsa (no RJPADL). Para que se pudesse iniciar todo o processo de dissolução e liquidação da SVS, foi apenas necessária a tomada de decisão por parte dos sócios, formalizada através da elaboração de uma acta onde constasse essa decisão, e o registo da dissolução e liquidação junto da Conservatória do Registo Comercial. Todos os restantes procedimentos, como sejam, entre outros, a publicação dos avisos e a comunicação a entidades como a Administração Fiscal e a Segurança Social, foram feitos de forma automática pela Conservatória do Registo Comercial.

Dado este facto, a tese em apreço não irá incluir uma análise pormenorizada das restantes formas de dissolução e liquidação, como por exemplo a dissolução oficiosa, ficando esses temas para uma análise posterior sobre esta matéria, quem sabe a realizar num futuro próximo.

No âmbito do processo de dissolução e liquidação, são exigidas legalmente a elaboração de contas com uma base anual (contas estas que não foram elaboradas pela SVS, atendendo a que esta efectuou a dissolução e liquidação imediatas). Apesar de este ser um requisito legal, faz, de certa forma, a ligação à vertente contabilística deste processo, e que cai no âmbito desta análise.

Em termos contabilísticos, e uma vez que a empresa apresentava capital próprio negativo, o que se verificou foi a passagem dos montantes inscritos nas contas POC que ainda apresentavam valores (nomeadamente as dívidas que a sociedade tinha para com os sócios) para a respectiva conta de sócios (conta POC # 25), de forma a apurar o valor da partilha. Tendo em consideração os valores em questão, os sócios não tiveram uma participação no lucro, mas antes uma participação nas perdas (50% para cada um dos sócios).

Em termos fiscais, a SVS foi tributada pelo resultado da sua actividade até à data da dissolução/liquidação, através da entrega da declaração Modelo 22.

Os sócios, por sua vez, não foram tributados, uma vez que o resultado apurado por estes foi de perda ou “menos-valia”. Os sócios não puderam igualmente usufruir da dedução da menos-valia obtida, uma vez que esta só seria dedutível em anos posteriores caso estes tivessem optado pelo englobamento, o que não se verificou.

De notar que no que respeita às obrigações declarativas, a legislação fiscal estabelece prazos próprios para a entrega de algumas declarações, sendo que para outras os prazos legalmente previstos se mantêm inalterados. Esta situação deve ser analisada com detalhe, uma vez que o não cumprimento destas obrigações em tempo útil pode originar complicações aos sócios da sociedade, podendo até serem liquidadas coimas pelo não cumprimento dos prazos. Sobre este assunto existe alguma jurisprudência e doutrina no sentido de ser inconstitucional a liquidação de coimas aos sócios de uma sociedade já liquidada. Não obstante, e atendendo a que esta é uma matéria mais de direito, não cabe no âmbito desta tese de mestrado o estudo aprofundado nesta matéria.

Esperando que esta tese corresponda aos objectivos propostos.

3 Siglas utilizadas

Classificação Portuguesa das Actividades Económicas	“CAE”
Código das Sociedades Comerciais	“CSC”
Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas	“CIRC”
Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	“CIRS”
Código do Imposto sobre Valor Acrescentado	“CIVA”
Constituição da República Portuguesa	“CRP”
Direcção Geral das Contribuições e Impostos	“DGCI”
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas	“IRC”
Imposto sobre Valor Acrescentado	“IVA”
Lei Geral Tributária	“LGT”
Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos	“NUTS”
Pagamento especial por conta	“PEC”
Plano Oficial de Contabilidade	“POC”
Produto Interno Bruto	“PIB”
Regime Geral das Infracções Tributárias	“RGIT”
Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidades Comerciais	“RJPADL”
Resultado líquido do exercício	“RLE”
SVS, Lda.	“SVS” ou “Empresa”
Técnico Oficial de Contas	“TOC”
Valor Acrescentado Bruto	“VAB”

4 Caso

4.1 Apresentação do problema

Durante o exercício de 2007, várias foram as empresas que, por um motivo ou outro, tiveram de cessar a sua actividade.

A SVS (nome fictício, para proteger a identidade da sociedade em questão), empresa que exercia a sua actividade no sector da construção civil desde 1981 na área da Grande Lisboa, não foi excepção. A actividade exercida pela Empresa foi altamente influenciada pela evolução (negativa) que caracterizou a economia, quer a nível nacional quer a nível internacional.

Assim, afigura-se útil apresentar nos capítulos seguintes (i) os principais indicadores que ilustram a evolução verificada no mercado e que justificam, de certa forma, o declínio que se verificou no volume de negócios da SVS e (ii) os dados concretos da SVS que, de certa forma, suportam a decisão tomada pelos sócios.

Com base na decisão de encerramento tomada pelos sócios, pretende-se efectuar uma análise aos aspectos serem tidos em consideração, nomeadamente os procedimentos a adoptar, para efectivar o encerramento da actividade desta sociedade, nomeadamente em termos de direito societário (normas aplicáveis, procedimentos a adoptar), em termos contabilísticos (procedimentos a adoptar) e em termos fiscais (regras fiscais, preenchimento de alguns dos formulários aplicáveis, indicação das datas para cumprimento das obrigações declarativas e tratamento fiscal do resultado apurado)

4.1.1 Enquadramento macroeconómico¹

Como resultado da situação económica nacional e internacional que se viveu ao longo dos últimos anos, quase quatro mil empresas entraram em processos de insolvência durante o ano de 2007², o que representa um aumento de 63% face ao ano anterior.

¹ Esta análise teve por base a informação constante do Boletim Económico de Primavera de 2008, publicado pelo Banco de Portugal.

² Conforme ANTUNES, João *in* Dissolução e liquidação de empresas – Jornal de Negócios de 03.03.2008.

4.1.1.1 Economia Internacional

Durante o ano de 2007, a actividade económica mundial expandiu-se a um ritmo próximo do observado em 2006. Os fluxos de comércio mundial, apesar de terem mantido um crescimento robusto, registaram algum abrandamento. O crescimento do PIB em 2007 nos Estados Unidos da América (EUA) situou-se em 2,2%, após 2,9% em 2006, tendo no Japão se situado em 2%, após ter registado um crescimento de 2,4% em 2006. Na área Euro, o crescimento do PIB situou-se em 2,6% em 2006, após 2,9% em 2006.

O consumo privado registou, em 2007 na área Euro, um abrandamento, influenciado nomeadamente pelo anúncio do aumento da tributação indirecta na Alemanha.

No que respeita à inflação, o ano de 2007 foi caracterizado por uma nova subida significativa dos preços em dólares das matérias-primas, ainda que menos acentuada que a observada em 2006, em particular quando avaliada em euros. Em termos de média anual, este aumento foi menos acentuado devido à depreciação do Dólar ao longo do ano de 2007.

Nas economias avançadas (EUA, Japão, área Euro e Novas economias industrializadas da Ásia), a inflação reduziu-se ligeiramente, em termos médios anuais, em níveis ligeiramente acima de 2% (2,4% em 2006 para 2,2% em 2007), enquanto que nas economias de mercado emergentes atingiu os 6,4%, tendo subjacente um contexto em que o aumento dos preços das matérias-primas, principalmente as energéticas terão condicionado a evolução da mesma.

Em 2007, o investimento na área Euro manteve um dinamismo apreciável, embora exibindo alguma moderação face ao ano anterior, resultante do comportamento do investimento residencial, bastante afectado pelo aumento das taxas de juros de referência na Zona Euro. Os EUA registaram uma grande queda no investimento residencial, num quadro de deterioração crescente do mercado habitacional e de dificuldades no mercado de crédito hipotecário. As despesas de investimento empresarial também registaram um abrandamento no crescimento face ao ano de 2006.

4.1.1.2 Economia Nacional

A evolução da Economia Portuguesa manteve em 2007 uma trajectória de recuperação, com o crescimento do PIB a situar-se no máximo dos últimos seis anos, tendo atingido 1,9%, após o crescimento de 1,3% verificado em 2006. A aceleração económica esteve associada ao comportamento da componente de investimento (Formação Bruta de Capital Fixo) e do consumo de bens duradouros. O bom desempenho das exportações nacionais em 2007 também foi preponderante para o crescimento do PIB, apesar da desaceleração verificada nesta componente.

Em 2007, as exportações, quer de mercadorias quer de serviços, mantiveram-se como a componente mais dinâmica da procura global, num contexto de expansão robusta do comércio mundial de bens e serviços. O nível das exportações nacionais apresentou para 2007 um crescimento de 7,5%. No ano transacto tinha-se observado um aumento de 9,2%.

De notar, relativamente ao referido crescimento das exportações em 2007, a dinâmica das exportações de serviços, cujo crescimento nominal de 15,2% excedeu o observado no total mundial e no conjunto das economias na área do euro. Em contraste, as exportações de mercadorias em termos nominais observaram uma desaceleração acentuada ao longo do ano, em especial nos sectores que registaram uma forte aceleração em 2006.

A inflação média anual voltou a registar um decréscimo em 2007 face ao ano anterior, tendência que se verifica desde 2001, apenas interrompida pelo crescimento registado em 2006. Em 2007 a inflação situou-se nos 2,4%, após os 3,0% verificados em 2006. Esta diminuição traduz a forte desaceleração dos preços dos bens energéticos, nomeadamente o petróleo, combinado com o efeito de base associado ao aumento significativo do preço deste bem em 2006. Verificou-se ainda uma desaceleração generalizada, em termos médios anuais, dos preços internacionais das matérias-primas não energéticas, bem como dos preços de importação dos produtos não energéticos, que beneficiaram da apreciação do Euro em 2007.

Nos últimos meses de 2007, as taxas de inflação em Portugal registaram uma trajectória ascendente, relacionada com a forte aceleração dos preços dos bens energéticos e das matérias-primas alimentares nos mercados internacionais. É ainda de destacar o facto da

inflação média nacional ter registado, em 2007, uma diferença de 0,3% face à verificada na zona Euro em 2007, i.e., foi superior à média da área Euro.

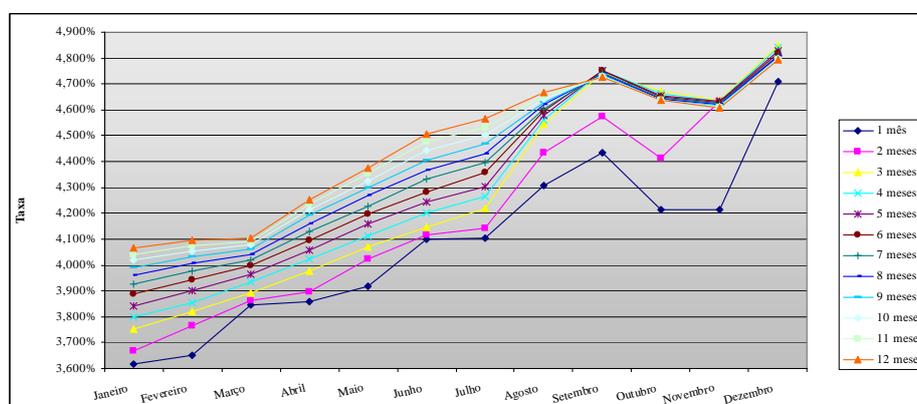
As condições do mercado de trabalho deterioraram-se durante 2007, tendo-se registado um aumento da taxa média de desemprego para níveis historicamente elevados (8%). O nível de emprego em 2007 atingiu um nível de crescimento quase nulo (0,2%), seguindo a tendência de abrandamento verificada em 2006 relativamente a esta variável.

Simultaneamente, observou-se uma intensificação do processo de polarização no mercado de trabalho, com uma diminuição dos contratos sem termo e um aumento da incidência dos contratos com termo, em particular entre os mais jovens e os novos empregados.

A evolução desfavorável das condições de trabalho aliada ao agravamento da carga fiscal e ao aumento das taxas de juro bancárias, originou uma estabilização das despesas de consumo das famílias. Assim, o nível de crescimento do consumo privado em 2007 atingiu os 1,5%, registando um pequeno acréscimo em relação ao ano de 2006, onde se verificou um crescimento de 1,2%.

Relativamente às taxas de juro Euribor, podemos concluir através da análise do gráfico abaixo que, no decurso de 2007 se verificou uma subida acentuada desta taxa, que é utilizada como taxa de referência à maioria dos créditos concedidos por instituições financeiras³.

Figura 1 – Evolução da taxa de juro Euribor



Fonte: Banco de Portugal

³ Análise foi feita tendo em consideração a média mensal das taxas Euribor diárias disponibilizadas no site do Banco de Portugal.

O nível do consumo público foi também condicionado pela evolução da política monetária, com um forte contributo do aumento gradual das taxas de juro de referência, levado a cabo pelo Banco Central Europeu.

Por outro lado, a necessidade de consolidação das contas públicas, indispensável para um crescimento económico sustentado a médio prazo, reflectiu o aumento de impostos e a redução das despesas de consumo e de investimento das administrações públicas. Assim, enquanto que em 2006 o consumo público diminuiu 1,2%, em 2007 foi registada uma variação negativa de 0,1%.

Ao contrário do observado nos anos anteriores, em 2007 o investimento nacional registou um crescimento significativo. A FBCF registou em 2007 uma aumento de 3,2%, o que representa uma grande melhoria face a 2006, ano em que se registou uma variação negativa de 1,6%.

Este acréscimo verificado na FBCF sucede a um período prolongado em que esta variável evoluiu abaixo do seu crescimento tendencial e traduziu o contexto de melhoria global da confiança dos empresários, que já havia registado uma pequena recuperação no ano anterior, e de factores específicos de natureza fiscal ao nível da aquisição de veículos automóveis, e num quadro em que a turbulência nos mercados financeiros internacionais ainda não se teria repercutido de forma visível nas condições de financiamento do sector privado não financeiro.

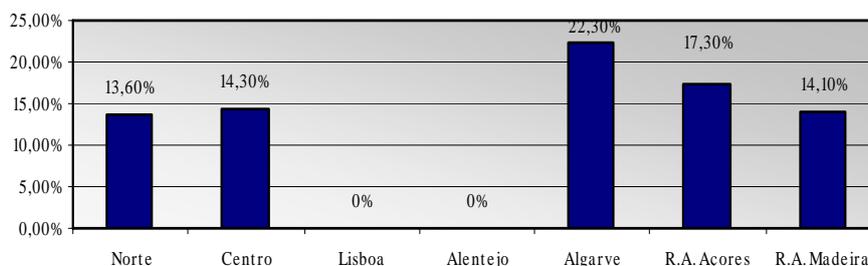
4.1.1.3 O sector da construção civil

De acordo com os dados estatísticos disponíveis, durante o ano de 2007, o sector da construção representava cerca de 10,3% do total de emprego e aproximadamente 5,6% do PIB (6,3% do VAB). Tendo em consideração o aumento da taxa de desemprego já indicado em 4.1.1.2, acima, é facilmente compreensível o aumento da taxa de desemprego que se verificou em 2007.

Este ciclo recessivo prolongado reflectiu-se na evolução do PIB e constituiu um dos factores de maior influência no abrandamento da economia portuguesa.

Relativamente à importância deste sector por áreas geográficas, é possível verificar que a maior incidência se verifica na região do Algarve, seguida da Região Autónoma dos Açores, conforme se pode concluir pela análise da Figura 2, abaixo.

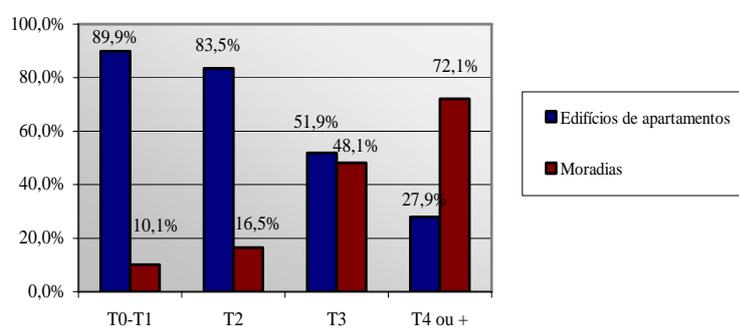
Figura 2 – VAB do sector da construção por NUTS II, dados de 2006



Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas

Em 2007 foram licenciados 45.369 edifícios, comparativamente com os 48.352 edifícios licenciados em 2006 (74,9% dos licenciamentos de 2007 e 75,1% dos licenciamentos de 2006 corresponderam à construção de novos edifícios), que no total incluíam 79.971 fogos⁴ (85.302 em 2006), tendo sido registado um decréscimo de 7,4% face aos valores de 2006). Estes valores demonstram claramente a crise que se vem fazendo sentir desde 2000. Face aos valores registados em 2001, o número de edifícios licenciados sofreu um decréscimo de 27,9%, tendo o número de edifícios licenciados para construções novas para habitação familiar diminuído cerca de 35%.

Figura 3 – Construções novas licenciadas, dados de 2007



Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas

⁴ Cf. Estatísticas da Construção e Habitação 2007 (2008:11), o fogo é um “local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente ou uma parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que, considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado, se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família ou agregado doméstico privado.”

Durante o ano de 2007 foram concluídos 37.383 edifícios (36.737 em 2006), o que corresponde a um total de 67.223 fogos (64.049 em 2006). Do total de edifícios concluídos, 16,7% respeitam a alterações e ampliações de edifícios já existentes, representando esse montante um aumento de 0,5% face a 2006, o que demonstra a diminuição da importância dos fogos concluídos em construções novas.

Desde 2002 que se verificaram quebras sucessivas na actividade da construção que, em termos acumulados, atingiram os 21% no final de 2007. De igual forma, verificou-se uma evolução desfavorável do Investimento em construção face ao total que se mantém desde 2002 (verificou-se uma redução de 53,6% em 2002 para 49,9% em 2007).

Segundo dados do INE, o sector privado é responsável por aproximadamente 98,5% do número total de edifícios concluídos em 2007 (97,8% em 2006), o que demonstra a elevada importância que o sector privado tem no sector da construção civil.

A evolução do parque habitacional português nos últimos dez anos pode ser caracterizado por duas fases distintas:

- Entre 1998 e 2002 – fase de crescimentos sucessivamente mais elevados, tendo-se atingido a taxa de 1,4% em 2002;
- Entre 2002 e 2007 – fase de decrescimento, tendo o crescimento em 2007 atingido um crescimento anual de apenas 0,73%, a mais baixa taxa de crescimento desde 1992.

4.1.2 Apresentação da empresa e da problemática existente

4.1.2.1 Enquadramento

A SVS é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada (Lda.), constituída em 11.05.1981, cujo objecto social é constituído pela execução de construção civil (classificação de acordo com o CAE-REV2.1⁵: 45212 – Construção e engenharia civil e 45211 – construção de edifícios).

⁵ O CAE-REV2.1 encontrava-se em vigor desde 2003 e foi recentemente alterado para o CAE-REV3, de forma a garantir um alinhamento com os 27 estados membros da União Europeia, em cumprimento com o Regulamento Comunitário. Se considerássemos a classificação do CAE-REV3, o CAE aplicável à SVS seria o 41200, conforme http://www.dgeep.mtss.gov.pt/destaques/qp2007/cae/index.php?cod_cae=19301.

Apesar de ter sido constituída inicialmente com três sócios⁶, com referência ao exercício de 2007, a Empresa tinha apenas dois sócios-gerentes, cada um deles detendo uma quota de 50% no capital social da sociedade, que exerciam funções de coordenação das obras bem como funções de carácter administrativo. Todas as decisões relativas à Empresa eram tomadas por ambos os sócios e todos os orçamentos para execução das obras e gestão corrente da Empresa eram elaborados pelos mesmos.

Adicionalmente, a SVS contava com a colaboração de engenheiros e arquitectos em regime de prestação de serviços (trabalhadores independentes), bem como com o *outsourcing* de contabilidade, que efectuava igualmente o processamento de salários dos colaboradores da empresa.

Durante o exercício de 2007, a Empresa contava com três colaboradores ao serviço: os dois sócios-gerentes e uma técnica administrativa (secretária), que executava parte do trabalho administrativo.

Em sede de IRC, a empresa encontrava-se sujeita ao regime normal de IRC, com ano fiscal coincidente com o ano civil, tendo a contabilidade organizada por exigência legal informatizada, localizada na sede, em cumprimento do disposto no artigo 115.º do CIRC.

O enquadramento em sede de IVA era o de regime trimestral (a Empresa procedia à entrega das declarações periódicas de IVA com uma periodicidade trimestral), exercendo operações activas que conferem o direito à dedução (i.e., não estando em regime de *pro rata*).

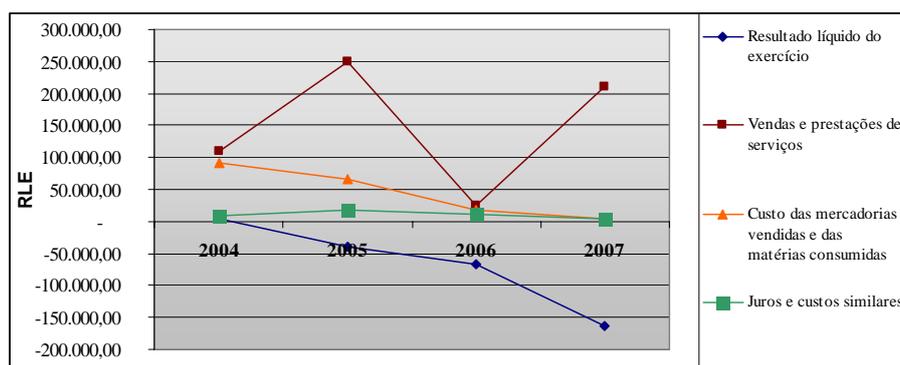
De acordo com o disposto no CSC, a Empresa não possuía órgão de fiscalização nem estava obrigada à revisão legal das suas contas.

4.1.2.2 Evolução da actividade

No que respeita aos últimos quatro anos de actividade (2004 a 2007⁷), a SVS apresentou um decréscimo significativo do seu RLE, conforme se pode concluir da análise do gráfico abaixo.

⁶ Vide anexo 6.4.

⁷ Os dados de 2007 referem-se apenas ao período de 7 meses (de Janeiro de 2007 a Julho de 2007).

Figura 4 – Evolução de alguns indicadores da Empresa

Fonte: SVS

As vendas registaram uma subida significativa em 2007 em consequência de se ter efectuado a venda de uma moradia que se encontrava em construção há já algum tempo.

Como consequência de todas as situações acima mencionadas, quer em 4.1.1, quer na presente secção, os sócios depararam-se com uma situação económica difícil, em que a Empresa apresentava prejuízos contabilísticos e fiscais, e não tinha activos suficientes para garantir a liquidez da Empresa.

Tendo isto em consideração, e atendendo a que os sócios não conseguiram trespassar nem alienar as suas quotas, estes tiveram de optar pela entrada num processo de dissolução e liquidação, que terminou no dia 16.07.2007, quer para efeitos de IRC, quer para efeitos de IVA⁸.

Para melhor referência, remetemos para a tabela abaixo, que representa alguns dos dados mais relevantes do balanço e da demonstração de resultados da SVS durante os últimos quatro anos de actividade.

Tabela 1 – Dados relevantes do balanço⁹

	2004	Variação	2005	Variação	2006	Variação	2007
Imobilizado	4.201,66	-10,10%	3.777,10	-10,28%	3.388,97	-100,00%	-
Existências	456.836,05	-20,42%	363.567,44	0,30%	364.651,22	-100,00%	-
Dívidas de terceiros	-		881,94		1.801,56		1.206,09

⁸ Vide anexo 6.5.

⁹ Vide anexo 6.1.

	2004	Variação	2005	Variação	2006	Variação	2007
(CP)							
Depósitos bancários e caixa	4.439,76	-90,01%	443,55	375,84%	2.110,60	-100,00%	-
Acréscimos e diferimentos	798,41	8,75%	868,28	-76,96%	200,07	-100,00%	-
Capital próprio	60.995,64	-65,57%	20.999,50	-315,36%	-45.224,93	363,04%	-209.410,92
Dívidas a terceiros (MLP)	353.835,61	-6,85%	329.585,61	-6,75%	307.335,61	-100,00%	-
Dívidas a terceiros (CP)	47.980,25	-65,33%	16.634,04	560,84%	109.925,02	91,60%	210.617,01
Acréscimos e diferimentos	3.464,38	-33,06%	2.319,16	-94,97%	116,72	-100,00%	-

Fonte: SVS

Adicionalmente, e face à informação contabilística apresentada, pode-se ainda salientar que:

- O valor que consta como dívida a outros credores representa uma dívida da SVS aos seus sócios.
- A SVS apresentou prejuízos fiscais nos exercícios de 2005 a 2007, nos montantes de €39.839, €65.998 e €4.926¹⁰, respectivamente.
- Não existem mais-valias fiscais, resultantes da alienação de activo imobilizado corpóreo ou financeiro, pendentes de tributação ao abrigo de regimes de reinvestimento de exercícios passados.
- A Empresa não se encontra inscrita no cadastro especial de contribuintes;
- Não existem acções pendentes colocadas por ou contra a SVS.

4.2 Questões a serem solucionadas

Tendo por base a situação acima descrita, e tendo em consideração que os sócios pretendem encerrar a actividade da SVS, pretende-se que se elabore um estudo contendo quais os procedimentos que a Empresa tem de cumprir, nomeadamente os que constam da tabela seguinte:

¹⁰ Este prejuízo fiscal foi apurado tendo por base apenas 7 meses de actividade.

Tabela 2 – Questões a serem solucionadas

Direito Societário	Contabilidade	Fiscalidade
<ul style="list-style-type: none"> • Indicação das normas aplicáveis; • Indicação dos procedimentos a adoptar nesta matéria para efeitos de dissolução e liquidação da sociedade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Indicação dos procedimentos a adoptar em termos contabilísticos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Indicação das regras fiscais; • Preenchimento de alguns dos formulários aplicáveis (incluindo a declaração de cessação de actividade e da declaração de cessação para efeitos de Segurança Social, etc., que se encontram em anexo); • Indicação das datas para cumprimento das obrigações declarativas e dos elementos que devem constar do dossier fiscal.
<ul style="list-style-type: none"> • Desenho de um cronograma indicando as principais fases de um processo de dissolução e liquidação. 		

Deverá ser ainda efectuado um cronograma dos procedimentos necessários, de forma a melhor exemplificar todas as fases deste processo.

Para efeitos da resolução deste caso deverá ser utilizada a legislação em vigor à data da ocorrência dos factos, i.e., em vigor a 16.07.2007. Sempre que exista legislação posterior a esta data tenha impacto na resolução do caso em apreço, poderá ser feita referência a esse facto na resolução do caso.

4.3 Anexos

Serão apresentados de seguida alguns anexos que poderão ser utilizados na resolução do caso.

4.3.1 Declaração de cessação de actividade¹¹

Ano de entrada em vigor: 2007

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">ÁREA DA SEDE, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Concelho _____</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td style="text-align: center;">NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Atribuído pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública ou Ministério da Justiça → 1 _____</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Não Residentes (atribuído pelo país de origem na U. E.)</td> </tr> <tr> <td>Prefixo 3 _____</td> <td>4 _____</td> </tr> </table>	01	ÁREA DA SEDE, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO	Concelho _____		02	NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL)	Atribuído pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública ou Ministério da Justiça → 1 _____		Não Residentes (atribuído pelo país de origem na U. E.)		Prefixo 3 _____	4 _____	DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE
01	ÁREA DA SEDE, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO													
Concelho _____														
02	NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL)													
Atribuído pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública ou Ministério da Justiça → 1 _____														
Não Residentes (atribuído pelo país de origem na U. E.)														
Prefixo 3 _____	4 _____													
03 NOME COMPLETO DO SUJEITO PASSIVO, SEDE, LOCAL DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO														
Nome _____														
Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. _____		Número _____ Andar, Sala, etc. _____												
Localidade _____	Freguesia _____	Telefone _____ E-mail _____												
Concelho _____	Código Postal _____	País _____ Território ou Região _____												
04 REPRESENTANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL														
NIF 1 _____ Nome _____														
Rua, Praça, Avenida, Lugar, etc. _____		Número _____ Andar, Sala, etc. _____												
Localidade _____	Freguesia _____	Telefone _____ E-mail _____												
Concelho _____	Código Postal _____													
Declaro aceitar a representação: _____ <small>(Assinatura do representante)</small>														
05 IVA DATA DA CESSAÇÃO	06 IVA MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO CIVA													
1 _____ ANO _____ MÊS _____ DIA _____	Alínea a) 1 _____ Alínea b) 2 _____ Alínea c) 3 _____ Alínea d) 4 _____													
07 IRS DATA DA CESSAÇÃO	08 IRS MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO OS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 114.º DO CIRS													
1 _____ ANO _____ MÊS _____ DIA _____	N.º 1 Alínea a) 1 _____ Alínea b) 2 _____ Alínea c) 3 _____ Alínea d) 4 _____ Alínea e) 5 _____ N.º 2 6 _____													
09 IRC DATA DA CESSAÇÃO	10 IRC MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 5 DO ARTIGO 8.º DO CIRG													
1 _____ ANO _____ MÊS _____ DIA _____	RESIDENTES: Encerramento da liquidação 1 _____ Falta/Cisão 2 _____ Mudança de residência para o estrangeiro 3 _____ Outros 4 _____ NÃO RESIDENTES: Cessação de actividade do estabelecimento estável 5 _____ Fim de colação de rendimentos 6 _____													
11 IVA NO CASO DE CESSAÇÃO POR FORÇA DAS ALÍNEAS c) OU d) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO CIVA, INDICAR, RELATIVAMENTE AO CESSIÁRIO DO ESTABELECIMENTO														
NIF 1 _____ Nome _____														
12 IRC NO CASO DE CESSAÇÃO POR FUSÃO OU CISAÒ INDICAR O(S) NÚMERO(S) DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA(S) ENTIDADE(S) BENEFICIÁRIA(S)														
NIF 1 _____ Nome _____														
NIF 2 _____ Nome _____														
NIF 3 _____ Nome _____														
30 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA		31 AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO												
Local e Data _____ ANO _____ MÊS _____ DIA _____		Código do Serviço de Finanças 1 _____												
Nome e assinatura do técnico oficial de contas Nome _____ Assinatura _____		Data de recepção 2 _____ ANO _____ MÊS _____ DIA _____												
Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal _____		N.º de entrada _____												
Número de identificação fiscal do representante legal 1 _____		(Carimbo)												

Modelo n.º 1888 (Exclusivo da INCM, S. A.)

Preço: € 0,27



¹¹ Fonte: site da Administração Fiscal: <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgci/>.

20	OBSERVAÇÕES
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE [Artigo 32.º do CIVA, alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do CIRC e n.º 3 do artigo 112.º do CIRS]	
INDICAÇÕES GERAIS	
<p>1 - Esta declaração deve ser apresentada em qualquer Serviço de Finanças no prazo de 30 dias a contar da data em que se verificar a cessação de actividade, nos termos do disposto nos arts. 32.º do CIVA, n.º 6 do art. 110.º do CIRC e n.º 3 do art. 112.º do CIRS, salvo se outro prazo for expressamente previsto na Lei.</p> <p>2 - No caso de o Serviço de Finanças possuir os meios informáticos adequados o impresso deve ser substituído pela declaração verbal efectuada pelo sujeito passivo.</p> <p>3 - No acto de entrega da declaração será sempre exibido o cartão de identificação de pessoa colectiva ou de entidade equiparada, conforme as circunstâncias, e, no caso de pessoa singular, o cartão de identificação de pessoa singular. Todos os elementos constantes dos referidos cartões deverão coincidir rigorosamente com os inscritos na declaração, bem como se for não residente com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado membro, documento comprovativo do seu NIF no país da União Europeia, indicado no campo 4 do quadro 02.</p>	
QUADRO 02	NIF - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
<ul style="list-style-type: none"> Indicar sempre o NIF com o qual se encontra inscrito, de pessoa colectiva ou equiparada, atribuído pelo Ministério da Justiça, ou o número de identificação fiscal de pessoa singular atribuído pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Tratando-se de um sujeito passivo não residente, com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado membro, deve indicar nos campos 3 e 4, respectivamente o prefixo e o NIF atribuído no país da U. E. 	
QUADRO 04	REPRESENTANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL
<ul style="list-style-type: none"> As pessoas colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que cessem a actividade, devem, nos termos do n.º 4 do art.º 19.º da LGT, designar um representante com residência em território nacional. 	
QUADRO 05	DATA DA CESSAÇÃO EM IVA
<ul style="list-style-type: none"> Indicar a data em que se verificou a cessação que obriga à entrega da declaração. 	
QUADRO 06	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO CIVA
<ul style="list-style-type: none"> Transcreve-se, na íntegra, o n.º 1 do art. 33.º do CIVA: Artigo 33.º <p>1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se verificada a cessação de actividade exercida pelo sujeito passivo no momento em que ocorra qualquer dos seguintes factos:</p> <p>a) Deixem de praticar-se actos relacionados com actividades determinantes da tributação durante um período de dois anos consecutivos, caso em que se presumirão transmitidos, nos termos da alínea f) do n.º 3 do art. 3.º, os bens a essa data existentes no activo da empresa;</p> <p>b) Se esgote o activo da empresa, pela venda dos bens que a constituem ou pela sua afectação a uso próprio do titular, do pessoal ou, em geral, a fins alheios à mesma, bem como pela sua transmissão gratuita;</p> <p>c) Seja partilhada a herança indivisa de que façam parte o estabelecimento ou os bens afectos ao exercício da actividade;</p> <p>d) Se dê a transferência, a qualquer outro título, da propriedade do estabelecimento.</p>	
QUADRO 07	DATA DA CESSAÇÃO EM IRS
<ul style="list-style-type: none"> Indicar a data em que se verificou a cessação para efeitos de IRS. 	
QUADRO 08	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO OS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 114.º DO CIRS
<ul style="list-style-type: none"> Assinale, nos campos 1 a 8 o motivo da cessação para efeitos de IRS. Transcreve-se, na íntegra, o art. 114.º do CIRS: Artigo 114.º Cessação de actividade <p>1 - A cessação considera-se verificada quando:</p> <p>a) Deixem de praticar-se habitualmente actos relacionados com a actividade empresarial e profissional, se não houver imóveis afectos ao exercício da actividade;</p> <p>b) Termine a liquidação das existências e a venda dos equipamentos, se os imóveis afectos ao exercício da actividade pertencerem ao dono do estabelecimento;</p> <p>c) Se extinga o direito ao uso e fruição dos imóveis afectos ao exercício da actividade ou lhe seja dado outro destino, quando tais imóveis não pertençam ao sujeito passivo;</p>	
<p>d) Seja partilhada a herança indivisa de que o estabelecimento faça parte, mas sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores;</p> <p>e) Se dê a transferência, a qualquer título, da propriedade do estabelecimento.</p> <p>2 - Quando, no âmbito da categoria B, existirem rendimentos de actividades agrícolas, silvícolas ou pecuárias e de pesca a cessação só se considera verificada quando deve de ser exercida esta actividade e tenha terminado a liquidação das existências e a transmissão dos equipamentos ou a afectação destes a outras actividades, excepto quando for feita a opção prevista na última parte do art. 36.º, caso em que a cessação ocorre no final do período de diferimento de imputação do subsídio.</p>	
QUADRO 09	DATA DA CESSAÇÃO EM IRC
<ul style="list-style-type: none"> Indicar a data em que se verificou a cessação para efeitos de IRC. 	
QUADRO 10	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 5 DO ARTIGO 8.º DO CIRC
<ul style="list-style-type: none"> Residentes - Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 5 do art. 8.º, assinale nos campos 1, 2, 3 ou 4, o motivo da cessação. Não Residentes - Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 5 do art. 8.º, assinale nos campos 5 ou 6 o motivo da cessação. De notar que as entidades sujeitas a registo comercial devem exibir cópia do respectivo pedido de registo do encerramento da liquidação. Transcrevem-se, na íntegra, as alíneas a) e b) do n.º 5 do art. 8.º do CIRC: Artigo 8.º Período de tributação <p>5 - Para efeitos deste Código, a cessação da actividade ocorre:</p> <p>a) Relativamente às entidades com sede ou direcção efectiva em território português, na data do encerramento da liquidação, ou na data da fusão ou cisão, quanto às sociedades extintas em consequência destas, ou na data em que a sede e a direcção efectiva deixem de se situar em território português, ou na data em que se verificar a aceitação da herança jacente ou em que tiver lugar a declaração de que esta se encontra vaga a favor do Estado, ou ainda na data em que deixarem de verificar-se as condições de sujeição a imposto;</p> <p>b) Relativamente às entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português, na data em que cessarem totalmente o exercício da sua actividade através de estabelecimento estável ou deixarem de obter rendimentos em território português.</p>	
QUADRO 12	NO CASO DE CESSAÇÃO POR FUSÃO OU CISÃO INDICAR O(S) NIF(S) DA(S) ENTIDADE(S) BENEFICIÁRIA(S)
<ul style="list-style-type: none"> Este quadro só deverá ser preenchido nos casos de fusão ou cisão. Se o número de campos não for suficiente para indicar todas as entidades beneficiárias resultantes do processo de fusão ou cisão, deverá, em alternativa, ser utilizado o quadro 20 - Observações. 	
QUADRO 30	ENCERRAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> A declaração deverá ser assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, bem como pelo técnico oficial de contas, quando for obrigatório a sua assinatura, caso em que também deverá apor, no espaço a ela destinado, a vinhetta emitida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, sendo obrigatoriamente aposta no exemplar destinado à Administração Pública e facultativa no destinado a recibo. Quando a declaração for apresentada pelo representante do sujeito passivo, este, para além da assinatura, deverá indicar o NIF no campo 1. <p>A declaração não assinada será recusada.</p>	

4.3.2 Declaração de cessação de actividade da Segurança Social¹²



SEGURANÇA SOCIAL

REGISTO DE ENTRADA

CONTRIBUINTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL

 INSCRIÇÃO ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS (*)

ASSINALE COM UM

A QUADRÍCULA RESPECTIVA

(*) PREENCHER OBRIGATORIAMENTE O QUADRO 1. PREENCHER OS QUADROS 2, 3, 4 E 5,
CONSOANTE A SITUAÇÃO
NÃO ESCREVA NAS ZONAS SOMBREADAS

BICIT

1 - Identificação

Nº de Identificação Fiscal (NIPC ou Número Fiscal)	<input type="text"/>	Nº de Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>												
Nome ou Firma	<input type="text"/>														
Denominação (Nome Comercial)	<input type="text"/>														
Sede ou Domicílio Profissional (Rua, Av, Prç, Lugar)	<input type="text"/>	Cód. Postal	<input type="text"/>												
Localidade	<input type="text"/>	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">CÓDIGO DE MORADA</th> </tr> <tr> <th>Distrito</th> <th>Concelho</th> <th>Freguesia</th> <th>BF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO DE MORADA				Distrito	Concelho	Freguesia	BF	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CÓDIGO DE MORADA															
Distrito	Concelho	Freguesia	BF												
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>												
Distrito	Concelho														
Freguesia															
Morada para Correspondência (Rua, Av, Prç, Lugar)	<input type="text"/>	Cód. Postal	<input type="text"/>												
Localidade	<input type="text"/>														
Telefone	Fax	e-mail													

2 - Outros Elementos de Identificação

Natureza Jurídica (1)	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
Actividade	<input type="text"/>	Cód. Actividade(CAE) <input type="text"/>
Início de actividade em	<input type="text"/>	Com trabalhadores ao serviço desde
	DIA MÊS ANO	MÊS ANO

(1) Empresário em nome individual, sociedade por quotas, sociedade anónima, empresa pública, cooperativa...

(continua no verso)

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL
PODERÁ ACEDER À INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO E PROCEDER À SUA CORRECÇÃO

¹² Fonte: site da Segurança Social: <http://www.seg-social.pt>.

Nome completo _____		Nº de Identificação de Segurança Social _____	
Data de nascimento	<input type="text"/>		
	<small>DIA MÊS ANO</small>		
Nacionalidade	_____		CÓDIGO NACIONALIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Morada	_____		
Localidade	_____		
Código Postal	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	CÓDIGO DE MORADA <small>Distrito Concelho Freguesia BF</small> <input type="text"/> <input type="text"/>	
Distrito	_____	Concelho	_____
		Freguesia	_____
Nº de Identificação Fiscal	<input type="text"/>		
Funções na empresa	_____	Desde	<input type="text"/>
			<small>MÊS ANO</small>
		Função remunerada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome completo _____		Nº de Identificação de Segurança Social _____	
Data de nascimento	<input type="text"/>		
	<small>DIA MÊS ANO</small>		
Nacionalidade	_____		CÓDIGO NACIONALIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Morada	_____		
Localidade	_____		
Código Postal	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	CÓDIGO DE MORADA <small>Distrito Concelho Freguesia BF</small> <input type="text"/> <input type="text"/>	
Distrito	_____	Concelho	_____
		Freguesia	_____
Nº de Identificação Fiscal	<input type="text"/>		
Funções na empresa	_____	Desde	<input type="text"/>
			<small>MÊS ANO</small>
		Função remunerada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome completo _____		Nº de Identificação de Segurança Social _____	
Data de nascimento	<input type="text"/>		
	<small>DIA MÊS ANO</small>		
Nacionalidade	_____		CÓDIGO NACIONALIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Morada	_____		
Localidade	_____		
Código Postal	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	CÓDIGO DE MORADA <small>Distrito Concelho Freguesia BF</small> <input type="text"/> <input type="text"/>	
Distrito	_____	Concelho	_____
		Freguesia	_____
Nº de Identificação Fiscal	<input type="text"/>		
Funções na empresa	_____	Desde	<input type="text"/>
			<small>MÊS ANO</small>
		Função remunerada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

6 - Certificação da Entidade Empregadora

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Assinatura e carimbo

(continua no verso)

Informações Documentos a Apresentar

INSCRIÇÃO

Fotocópia de:

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular
- Escritura de constituição ou do registo na Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia da publicação da escritura em Diário da República
- Documento fiscal comprovativo do início de actividade
- Declaração para efeitos do imposto sobre rendimentos de pessoa colectiva (IRC - modelo completo), no caso de a data de participação do início de actividade não ser coincidente com a data declarada para efeitos fiscais
- Cartão de Identificação de segurança social dos membros dos órgãos estatutários ou documento comprovativo do seu enquadramento noutro regime de protecção social
- Bilhete de identidade dos membros dos órgãos estatutários, no caso de não apresentar Cartão de Identificação de segurança social

Livro de Actas onde conste a Acta da deliberação que nomeou os membros dos órgãos estatutários, no caso de estes não estarem designados no pacto social ou fotocópia da mesma autenticada

ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

Fotocópia dos documentos a seguir indicados:

Todas as situações

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular

Cessação de actividade

- Documento fiscal comprovativo da cessação de actividade, no caso de pessoa singular ou sociedade irregular

Dissolução da empresa

- Escritura de dissolução da empresa ou do registo comercial com averbamento da dissolução no caso de pessoa colectiva

Outras alterações

- Documentos específicos das alterações a efectuar

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Entidades empregadoras com menos de 10 trabalhadores

- Em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DR On-line)
 - Disquete (*)
- Em suporte de papel, através do Mod. RC3008-DGSSS (*)

Entidades empregadoras com 10 ou mais trabalhadores

- É obrigatória a entrega em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DRI)
 - Disquete (*)

(*) A entregar, presencialmente ou pelo correio, nos serviços do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Prazo e Local de Entrega

O início, cessação de actividade ou dissolução da empresa e qualquer alteração aos elementos de identificação devem ser comunicados, **no prazo de dez dias úteis a contar da data da verificação dos factos**, aos serviços do Instituto da Segurança Social.

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5 Nota pedagógica

5.1 Público-alvo do caso

O público-alvo deste caso são os alunos de mestrado em contabilidade, que deverão utilizar toda a informação disponível sobre esta matéria que abranja, não só a vertente contabilística, como também a vertente fiscal e de direito societário.

5.2 Objectivos pedagógicos

Com a elaboração deste *case-study* pretende-se demonstrar que uma decisão económica tomada pelos sócios de uma determinada empresa, como seja a sua dissolução e liquidação, tem impacto numa série de áreas que não apenas a vertente económico-contabilística.

De forma a poder cumprir uma deliberação dos sócios nesta matéria, é necessário ter em consideração, não só o cumprimento da legislação comercial aplicável, bem como o tratamento fiscal associado a esta operação.

Assim, considerou-se útil proceder a essa análise, para que os alunos tenham a percepção de como é a prática associada à teoria, para que percebam que a legislação envolvente influencia as decisões tomadas, bem como o desfasamento temporal que, por vezes, pode existir entre estas fases.

Pretende-se, com este *case-study*, que os alunos avaliem quais as obrigações e quais os procedimentos necessários ao encerramento definitivo da actividade de uma actividade.

5.3 Revisão da bibliografia

Para a resolução deste *case-study*, efectuei uma análise da diversa legislação aplicável à situação em concreto (CIRC, CIRS, CIVA, CSC, entre outros) e legislação avulsa, bem como doutrina e informações emitidas pela Administração Fiscal.

Adicionalmente, e no que respeita à vertente contabilística associada a esta operação, efectuei uma análise de diversa literatura sobre a matéria.

5.3.1 Direito societário

De acordo com a opinião de Murillo José Digiácomo, a extinção de uma sociedade é um processo complexo, que resulta da especialidade e da natureza instrumental do contrato de sociedade, uma vez que o processo de extinção não consiste apenas na extinção das relações contratuais dos sócios, mas sim na extinção de uma rede de vínculos jurídicos com terceiros, que necessitam de ser protegidos.

Atendendo a que a legislação comercial prevê uma série de alternativas possíveis para processos de dissolução e liquidação de sociedades comerciais, ir-se-á apenas analisar a legislação que se aplica ao caso da SVS, em concreto.

5.3.1.1 Dissolução e liquidação da sociedade

O processo de dissolução de uma sociedade encontra-se regulado nos artigos 141.º e seguintes do CSC, consistindo este processo numa modificação da situação jurídica de uma sociedade, que se caracteriza pela sua entrada em processo de liquidação. Segundo Ana Prata (2008:530), dissolução é “...*acto ou facto jurídico por cuja verificação uma sociedade deixa de existir, excepto para efeitos de liquidação e partilha*”.

Conforme se irá referir na secção 5.3.1.4, a personalidade jurídica de uma sociedade é mantida até à data do registo do encerramento da liquidação.

As causas de dissolução de uma sociedade podem ser classificadas entre causas legais¹³ e causas voluntárias (alternativamente, podem designar-se causas contratuais e causas estatutárias), sendo as cláusulas previstas nos artigos 141.º e 142º do CSC consideradas cláusulas voluntárias.

De acordo com o previsto no artigo 141.º do CSC, a sociedade pode dissolver-se imediatamente nos casos previstos no contrato e ainda por (i) decurso do prazo fixado no contrato, (ii) deliberação dos sócios, (iii) realização completa do objecto contratual, (iv) ilicitude superveniente do objecto contratual ou (v) declaração de insolvência da sociedade.

¹³ Conforme Raul Ventura (2003:29), verifica-se uma causa legal “*quando a lei determina que certo facto conduz à dissolução da sociedade, quer por si só, que acompanhada por outros factos.*” As causas legais aplicáveis a sociedades comerciais reguladas pelo CSC estão enumeradas no próprio CSC, podendo eventualmente ser consideradas algumas outras que constem de leis especiais.

A partir do momento em que a dissolução resulte de uma deliberação dos sócios (conforme se verificou no caso da SVS), dever-se-á ter em consideração que esta deliberação deve ser tomada com observância dos mesmos requisitos de quórum e maioria estabelecidos para alteração dos estatutos, nos termos do artigo 270.º do CSC, i.e., deve ser tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

Conforme disposto no artigo 145.º, n.º 1 do CSC, a dissolução da sociedade não depende de forma especial, sendo apenas necessária a acta¹⁴ ou outro documento de certificação para efectuar o registo. Após a conclusão do processo de dissolução, a sociedade entra em processo de liquidação, passando os membros da administração (sócios) a designarem-se liquidatários, conforme artigo 151.º, n.º 1 do CSC, com o dever de requerer a inscrição da dissolução no registo comercial, conforme disposto no artigo 145.º, n.º 2 do CSC.

A Administração Fiscal já emitiu igualmente o seu parecer sobre esta matéria, no Despacho de 07.02.2008, referente ao Processo n.º 2151/2006, onde indica que, desde que não exista no contrato de sociedade uma cláusula inibidora dos efeitos do n.º 1 do artigo 151.º do CSC, os membros da administração da sociedade passam a ser os liquidatários desta a partir do momento em que a sociedade se considere dissolvida. Por vários motivos, nomeadamente pela responsabilidade pessoal e solidária em que o liquidatário incorre (conforme se irá referir mais abaixo), é muito importante que a Administração Fiscal tenha conhecimento da sua identidade. Uma vez que a Administração Fiscal conhece, através da declaração de inscrição e de alterações de actividade, a identidade dos órgãos de gestão da sociedade, esta estará em condições de reconhecer quem, e a partir de que momento, são os liquidatários.

A responsabilidade dos liquidatários das sociedades encontra-se prevista na LGT, no seu artigo 26.º, estando previsto neste artigo que os liquidatários devem iniciar o processo de liquidação da sociedade pela satisfação de dívidas fiscais, sob pena de ficarem pessoal e solidariamente responsáveis pelas importâncias respectivas, ficando no entanto excluída a responsabilidade em caso de dívidas que gozem de preferência sobre os débitos fiscais.

O regime jurídico aplicável ao processo de dissolução encontra-se previsto no RJPADL e será feita uma breve análise ao mesmo mais abaixo nesta secção.

¹⁴ Devendo constar da acta a nomeação dos liquidatários, a forma de liquidação e a data da dissolução.

Deve ser ainda publicado um aviso, nos termos do artigo 167.º, n.º 1 do CSC, que indique (i) que tiveram início os procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação (excepto quando o requerimento é apresentado pela sociedade e esta não tenha optado pela liquidação por via administrativa) e (ii) que devem comunicar no prazo de 10 dias os créditos e direitos que detenham sobre a sociedade em causa, bem como o conhecimento que tenham dos bens e direitos de que esta seja titular. Esta publicação deve ser feita em site da Internet, de acesso público, às custas da sociedade. Conforme disposto na Portaria n.º 590-A/2005, de 14 de Julho, o site para estas publicações é o www.mj.gov.pt/publicacoes.

Com a finalização destes procedimentos, poderá dar-se por concluída a fase de dissolução da sociedade. Não obstante, e antes de o processo de liquidação ser iniciado, devem ser organizados e aprovados, num prazo de 60 dias a contar da data da dissolução, os documentos de prestação de contas da Sociedade.

De salientar que nas sociedades reguladas pelo CSC vigora o princípio da conservação do capital, pelo que a liquidação e pagamento do valor da quota ao sócio pode e deve ser impedido, caso o capital da sociedade seja afectado.

O processo de liquidação das sociedades comerciais encontra-se regulado nos artigos 146.º e seguintes do CSC, devendo nesta fase a sociedade proceder à cobrança dos activos e ao pagamento dos passivos. O saldo que restar após este processo será partilhado pelos sócios (ver comentários em 5.3.1.3, abaixo). Segundo Ana Prata (2008:864), a liquidação “...*designa o conjunto de operações destinadas a realizar o activo para satisfazer o passivo...*”.

Para que os liquidatários possam proceder à liquidação do património, i.e., realização do activo para satisfação dos passivos, e conforme Adelino Martins *in* Revista TOC n.º 44, “...*é conveniente que se elabore com base num inventário minucioso dos bens sociais, um balanço de liquidação, destinado não ao apuramento dos resultados do exercício, mas sim à determinação do real valor do património, tendo em vista a realização do activo...*”. Este balanço de liquidação, se preparado, irá traduzir o valor de realização dos activos e o montante dos passivos a liquidar, podendo servir de base à tarefa levada a cabo pelos liquidatários.

Conforme referido anteriormente, as sociedades em liquidação mantêm a personalidade jurídica, sendo-lhes aplicável, com as necessárias adaptações, as disposições constantes do CSC que regem as sociedades não dissolvidas (cf. artigo 146.º, n.º 2 do CSC). Não obstante, e para que se torne mais facilmente identificável, por parte de quem a contacta, a fase em que a sociedade se encontra, deve ser aditada à firma a menção a “sociedade em liquidação” ou “em liquidação” (cf. artigo 146.º, n.º 3 do CSC).

Os liquidatários da sociedade têm poderes iguais e independentes para os actos de liquidação, salvo quanto aos de alienação de bens, para os quais é necessária a intervenção de pelo menos dois liquidatários (cf. artigo 151.º, n.º 6 do CSC). Assim, cabe aos liquidatários a tarefa de ultimar os negócios pendentes, cobrar créditos e pagar dívidas, vender o activo (existências, imobilizado, etc.) e propor a partilha do activo restante.

Poderá, no entanto, ser solicitado aos liquidatários que continuem a actividade anteriormente exercida pela sociedade em simultâneo com a realização das operações de liquidação previstas no artigo 159.º do CSC, i.e., de entrega dos bens partilhados aos sócios.

Apesar de sempre ter referido a existência de duas fases distintas (a dissolução e a liquidação, conforme tal se encontra previsto no CSC), é possível efectuar a dissolução e liquidação de uma sociedade de forma imediata desde que, à data da dissolução, não existam passivos e que haja a prévia realização dos activos susceptíveis de alienação, bem como a regularização de todas as dívidas fiscais e infracções fiscais que possam estar pendentes. Salienta-se que, apesar de não obstarem à partilha, os sócios ficam ilimitada e solidariamente responsáveis pelas dívidas fiscais ainda não exigíveis à data da liquidação.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 76-A/2007, o processo de dissolução e liquidação de empresas foi facilitado, tendo sido instituído a “dissolução e liquidação na hora de sociedades comerciais”. Para se efectivar o processo de dissolução e liquidação é apenas necessário que todos os sócios estejam de acordo e tenham previamente resolvido as questões relativas ao passivo e ao activo da Empresa, após o qual se efectua a promoção do registo na conservatória e a sociedade extingue-se imediatamente. O processo a adoptar nestes casos irá ser descrito em 5.5.1, abaixo, uma vez que foi este o procedimento adoptado pela SVS no seu processo de dissolução e liquidação.

Não obstante, e para uma melhor compreensão do regime aplicável, será efectuada de seguida uma breve análise ao RJPADL. Este regime é, conforme disposto no artigo 144.º do CSC, regulado em diploma próprio, e contempla três procedimentos distintos de dissolução de entidades comerciais:

- Procedimento oficioso, de iniciativa do Conservador do Registo Comercial (cf. artigo 5.º e 9.º do RJPADL);
- Procedimentos denominados *voluntários*, que são iniciados pelas próprias sociedades comerciais, membros das sociedades comerciais e respectivos sucessores e credores dos sócios e ainda cooperadores de responsabilidade ilimitada (cf. artigos 4.º e 8.º do RJPADL); e
- Procedimento especial de extinção imediata de entidades comerciais (cf. artigos 27.º a 30.º do RJPADL), que apenas é aplicável se determinados requisitos se encontrarem verificados.

Para efeitos da adopção do procedimento especial de extinção imediata de entidades comerciais, i.e., para que a dissolução e liquidação da sociedade seja processada de forma imediata (que, conforme já indicado, foi o procedimento adoptado pela SVS), é necessário que se verifiquem cumulativamente os seguintes pressupostos (cf. artigo 27.º do RJPADL):

- Instauração do procedimento de dissolução e liquidação por qualquer pessoa, desde que apresentado requerimento subscrito por qualquer dos membros da entidade comercial em causa ou do respectivo órgão de administração, e apresentada acta de assembleia geral que comprove deliberação unânime nesse sentido tomada por todos os membros da sociedade (tanto a acta como o requerimento podem ser substituídos por requerimento subscrito por todos os membros da sociedade e apresentados por qualquer pessoa); e
- Declaração, expressa na acta da não existência de activo ou passivo a liquidar.

Quando o pedido seja efectuado presencialmente perante funcionário competente por qualquer um dos membros da entidade em causa ou do respectivo órgão de administração, ou

por todos os membros da entidade comercial, esse pedido é sempre verbal, não havendo lugar a qualquer requerimento escrito.

Para o efeito, os interessados deverão apresentar ainda documentos comprovativos da sua identidade, capacidade e poderes de representação para o acto, sendo necessário nesse momento a liquidação de uma quantia única que inclui os encargos emolumentares e os custos com as publicações devidos pelo processo (cf. artigo 22.º, n.º 9 do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, €250).

Com o cumprimento destes requisitos, dá-se por concluído o processo de dissolução e liquidação da sociedade, devendo nesse momento o serviço de registo competente proceder de imediato à comunicação do facto, por via electrónica, às seguintes entidades: (i) Registo Nacional de Pessoas Colectivas, para efeitos da inscrição do facto no ficheiro central de pessoas colectivas, (ii) administração tributária¹⁵ e à segurança social, para efeitos de dispensa de apresentação das competentes declarações de cessação de actividade¹⁶, (iii) serviços que gerem o cadastro comercial, para efeito de dispensa de apresentação da competente declaração de encerramento de estabelecimento comercial e (iv) Inspeção-Geral do Trabalho.

De notar que os procedimentos para se efectuar a extinção da sociedade por dissolução e liquidação com partilha, são idênticos aos mencionados para a extinção e liquidação simultâneas, devendo constar da acta da deliberação dos sócios a relação de bens a partilhar e a sua adjudicação ao sócio ou sócios, bem como as respectivas tornas (esta informação deve ainda ser incluída no dossier fiscal, conforme se irá referir mais abaixo).

Após o encerramento da liquidação e extinção da sociedade, os antigos sócios respondem¹⁷ pelo passivo social não satisfeito ou acautelado até ao montante que receberam da partilha (artigo 163.º, n.º 1 do CSC).

De notar ainda que, em caso de existência de acções pendentes de resolução, a sociedade de que seja parte considera-se substituída pela generalidade dos seus sócios, representados pelos

¹⁵ Entendimento igualmente expresso no Ofício-Circulado n.º 090 009, de 09.02.2007 da DGCI.

¹⁶ Apesar de já não ser obrigatória a entrega destas declarações (e que constam dos anexos 4.3.1 e 4.3.2, acima), a entrega das mesmas continua a ser aconselhável, de forma a garantir que ocorreu a efectiva comunicação da cessação de actividade.

¹⁷ Cf. artigo 174.º, n.º 3 do CSC, a responsabilidade prescreve no prazo de 5 anos a contar do registo da extinção.

liquidatários da sociedade, nos termos do artigo 162.º do CSC, não se suspendendo a acção nem sendo necessária habilitação.

5.3.1.2 Aprovação das contas

Conforme referido acima, e de acordo com o artigo 149.º do CSC, antes de se iniciar o processo de liquidação devem ser organizados e aprovados os documentos de prestação de contas da sociedade, reportados à data da dissolução. Subsequentemente, deverão ser elaboradas e aprovadas contas anuais e/ou finais, nos termos que abaixo se indica.

Contas anuais

Uma vez que o processo de liquidação se pode prolongar por um prazo máximo de dois anos, eventualmente seguidos de uma prorrogação que pode ser deliberada pelos sócios por um prazo de um ano (perfazendo assim um total de três anos de processo de liquidação, conforme disposto no artigo 150.º do CSC), o liquidatário encontra-se obrigado a prestar contas nos três primeiros meses de cada ano civil (até Março de cada ano), conforme disposto no artigo 155.º, n.º 1 do CSC, devendo essas contas serem acompanhadas de um relatório pormenorizado do estado da Sociedade.

Conforme Raul Ventura (2003:390), a determinação da prestação das contas nos três primeiros meses de cada ano civil evita, por um lado, a referência a “exercícios” que podia originar alguma confusão com os “exercícios” durante a fase activa da sociedade (se, por exemplo, as sociedades adoptarem um ano fiscal diferente do ano civil, o terceiro mês não iria coincidir com o mês de Março) e, por outro lado, elimina as questões de precisão do “ano” a que respeitam as contas. Assim, as primeiras contas a apresentar pelos liquidatários irão respeitar ao período entre o balanço de abertura (primeiro dia do período de liquidação da sociedade) e o último dia do respectivo ano civil. No último ano, em vez de se reportar as contas anuais, ir-se-á reportar as contas finais da liquidação.

Será, por isso, aconselhável a elaboração de umas demonstrações financeiras de abertura do período de liquidação (correspondentes às demonstrações financeiras do período de dissolução, acima referidas) para que, posteriormente, haja um termo de comparação face às contas anuais que são apresentadas pela sociedade.

As contas anuais apresentadas pelos liquidatários irão reflectir as actividades efectivamente desenvolvidas pelos liquidatários durante o ano anterior quer elas sejam de (i) continuação da actividade anterior da sociedade ou de (ii) operações de liquidação previstas no artigo 159.º do CSC (entrega dos bens partilhados aos sócios). Caso a sociedade tenha órgãos de fiscalização das contas (o que não é o caso da SVS), a fiscalização das contas anuais apresentadas pelos liquidatários teria de ser mantida.

Caso a sociedade proceda à dissolução e liquidação em simultâneo, não será necessário proceder à elaboração destas contas, devendo as mesmas serem preparadas em conformidade com o que abaixo se indica.

Contas finais dos liquidatários

Numa fase posterior à partilha do saldo que restar (conforme indicado em 5.3.1.3, abaixo), as contas finais dos liquidatários terão de ser aprovadas, conforme disposto no artigo 157.º, n.º 4 do CSC, devendo ser acompanhadas por um relatório completo de liquidação. Este relatório não deve ser apenas um relatório semelhante ao que acompanha as contas anuais, mas antes um relatório completo abrangendo toda o período de liquidação, podendo ser feito tendo por base os relatórios anuais acima referidos. No entanto, não é possível proceder à elaboração do relatório das contas finais dos liquidatários por mera remissão para os relatórios das contas anuais. O que se pretende é que um único documento permita uma visão global das operações de liquidação efectuadas, em correspondência com as contas finais.

A lei é omissa quanto ao conteúdo deste relatório. Contudo, e de acordo com Raul Ventura (2003:414), este deve:

- Indicar os factos relevantes da actividade do liquidatário ou ocorridos durante a fase de liquidação que a possam ter influenciado;
- Ser redigido de modo a permitir uma apreciação da evolução e dos resultados da liquidação fácil, clara e correcta por parte dos sócios; e
- Conter uma expressa indicação de que estão satisfeitos ou acautelados os direitos dos credores e que os respectivos recibos e/ou documentos comprovativos podem ser examinados pelos sócios.

As contas finais devem ainda ser acompanhadas de um projecto de partilha do activo restante (se existir), não cabendo ao liquidatário a decisão sobre a partilha a efectuar a cada um dos sócios, mas antes a apresentação de um projecto de partilha, para que os sócios possam sobre este deliberar. Este projecto deverá obedecer a eventuais estipulações ou cláusulas contratuais, como por exemplo, a deliberação pelos sócios da partilha do restante activo em espécie.

O saldo final da conta global (i.e., dos resultados das operações de liquidação efectuadas pelos liquidatários e o mapa de partilha desse activo restante) deverá mostrar a completa extinção do património social.

Caso os liquidatários indiquem falsamente à assembleia final para aprovação das contas da liquidação que os direitos de todos os credores se encontram satisfeitos ou acautelados, estes respondem para com os credores sociais pelos prejuízos que lhes causarem.

5.3.1.3 Partilha dos bens

Conforme indicado acima, o saldo que restar após o processo de liquidação será partilhado pelos sócios da Empresa (cf. artigos 147.º e 156.º do CSC). Segundo Raul Ventura (2003:394), “...activo restante é, como inicialmente declara o art. 156.º, n.º 1, a porção do activo social que resta depois das operações de satisfação ou acautelamento dos direitos dos credores da sociedade, ou seja, depois dos pagamentos, das consignações em depósitos, das cauções, que, conforme os casos, tenham sido efectuadas por força do art. 154.º”. De salientar que, nos termos do artigo 147.º, n.º2 do CSC, as dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis à data da dissolução não impedem a partilha, mas ficam por essas dívidas ilimitada e solidariamente responsáveis todos os sócios, embora reservem, por qualquer forma, as importâncias que estimarem para o seu pagamento.

A lei portuguesa é omissa quanto à possibilidade de se efectuarem partilhas provisórias ou antecipadas entre os sócios. De acordo com a letra do artigo 156.º do CSC, esta situação não se afigura permitida. Uma vez que não se pode aplicar analogia a outras situações previstas neste código, pressupõe-se que as partilhas provisórias são ilícitas enquanto subsistirem passivos por satisfazer ou acautelar. Caso a partilha seja efectuada, o liquidatário assume responsabilidade por este feito e, caso necessário, os sócios deverão restituir à sociedade as importâncias recebidas na medida necessária para a satisfação dos credores.

De acordo com o previsto no CSC, existem duas modalidades de partilha que se podem verificar: (i) partilha imediata se, à data da dissolução, a sociedade não tiver dívidas, conforme artigo 147.º, n.º 1 do CSC ou (ii) partilha diferida para o fim, depois de serem pagos aos credores os montantes em dívida, conforme artigo 146.º do CSC.

A determinação do momento em que a partilha se torna lícita cabe, em primeira linha, ao liquidatário, responsável pela satisfação e acautelamento dos passivos da sociedade, e em segunda linha, aos sócios, a quem os liquidatários devem fazer expressa declaração e apresentar os documentos comprovativos.

Cada um dos sócios tem a haver a sua quota-parte no capital próprio da Empresa, que deverá ser feita proporcionalmente às quotas detidas¹⁸. Após o reembolso do capital, o que resta é o lucro final que, de acordo com o artigo 156.º, n.º 4 do CSC, deve ser repartido na proporção aplicável à distribuição dos lucros. Pode-se, por isso, afirmar que o sócio não tem direito a ser reembolsado da entrada realizada, mas sim o direito a receber uma fracção do activo restante na qual, para efeitos de determinação de lucros ou de perdas, se abre uma distinção entre o valor restante e o excesso ou a falta verificada na altura da partilha.

Encontra-se consagrado no artigo 152.º do CSC, o princípio da partilha do activo restante em dinheiro, uma vez que a partilha em espécie é apenas permitida caso esteja prevista no contrato de sociedade ou tal decisão tenha sido unanimemente deliberada pelos sócios.

Pode, no entanto, acontecer que o activo restante não chegue para reembolsar o capital, sendo neste caso necessário partilhar as perdas. A diferença para menos recai em cada um dos sócios na proporção que lhe competir nas perdas (cf. artigo 22.º, n.º 1 do CSC). Conforme já referido acima, os bens não podem, no entanto, ser entregues aos sócios antes das contas finais e respectivo relatório terem sido aprovados pelos sócios (cf. artigos 157.º, n.º 4 e 159.º, n.º 1 do CSC).

¹⁸ Cf. Raul Ventura (2003:402), “...o reembolso é efectuado pelo valor nominal da participação do sócio, sem qualquer correcção monetária. Se os sócios querem ver o valor das suas participações aproximado do valor actual da sua entrada, terão de fazer – se o puderem, nos termos legais ao tempo vigente – aumento de capital por integração de reservas de reavaliação”.

A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada num prazo de dois anos a contar da data da dissolução, podendo eventualmente ser solicitado um prorrogamento pelo prazo de mais um ano.

5.3.1.4 Registo do encerramento

Após a aprovação das contas finais, os liquidatários deverão requerer o registo do encerramento da actividade da sociedade, com o qual esta se considera extinta (cf. artigo 160.º, n.º 2 CSC).

Com a alteração ao CSC, que ocorreu com a publicação do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29/03, deixou de ser exigível a escritura de dissolução de sociedade. Anteriormente à entrada em vigor destas alterações, o processo de dissolução e liquidação de uma sociedade era um processo moroso e complexo, que exigia um conjunto de procedimentos que, por vezes, não eram de fácil execução. Com a adopção da “dissolução e liquidação na hora de sociedades comerciais”, onde é suficiente o acordo de todos os sócios e que a sociedade tenha previamente resolvido as questões relativas ao activo e passivo da sociedade para que se possa promover o registo na Conservatória e conseqüentemente, se verificar a extinção da sociedade, este processo tornou-se bastante mais facilitado. Nestes casos, conforme já referido em 5.3.1.1, acima, cabe à Conservatória a publicação *online* da dissolução e liquidação da sociedade.

Só com o registo do encerramento da liquidação é que se verifica a cessação de actividade para efeitos de IRC. Sobre este assunto, remetemos para os nossos comentários em 5.3.3.4.

Desde que não existam inconvenientes de natureza não fiscal à realização dos activos e pagamentos dos passivos da Empresa em fase anterior à liquidação, este procedimento simplifica substancialmente os procedimentos fiscais e legais associados à operação de dissolução, uma vez que na ausência de dívidas, a dissolução pode ser realizada mediante a partilha imediata.

5.3.2 Contabilidade

De forma a poder proceder à liquidação e encerramento da actividade de uma determinada sociedade, deverão ser cumpridos os seguintes passos:

- Encerramento das contas à data da dissolução;
- Abertura das contas, para autonomizar as operações relativas à liquidação;
- Registo das operações de liquidação;
- Imputação do capital próprio aos sócios;
- Partilha dos valores aos sócios.

De forma a separar o resultado apurado até à data da dissolução do resultado apurado durante o período de liquidação, poderá ponderar-se a subdivisão da conta POC # 88 – Resultado do exercício nas subcontas (i) Resultado do exercício e (ii) Resultado da liquidação.

No exercício em que se inicia a fase de liquidação, é necessário proceder à separação, em termos contabilísticos, das operações realizadas até à data da dissolução e das ocorridas após essa data, dada a obrigatoriedade da sua apresentação separada, devendo as contas finais ser organizadas de forma a discriminar os resultados das operações de liquidação e o mapa de partilha, sem prejuízo de serem prestadas anualmente, as contas pelos liquidatários (ver comentários em 5.3.1.2, acima).

No final deste processo, em termos contabilísticos, as sociedades devem efectuar a transferência de todos os direitos e obrigações para as respectivas contas dos sócios, atendendo à quota detida por cada um nas mesmas, devendo à data do encerramento o balanço apresentar-se a zeros. Os saldos das contas de capital devem ser directamente imputados aos sócios (conta # 25, em POC), não existindo qualquer passagem prévia pela a conta de resultados transitados, enquadrando-se este montante, para efeitos fiscais, no artigo 5.º, n.º 2 do CIRS (ver os nossos comentários em 5.3.3.3, abaixo).

Após o registo contabilístico destes movimentos, a soma dos saldos credores das contas de liquidação dos sócios irá corresponder à soma dos saldos devedores das contas das contas de valores concretos a partilhar.

5.3.3 Fiscalidade

Conforme já referido, o processo de dissolução e liquidação de sociedades tem várias vertentes que necessitam de ser analisadas como um todo. Uma delas é, sem dúvida, o tratamento fiscal da partilha, tanto na esfera da sociedade dissolvida e liquidada como na esfera dos sócios. Esse regime, indicado em maior detalhe na secção 5.3.3.3, abaixo, teve por base essencialmente as disposições do CIRC e do CIRS. Sobre este assunto foram já emitidos, por parte da Administração Fiscal, diversos Despachos e/ou Circulares, que ajudam na interpretação da lei.

De acordo com Manuel António Pita (2004:36), direito fiscal é “...um ramo do direito público que se especializou face ao direito administrativo comum em função de uma actividade específica, a liquidação e cobrança de impostos”. A elevada importância que esta actividade tinha, quer para o Estado, quer para as empresas, quer para os cidadãos, fez com que surgissem regras de direito autónomas, cada vez mais especializadas e que se encontram hoje dispersas por um conjunto de códigos (CIRS, CIRC, etc.), sendo os próprios litígios resultantes da aplicação deste ramo do direito julgados pelos tribunais fiscais, sendo o Supremo Tribunal Administrativo o órgão superior da hierarquia dos tribunais administrativos e fiscais (conforme artigo 212.º da CRP).

Vamos de seguida efectuar uma análise um pouco mais detalhada de algumas situações que poderão surgir aquando do encerramento de contas de uma sociedade e da entrega das obrigações declarativas do último ano.

5.3.3.1 Alienação e/ou abate do imobilizado corpóreo

Aquando da realização dos activos detidos pela sociedade, caso estes existam, deverão ser alienados e/ou abatidos todos os elementos do activo imobilizado corpóreo.

De acordo com o disposto no artigo 43.º do CIRC, a alienação do imobilizado corpóreo pode gerar uma mais-valia (ou menos-valia) fiscal correspondente aos ganhos (ou perdas) sofrida mediante a transmissão onerosa desse mesmo imobilizado. Essa mais-valia (ou menos-valia) fiscal é calculada pela diferença entre o valor de realização, deduzido dos encargos que lhe

sejam inerentes, e o valor de aquisição, deduzido das reintegrações ou amortizações praticadas¹⁹, actualizado pelo coeficiente de desvalorização da moeda.

No caso de ser obtida uma mais-valia, esta será sujeita a tributação em IRC na sua totalidade, uma vez que não será possível à sociedade usufruir do regime do reinvestimento da mais-valia fiscal. Ao ser apurada uma menos-valia esta será, em princípio, fiscalmente dedutível, também na totalidade.

No caso de a alienação ser efectuada a entidade relacionada²⁰ deverá contudo atender-se às normas dos preços de transferência, i.e., a alienação deve ser efectuada tendo por base termos e condições idênticos aos que seriam praticados entre entidades independentes.

A alienação de imobilizado está sujeita a IVA à taxa normal (21% era a taxa em vigor a 16.07.2007²¹), devendo para o efeito o IVA incidir sobre o valor de venda do respectivo imobilizado.

Uma outra possibilidade no processo de liquidação é o abate de imobilizado, nomeadamente quando os bens em questão são obsoletos e não são passíveis de venda no mercado. Nesta situação, e para os bens que não estejam totalmente amortizados, há lugar ao apuramento de uma desvalorização excepcional dos mesmos. Neste caso, o custo é apenas aceite para efeitos fiscais, de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, assumindo que os factos que originaram as desvalorizações ocorrem no mesmo período do "abate", caso:

- Seja comprovado o abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização dos bens, através da elaboração de auto de abate,
- O auto seja acompanhado de relação discriminativa dos elementos do imobilizado corpóreo em causa, e

¹⁹ Para este efeito, deverão ser consideradas as amortizações ou reintegrações praticadas para efeitos fiscais.

²⁰ Entende-se por entidade relacionada, de acordo com o artigo 58.º do CIRC, as situações em que uma entidade tem o poder de exercer, directa ou indirectamente, uma influência significativa nas decisões de gestão de outra, o que se considera verificado, entre outras, quando (i) a sociedade detém ou é detida, directa ou indirectamente, numa participação não inferior a 10% do capital, (ii) uma terceira entidade detém, numa participação não inferior a 10%, duas ou mais entidades e (iii) os titulares do capital, respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes detêm, directa ou indirectamente, uma participação não inferior a 10% do capital de duas ou mais sociedades.

²¹ Desde 1 de Julho de 2008 que a taxa de IVA foi alterada para 20%, sendo actualmente essa a taxa em vigor.

- Seja comunicado ao Serviço de Finanças da área do local onde aqueles se encontrem, com a antecedência mínima de 15 dias, o local, a data e a hora do abate, desmantelamento, abandono ou inutilização e o total do valor líquido fiscal dos bens.

No caso de abate de bens totalmente amortizados as empresas devem igualmente efectuar os procedimentos acima descritos de forma a elidir a presunção de venda, conforme previsto no CIVA. Caso contrário, pode a Administração Fiscal proceder a uma liquidação adicional de IVA sobre o montante dos bens abatidos, recorrendo para o efeito ao preço de mercado dos bens abatidos.

5.3.3.2 Eliminação de saldos com terceiros

De forma a poder proceder à liquidação da sociedade, a sociedade deverá eliminar os saldos que tenha com terceiros para que, aquando da elaboração das demonstrações financeiras de liquidação, o balanço seja apresentado a zeros.

Deverá ser assim analisada a recuperabilidade dos montantes em questão:

- No caso de clientes/contas a receber, a empresa deverá proceder à recuperação dos montantes em questão. Caso não seja possível recuperar os montantes em questão, poderá eventualmente proceder à anulação dos mesmos a título de créditos incobráveis, devendo no entanto, dar cumprimento ao disposto no artigo 39.º nesta matéria²².
- No caso de ajustamentos e provisões, a empresa deverá proceder à reposição contabilística e fiscal das mesmas, devendo dar o devido tratamento fiscal (i.e., caso os ajustamentos e/ou provisões não tenham sido considerados como custo fiscal aquando da sua constituição, a sua reposição também não será considerada um proveito fiscal devendo, por isso, ser deduzido o montante respectivo aquando do apuramento da matéria colectável).

²² De notar que se encontra previsto, no Despacho do SDGIRC, de 08.11.93, a possibilidade de a empresa anular os créditos que estivessem em mora há mais de dois anos e provisionados a 100%.

- No caso de valores a receber do Estado, deverá ser avaliada a possibilidade da sua recuperação.
 - No que respeita ao PEC a recuperar, nos termos do disposto no artigo 87.º do CIRC, no exercício de cessação a empresa poderá recuperar o PEC efectuado no exercício de cessação e/ou nos três exercícios anteriores (a parte que não tenha sido recuperada), mediante requerimento da Empresa dirigido ao chefe do Serviço de Finanças da área da sede, apresentado no prazo de 90 dias a seguir ao da cessação de actividade.

Não obstante, a apresentação de tal requerimento origina, na maioria das vezes, acções de inspecção por parte da Administração Fiscal aos exercícios em questão, pelo que a maioria dos contribuintes não apresenta este requerimento.

- Quanto ao IVA, a empresa poderá solicitar o reembolso de IVA desde que os requisitos previstos no artigo 22.º do CIVA sejam cumpridos, nomeadamente o montante mínimo para solicitar o pedido de reembolso de IVA (em caso de cessação de actividade, €25). Caso a empresa opte por solicitar o reembolso, os procedimentos previstos no Despacho Normativo n.º 53/2005 devem ser cumpridos, sendo o pedido de reembolso efectuado através da submissão da declaração periódica por transmissão electrónica de dados, devendo essa mesma declaração ser acompanhada de (i) relação com identificação dos clientes, (ii) relação com identificação dos fornecedores e (iii) relação dos sujeitos passivos a que respeitam as regularizações a favor do sujeito passivo.

5.3.3.3 Regime de tributação das eventuais perdas ou ganhos decorrentes de liquidação

No que respeita ao enquadramento fiscal da dissolução e subsequente liquidação de uma empresa importa distinguir entre as consequências na esfera da própria sociedade e na esfera dos seus accionistas. Atendendo a que os sócios da SVS são pessoas singulares, ir-se-á apenas analisar o tratamento fiscal em sede de IRS.

Na esfera das sociedades dissolvidas

A extinção de uma sociedade pressupõe, numa primeira fase, a dissolução da sociedade, após a qual esta entra imediatamente em liquidação, processo através do qual são saldados os passivos e cobrados os activos. Na ausência de dívidas, pode ocorrer logo a dissolução com partilha imediata dos bens da sociedade.

A dissolução/partilha traduz-se na transmissão onerosa, para os accionistas, da totalidade dos elementos patrimoniais da empresa, tendo por referência o respectivo valor de mercado.

Não obstante, a regra aplicável nestas situações é a que as sociedades em liquidação são excepcionalmente tributadas com referência a todo o período de liquidação, desde que este não ultrapasse os dois anos. Desta forma, torna-se possível que prejuízos fiscais ocorridos na fase final do processo de liquidação possam ser comunicáveis com os lucros fiscais apurados em períodos anteriores (durante a fase de liquidação), constituindo este facto uma excepção à regra que permite o reporte de prejuízos fiscais apenas para os anos seguintes.

Assim, e de acordo com o artigo 73.º do CIRC, a sociedade deve:

- Encerrar as suas contas com referência à data da dissolução, com vista à determinação do lucro tributável/prejuízo fiscal correspondente ao período decorrido desde o início do exercício em que se verificou a dissolução até à data desta (para o efeito, recorre-se ao balanço de dissolução, que deve ser preparado e aprovado pelos accionistas, conforme referido em 5.3.1.1, acima);
- Determinar, anualmente, o lucro tributável/prejuízo fiscal obtido durante o período em que decorre a liquidação e até ao fim do exercício imediatamente anterior ao encerramento desta. Este lucro tributável terá natureza provisória e será corrigido face à determinação do lucro tributável/prejuízo fiscal correspondente a todo o período de liquidação;
- No exercício em que ocorre a dissolução, deve determinar-se separadamente o lucro tributável/prejuízo fiscal com referência à data da dissolução e o lucro tributável/prejuízo fiscal obtido anualmente, durante o período em que decorre a liquidação;

- Caso o período de liquidação ultrapasse os dois anos, o lucro tributável/prejuízo fiscal determinado anualmente deixa de ter natureza provisória.

Na esfera dos accionistas (pessoas singulares)

De acordo com o disposto no artigo 74.º do CIRC, na determinação do resultado da liquidação, havendo partilha dos bens patrimoniais pelos sócios, considera-se como valor de realização o respectivo valor de mercado.

Assim, vem o artigo 75.º do CIRC (por remissão do artigo 5.º, n.º 2, i) do CIRS) indicar o regime de tributação do resultado da partilha de sociedades, devendo o valor atribuído a cada um dos sócios em resultado da partilha ser englobado para efeitos de tributação, no exercício em que for posto à sua disposição, abatido do preço de aquisição das correspondentes partes sociais.

A diferença acima referida, quando positiva, deve ser considerada como rendimento de capitais ou como mais-valia conforme abaixo se indica.

Considera-se como rendimento de aplicação de capitais (categoria E de IRS) até ao limite da diferença entre o valor que for atribuído e o que, face à contabilidade da sociedade liquidada, corresponda a entradas efectivamente verificadas²³ para realização do capital (cf. artigo 5.º, n.º 2, i) do CIRS). Neste caso, o rendimento deve ser sujeito a retenção na fonte à taxa de 20% no momento da colocação à disposição do respectivo titular (cf. artigo 71.º, n.º 3, c) do CIRS). De notar que, por opção de englobamento por parte dos sócios, poderá o rendimento em questão ser considerado em apenas 50% do seu montante, conforme o artigo 40.º-A, n.º 1 do CIRS, dado que a entidade liquidada é residente para efeitos fiscais em Portugal²⁴.

²³ De acordo com a formação da CTOC Seg0503, com texto de José D. Silva Fernandes, a expressão *entradas efectivamente verificadas para realização do capital* refere-se apenas ao valor das entradas dos sócios no capital da sociedade, não incluindo os eventuais aumentos de capital por incorporação de reservas.

²⁴ Para que a opção pelo englobamento seja considerada, o contribuinte deve anexar à declaração modelo 3 (de IRS) o documento comprovativo dos rendimentos de quaisquer títulos ao portador e de juros de depósitos à ordem ou a prazo e a respectiva retenção na fonte efectuada, incluindo indicação expressa em como autoriza a DGCI a averiguar, junto das respectivas entidades, se existem em seu nome ou dos restantes membros do agregado familiar, outros rendimentos da mesma natureza.

Atendendo a que os beneficiários dos rendimentos são sujeitos passivos do IRS, e conforme indicado no Despacho de 6.12.1991, o disposto no artigo 75.º, n.º 3 não é aplicável, não podendo desta forma os sócios utilizarem o mecanismo de crédito de imposto aí previsto. Atendendo a que não se encontram previstas deduções específicas no CIRS para os rendimentos de capitais, o rendimento bruto é igual ao rendimento líquido.

O eventual excesso face ao montante considerado como rendimento de capitais tem a natureza de mais-valia tributável (categoria G de IRS, cf. artigos 9.º, n.º 1, a) e 10.º, n.º 1, b) do CIRS). Neste caso, o saldo positivo apurado entre as mais-valias e as menos-valias obtidas pelo sócio é tributado à taxa de 10% (cf. artigo 72.º, n.º 4 do CIRS). Caso o sujeito passivo opte pelo seu englobamento, a taxa aplicável a estes rendimentos irá corresponder à que for aplicável em função dos rendimentos englobados e da composição do agregado familiar. De notar que, caso o sócio opte pela opção pelo englobamento, terá de proceder ao englobamento da totalidade dos rendimentos em questão (cf. artigo 22.º do CIRS).

A diferença apurada, quando negativa, é considerada como menos-valia, sendo dedutível apenas quando as partes sociais tenham permanecido na titularidade do sujeito passivo durante os três anos imediatamente anteriores à data da dissolução. Este saldo negativo pode ser reportado para os dois anos seguintes, contra os rendimentos da mesma natureza, desde que o sujeito passivo opte pelo seu englobamento (cf. artigo 55.º, n.º 6 do CIRS).

Não obstante, e em relação aos rendimentos considerados como mais-valia ou menos-valia, a sua tributação em sede de IRS pode ser questionada. Conforme indicado por Joana Moniz *in* Revisores e Auditores (2008), “...ao contrário do que acontece em IRC, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, os ganhos que não eram sujeitos ao imposto das mais-valias, só ficam sujeitos a IRS se a aquisição dos bens ou direitos a que respeitam tiver sido efectuada depois da entrada em vigor do CIRS”.

De notar que, de todos os factos geradores de ganhos enquadrados na categoria de mais-valias, só os relativos à transmissão onerosa de terrenos para construção constavam da incidência do revogado Código do Imposto de Mais-Valias.

Caso, no âmbito da partilha, fossem atribuídos bens aos sócios, esta transmissão deveria ser sujeita a IVA, de acordo com o disposto no artigo 16.º, n.º 2, b) e artigo 3.º, n.º 3, f) do CIVA.

Adicionalmente, e como os bens não são divisíveis como o dinheiro, poderia ser necessária a existência de tornas, caso o valor dos bens entregues no global da partilha correspondesse a um valor superior à sua quota-parte.

5.3.3.4 As obrigações fiscais decorrentes da liquidação de sociedades

De acordo com o disposto no artigo 109.º, n.º 9 do CIRC, as obrigações declarativas que ocorram posteriormente à data da dissolução são da responsabilidade dos respectivos liquidatários, pelo que terão de ser estes a assegurar o cumprimento das mesmas.

Atendendo a que a liquidação e dissolução da SVS ocorreram simultaneamente, as obrigações declarativas daí decorrentes resumem-se como indicado na Tabela 4 – Obrigações declarativas, apresentada no ponto 5.5.3, abaixo.

Atendendo à especificidade de algumas destas obrigações declarativas, iremos de seguida elencar algumas das particularidades de duas das obrigações declarativas indicadas na referida Tabela: (i) a declaração Modelo 22 e (ii) dossier fiscal.

Modelo 22

Caso a dissolução e a liquidação não ocorram de forma simultânea, em sede das obrigações declarativas, importar equacionar as seguintes situações:

- Dissolução e liquidação em momentos distintos do mesmo exercício: deveriam ser cumpridas as obrigações resumidas na Tabela 4 – Obrigações declarativas, contando-se o prazo a partir da data do registo da liquidação. Apesar de existir a obrigatoriedade de encerrar as contas com referência à data da dissolução, não é necessária a entrega de uma declaração Modelo 22 referente a esse período, podendo ser entregue uma única declaração modelo 22 referente à totalidade do período.
- Dissolução e liquidação em diferentes exercícios: deve-se proceder anualmente à determinação do lucro tributável e à entrega de uma declaração Modelo 22, bem como ao cumprimento de todas as obrigações declarativas de acordo com os prazos legalmente previstos. A declaração modelo 22 entregue anualmente assume carácter

provisório no decurso dos exercícios em que o processo de liquidação ocorresse. No exercício da liquidação poderá ser ponderada a entrega de duas declarações modelo 22: (i) a primeira – obrigatória – relativa ao período compreendido entre o primeiro dia do período de tributação e a data de cessação e (ii) uma segunda declaração – facultativa – referente à totalidade do período de liquidação, compreendido entre a data da dissolução e a data da cessação. Com a entrega desta segunda declaração, os lucros tributáveis/prejuízos fiscais provisórios serão corrigidos face ao lucro tributável/prejuízo fiscal correspondente ao período de liquidação, cobrando-se ou anulando-se a diferença apurada. Caso o processo de liquidação ultrapasse os 3 anos, as declarações provisórias passarão a definitivas. As restantes obrigações declarativas deverão, igualmente, ser cumpridas.

Notamos que, enquanto não for efectuada a liquidação, nos termos indicados em 5.3.1.4, acima, a actividade não se considera cessada em termos de IRC, pelo que a Empresa continuará a ter de proceder ao cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente ao pagamento especial por conta.

De forma a dar esclarecimento sobre o momento em que é declarado o encerramento da actividade para efeitos de IRC, foi emitido o Ofício-Circulado n.º 020 063, da Direcção de Serviços de IRC, que indica que a cessação de actividade de entidades residentes em território português ocorre na data do encerramento da liquidação, estando subjacente a este conceito a cessação efectiva da obtenção de rendimentos ou da possibilidade da sua obtenção, em virtude da extinção do sujeito passivo. Assim, a cessação de actividade deverá reportar-se à data do registo do encerramento da liquidação, por ser esse o momento em que se considera extinta a sociedade. Para verificação desta informação, deverá ser solicitado documento comprovativo do pedido de registo do encerramento da liquidação na Conservatória do Registo Comercial competente.

Dossier fiscal

No que respeita ao dossier fiscal, previsto no artigo 121.º do CIRC, este não é mais do que um conjunto de documentação longa e pormenorizada que deve ser constituído e mantido pelas empresas durante um período de 10 anos.

Os elementos que devem ser incorporados neste processo encontram-se elencados na Portaria 359/2000, de 20 de Junho, bem como dispersos por muitas legislações e instruções da Administração Fiscal o que, de certa forma, dificulta o processo de preparação do mesmo por parte dos contribuintes. De forma a dar cumprimento à obrigatoriedade de constituição do dossier fiscal, António C. Pires Caiado e Paulo Jorge Madeira (2007:366 e seguintes), prepararam no seu livro “O encerramento de contas na perspectiva contabilístico-fiscal” uma tabela com uma listagem de referência dos elementos que um dossier fiscal deverá conter em relação à declaração modelo 22 e à IES-DA, que se encontra transcrita e adaptada para a SVS no anexo 6.3.

Para além destes elementos, e no caso de sociedades em liquidação, deverão ser ainda incluídos todos os elementos relacionados com a dissolução, liquidação e partilha, com especial relevo para a informação relativa às contas com referência à data da dissolução (para determinação do lucro tributável correspondente ao período decorrido desde o início do exercício em que se verificou a dissolução até à data desta) e para o mapa de partilha.

O processo de documentação fiscal deve ser constituído em papel e estar centralizado em estabelecimento ou instalação situada em território português sendo que, em alguns casos específicos (empresas que integrem o cadastro especial de contribuintes e as entidades a que seja aplicado o regime especial de tributação de grupos de sociedades), é mesmo necessária a entrega física desse processo de documentação fiscal no Serviço de Finanças da área da sede da Empresa.

A instituição deste processo de documentação fiscal fez com que fosse, conforme Mário Portugal indicou no seu artigo da Revista TOC n.º 73 “...dispensada a entrega de um conjunto de documentos que previamente acompanhavam a declaração periódica de rendimentos, de forma a viabilizar a sua apresentação por meios mais cómodos e tecnologicamente mais evoluídos, seja por suporte magnético, seja por transmissão electrónica de dados”.

A grande questão que se coloca agora, numa época em que tanto se faz (ou tenta fazer) para a preservação da natureza, é a forma de manutenção desta informação, i.e., o suporte que deve ser utilizado. Na Portaria n.º 359/2000, de 20 de Junho encontra-se prevista a possibilidade da documentação ser mantida em papel ou em disquete. Ora, atendendo à capacidade limitada de arquivo de uma disquete, facilmente se percebe que é praticamente impossível uma empresa

arquivar todo o processo de documentação fiscal (dada a quantidade de informação solicitada) numa única disquete. Coloca-se assim a questão de porque razão não permite a Administração Fiscal o arquivo electrónico deste processo.

Esta temática assume especial importância atendendo a que a Administração Fiscal está, cada vez mais, num processo de actualização da sua plataforma electrónica para que um maior número de declarações sejam submetidas de forma electrónica, permitindo um aumento do cruzamento de informação, implementando sistemas electrónicos de extracção de informação (como, por exemplo, o SAF-T, em vigor desde 1 de Janeiro de 2008), tornando-se assim difícil compreender a razão pela qual se mantém a obrigatoriedade de manutenção desta informação em formato papel.

É expectável que, no decurso dos próximos anos, existam alguns avanços nesta matéria. No entanto, e até à data, cabe aos antigos sócios da sociedade, actuais liquidatários da mesma, a responsabilidade pela manutenção deste arquivo, para que esteja disponível para consulta no prazo de 10 anos.

5.3.3.5 Aplicabilidade de coimas em caso de liquidação de sociedades

De acordo com o disposto no artigo 61.º do RGIT, o procedimento de contra-ordenação extingue-se com (i) a morte do arguido, (ii) a prescrição ou amnistia, se a coima ainda não tiver sido paga, (iii) o pagamento voluntário da coima no decurso do procedimento de contra-ordenação, ou (iv) a acusação recebida em procedimento criminal. O artigo 62.º do RGIT vem igualmente prever que a obrigação de pagamento da coima se extingue com a morte do infractor.

Não obstante, e conforme referido por Amândio Fernandes Silva, no seu artigo na Revista TOC n.º 106, a Administração Fiscal tem por prática enviar notificações para pagamento de coimas a sociedades já dissolvidas e liquidadas, aproveitando assim a falta de conhecimento dos contribuintes nesta matéria e os seus poderes de autoridade.

Segundo o disposto no artigo 30.º, n.º 3 da CRP, a responsabilidade penal é insusceptível de transmissão, pelo que as coimas aplicadas a um determinado contribuinte não podem ser

transmitidas aos seus herdeiros, devendo este mesmo entendimento ser aplicado às pessoas colectivas.

A dissolução e liquidação de uma sociedade, nos termos do artigo 141.º e seguintes do CSC corresponde à “morte” de uma sociedade, sendo a sociedade encerrada de forma definitiva com o registo comercial da liquidação. Este entendimento é igualmente reforçado pelo disposto em diversos acórdãos, dos quais referimos o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 26.02.2003, in Ac. Doutrinaiis, Ano XLIII, n.º 506, pág. 214 e o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo referente ao processo 0829/08, de 4 de Fevereiro de 2009. Assim, será a partir da data de encerramento de actividade da Empresa que todas as coimas e processos de contra-ordenação se consideram extintos.

Tendo por base o acima exposto, poderá colocar-se em causa a constitucionalidade do artigo 8.º, n.º 3 do RGIT, que prevê a responsabilidade subsidiária (e solidária entre si) dos administradores, gerentes, outras pessoas que exerçam funções de administração em pessoas colectivas e ainda dos técnicos oficiais de contas, pelas coimas devidas pela falta ou atraso de quaisquer declarações que devam ser apresentadas no período de exercício de funções quando não comuniquem à Administração Fiscal, até 30 dias após o termo do prazo de entrega da declaração, as razões que impediram o cumprimento atempado das obrigações e o atraso ou falta de entrega que não lhes seja imputável.

5.4 Animação da aula

5.4.1 Plano de animação

De forma a poder expor esta situação, e de dar a conhecer aos alunos todas as fases porque passa um processo de dissolução e liquidação de uma sociedade, tentaria repartir a minha sessão de formação pelas seguintes fases:

- Explicar, do ponto de vista de gestão, o que levou os sócios da sociedade a tomarem a decisão de encerrarem a actividade;
- Questionar os alunos sobre os pontos que devem ser abordados aquando da decisão do encerramento da actividade: ponto de vista de direito societário, contabilístico e

fiscal. De igual forma, salientar os principais pontos a abordar e questionar quais as fontes de informação a utilizar;

- Mostrar alguns dos documentos para cumprimento das obrigações declarativas relevantes, para que os alunos percebam a dificuldade em termos de *compliance* do cumprimento destas obrigações e como, por vezes, todos estes processos são difíceis de concretizar;
- Acompanhar todos os passos de resolução com slides e, posteriormente, disponibilizar os mesmos aos alunos, para sua referência futura.

5.4.2 Questões de animação

Para auxiliar no desenvolvimento deste *case-study*, seria útil efectuar algumas questões-chave aos alunos no decurso da aula:

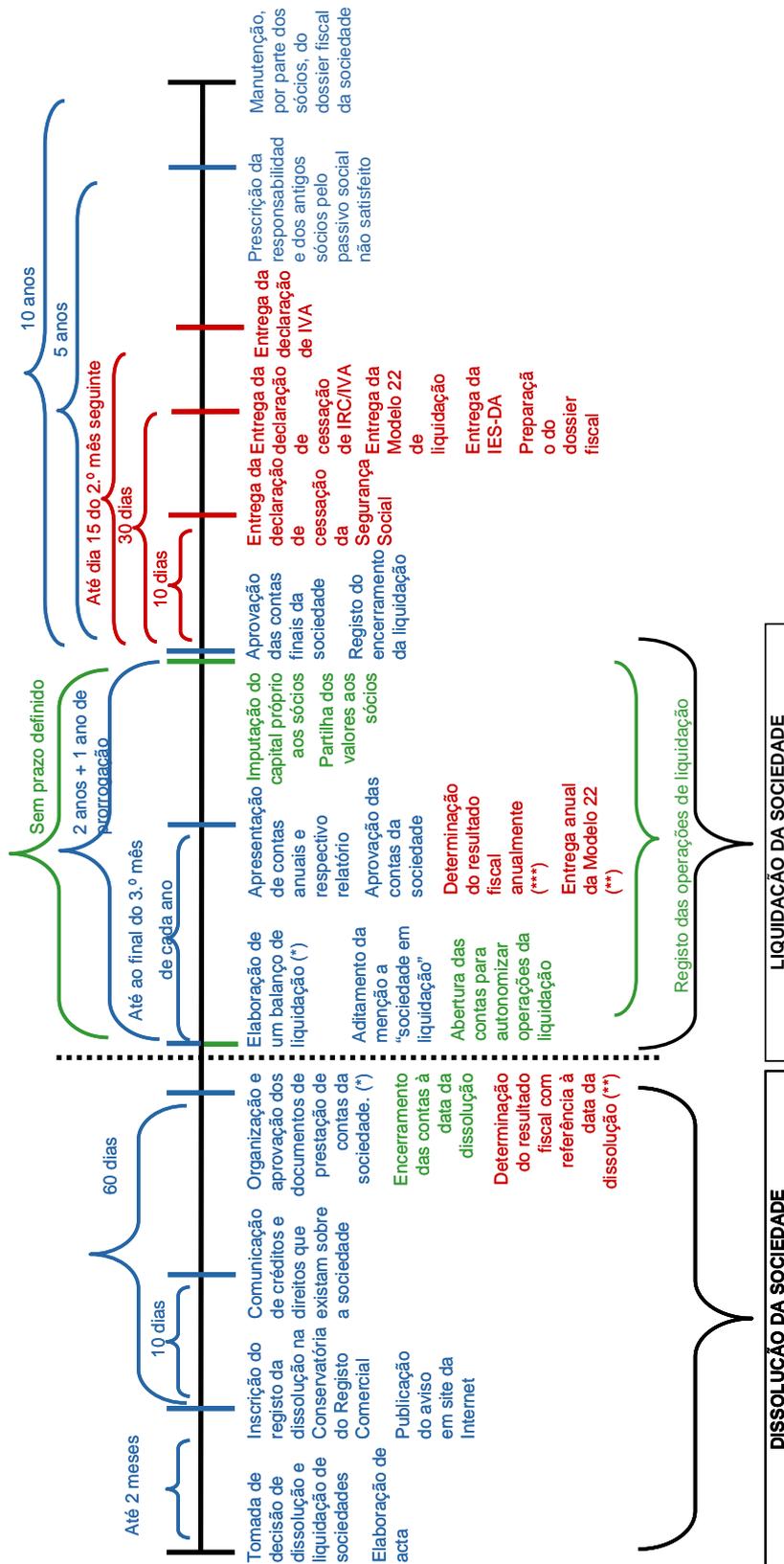
- O que fazer do ponto de vista contabilístico? É preciso fazer apenas um conjunto de demonstrações financeiras de liquidação ou também de abertura do período de liquidação?
- Quem tem de preparar as contas finais do período de liquidação? E quem tem de as aprovar?
- Como é feita a tributação da sociedade no processo de liquidação?
- Como é feita a partilha dos bens? E, caso se obtivesse um ganho na partilha dos bens, como seria tributado esse ganho na esfera dos sócios?
- Que passos teriam de ser efectuados para formalizar o encerramento da actividade? E quais as obrigações declarativas?
- Desenho de todo o processo a realizar, nomeadamente através da elaboração de um cronograma, que inclua todas as fases do processo de dissolução e liquidação de uma sociedade.

5.5 Resolução do caso

De forma a resolver as questões colocadas em 4.2, acima, deverão ser analisadas as várias vertentes de dissolução e liquidação de sociedades: direito societário, direito contabilístico e direito fiscal.

A resolução aqui apresentada terá por base as conclusões retiradas da secção 5.3, acima, e que serão sumariadas como abaixo se descreve.

Figura 5 – Cronograma do processo de dissolução e liquidação de uma sociedade



(*) Estas demonstrações financeiras podem ser coincidentes

(**) Não é necessária a entrega de uma declaração Modelo 22. Esta declaração é apenas entregue anualmente e/ou com referência à data da liquidação da sociedade.

(***) Caso o período de liquidação não ultrapasse os dois anos, o resultado fiscal apurado anualmente terá a natureza provisória, sendo corrigido aquando da entrega da declaração final.

NOTA: não foram aqui incluídas as obrigações declarativas cujos prazos não são influenciados pela dissolução/liquidação da sociedade, como por exemplo a declaração Modelo 30 e a declaração Modelo 10.

5.5.1 Direito societário

Atendendo à situação económica da sociedade e uma vez que os sócios não conseguiram proceder à alienação das quotas da SVS, deu-se início a um processo de dissolução e liquidação da Empresa. Uma vez que ambos os sócios (à data da dissolução e liquidação da Empresa, as quotas da SVS eram detidas por dois sócios) estavam de acordo nesta decisão, tal como consta da Acta (vide anexo 6.7), o processo de dissolução pode ser iniciado mediante deliberação tomada por maioria absoluta.

Tendo em consideração a situação da SVS, i.e., tendo-se verificado a dissolução da mesma por deliberação dos sócios, é possível concordar com a afirmação de João Antunes *in* Jornal de Negócios (03.03.2008), que indica que a “...*dissolução corresponde a uma decisão dos sócios (ou accionistas) no sentido de encerrar a actividade por variados motivos, sendo o mais comum a difícil situação económico-financeira. As empresas nascem, desenvolvem-se, progridem e morrem (ou transformam-se)*”.

Com a deliberação da dissolução, e após o registo da dissolução da SVS junto da Conservatória²⁵, (cf. artigo 151.º, n.º 1 do CSC e Despacho de 07.02.2008, referente ao Processo n.º 2151/2006), os sócios da SVS passaram a ser denominados os liquidatários da Empresa. Dando cumprimento ao disposto no CRC, nos artigos 3.º, t), 70.º, n.º 1, a), 71.º e 72.º, n.º3, procedeu-se igualmente à publicação do processo de dissolução e liquidação no Portal da Justiça, conforme anexo 6.10.

Uma vez que, à data da liquidação a SVS não detinha passivos a liquidar, a Empresa pode proceder ao registo da dissolução e liquidação imediata junto da Conservatória, não tendo sido necessária a notificação da sociedade e dos sócios que se encontra prevista no artigo 8.º, n.º 1 do RJPADL, uma vez que os liquidatários são os próprios sócios da SVS.

Considerando que a SVS procedeu à dissolução e liquidação imediatas, conforme se irá referir de seguida, não teve de cumprir com as disposições do artigo 146.º, n.º 3 do CSC, que exigia o aditamento à firma da menção “sociedade em liquidação” ou “em liquidação”.

²⁵ Que, como se irá referir mais adiante, foi efectuado juntamente com o registo da liquidação, uma vez que a SVS optou pelo procedimento de dissolução e liquidação na hora.

Tendo a SVS adoptado o processo de dissolução e liquidação na hora da sociedade, os passos para a efectivação deste processo seguidos pela SVS podem ser sumariados como segue:

- Apresentação da requisição do registo até dois meses após a assinatura da acta no Gabinete de Apoio do Registo Comercial que, após a verificação dos documentos, procederá ao pedido do registo à conservatória competente, para onde remeterá os documentos. O registo deve ser efectuado na conservatória que emite a respectiva certidão e a remete ao requerente;
- Entrega da declaração de cessação da actividade na Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), com a cópia da requisição do registo, respeitando um prazo máximo de 30 dias após o pedido do registo comercial, conforme procedimento indicado na Tabela 4 – Obrigações declarativas. Para o efeito, poderá optar por:
 - Fazer-se acompanhar pelo TOC, que fará a declaração verbal e a assinará posteriormente, colocando a sua vinheta;
 - Trazer o respectivo modelo preenchido, assinado e certificado com a vinheta pelo TOC;
- Comunicação à Segurança Social da dissolução da sociedade, num prazo de dez dias úteis contados a partir da data da entrega da declaração de cessação, conforme procedimento indicado na Tabela 4 – Obrigações declarativas.

De notar que a comunicação, quer à DGCI, quer à Segurança Social, será igualmente feita pela Conservatória, no âmbito do registo da dissolução e liquidação da Empresa, conforme previsto no artigo 26.º do RJPADL. Não obstante, será recomendável à Empresa proceder igualmente ao preenchimento dos documentos incluídos nos Anexos 4.3.1 e 4.3.2 (conforme resolução apresentada no anexo 6.2).

Atendendo a que a SVS não tem pendente qualquer acção colocada por ou contra ela, não é necessária a representação da sociedade pelos seus sócios nessas mesmas acções.

5.5.2 Contabilidade

Conforme indicado previamente, e de forma a dar cumprimento aos requisitos quer de direito de sociedades, quer fiscais (no que se refere ao dossier fiscal), a SVS deveria ter elaborado (i) demonstrações financeiras à data da dissolução e (ii) demonstrações financeiras à data da liquidação. Uma vez que a SVS efectuou a dissolução e liquidação imediatas, apenas teve de elaborar as demonstrações financeiras de liquidação.

Numa perspectiva teórica, após a realização do processo de liquidação a Empresa deveria ter ficado apenas com contas de capital próprio e contas de activos remanescentes a partilhar.

Atendendo à informação indicada no Anexo 6.1, os valores que constam das demonstrações da SVS, com referência à data da cessação, resumem-se a (i) valores a receber do Estado (que não são passíveis de reembolso, conforme se irá explicar em 5.5.3, abaixo), (ii) contas de capital próprio, (iii) dívidas aos accionistas e (iv) um valor de outros credores, que respeita igualmente a valores da Empresa em dívida para com os sócios.

Para que se possa efectuar a liquidação da SVS, todos os direitos e obrigações devem ser transferidos para as respectivas contas dos sócios, atendendo à quota detida por cada um na Empresa (que no caso da SVS, é de 50% para cada um dos sócios), devendo à data do encerramento o balanço apresentar-se a zeros.

Assim, os saldos das contas de capital devem ser directamente imputados aos sócios (conta # 25, em POC), não existindo qualquer passagem prévia para a conta de resultados transitados. Em suma, deveriam ser efectuados os seguintes movimentos:

Tabela 3 – Lançamentos contabilísticos ilustrativos

Estado e outros valores a receber		CP	
Si	1.206	1.206 (1)	
		209.411	209.411 (2)
Outros accionistas		Outros credores	
(1)	1.206	194.836 Si	
(2)	209.411	15.781 (3)	
		15.781	15.781 Si
	210.617	210.617	

Fonte: SVS

Conforme se pode concluir da análise destes montantes, a soma dos saldos credores das contas de liquidação dos sócios irá corresponder à soma dos saldos devedores das contas das contas de valores concretos a partilhar. Tendo em consideração que a Empresa tem capitais próprios negativos, no montante de € 209.411, não existem valores a partilhar neste caso concreto.

5.5.3 Fiscalidade

Em termos fiscais, existem essencialmente duas perspectivas que é necessário analisar: a perspectiva da sociedade dissolvida e a perspectiva dos sócios da respectiva sociedade.

5.5.3.1 Da sociedade liquidada

Atendendo a que a Empresa não possui dívidas a terceiros (não existem valores no passivo da Empresa), a liquidação da SVS pode ser feita imediatamente, não sendo necessário o pagamento de dívidas nem negociar a transferência da assumpção das referidas dívidas com a Administração Fiscal.

No que respeita aos valores que constam das demonstrações financeiras da SVS em 2007, conforme anexo 6.1, os valores respeitam a:

- € 1.206, referente a Estado e outros entes públicos de (i) PEC a recuperar, no montante de €1.202 e (ii) IVA a recuperar do Estado, no montante de €4;
- €210.617, referente a passivo da Empresa para com os sócios.

Em relação ao valor a receber do Estado (€ 1.206), há que salientar que a SVS efectuou apenas o pagamento da 1ª prestação do PEC de 2007 (em Março de 2007), o que se encontra correcto do ponto de vista fiscal, de acordo com o disposto no Despacho n.º 2809/2006, de 07.02.23. Segundo este Despacho, sempre que o sujeito passivo cesse a sua actividade antes do termo do prazo para o pagamento da segunda prestação do PEC, não é obrigado a efectuar o PEC desse exercício. Assim, a SVS não cometeu qualquer contra-ordenação ao não efectuar o pagamento da segunda prestação do PEC de 2007, que apenas era devida em Outubro de 2007 (após a cessação de actividade).

Apesar de se encontrarem previstos no CIRC mecanismos de recuperação dos PEC não recuperados, e conforme indicado em 5.3.3.2, acima, este procedimento, para além de complexo, iria muito provavelmente originar uma acção de inspecção por parte da Administração Fiscal, pelo que a SVS não procedeu à entrega do requerimento para pedido de reembolso dos PEC não recuperados.

Relativamente ao IVA, e atendendo a que o montante é de apenas €4, a Empresa não pode proceder ao pedido de reembolso deste montante, uma vez que o limite mínimo previsto no CIVA para que seja solicitado o reembolso de IVA é de €25.

Ao se verificar a dissolução e liquidação da SVS, esta foi tributada em 2007, sobre o lucro tributável apurado desde 1 de Janeiro de 2007 até à data da liquidação (16 de Julho de 2007).

Os prejuízos fiscais acumulados da SVS, que ascendem a €110.763 não serão recuperáveis pela Empresa dado que, nos termos do artigo 47.º do CIRC, não se encontra previsto qualquer mecanismo de recuperação dos prejuízos fiscais não recuperados. Notamos que os prejuízos anteriores à dissolução que na data desta ainda fossem dedutíveis nos termos do artigo 47.º do CIRC poderiam ser deduzidos ao lucro tributável correspondente a todo o período de liquidação, desde que este não ultrapassasse os dois anos. Não obstante, e como a dissolução e liquidação da sociedade foi efectuada de forma imediata, e tendo sido obtido prejuízo fiscal também em 2007, não há lugar à dedução destes montantes.

Atendendo a que a liquidação e dissolução da SVS ocorreram simultaneamente, com referência a 16.07.2007, as obrigações declarativas daí decorrentes poderão ser resumidas conforme indicado na tabela seguinte.

Tabela 4 – Obrigações declarativas

Imposto	Obrigações declarativas	Prazos legais
Segurança Social	Cessação de actividade	30.07.2007 (10 dias úteis após o registo da liquidação) ²⁶ → ver anexo 6.2

²⁶ Através do preenchimento e entrega do formulário Mod.RV1011-DGSS (anexo 4.3.2), acompanhado de (i) cópia do cartão de identificação fiscal da Empresa, (ii) escritura de dissolução da Empresa ou do registo comercial com averbamento de dissolução.

Imposto	Obrigações declarativas	Prazos legais
IRC/IVA	Declaração de cessação de actividade	15.08.2007 (30 dias a contar do registo da liquidação, cf. artigo 110.º, n.º 6 do CIRC e artigos 32.º e 34.º do CIVA) ²⁷ → ver anexo 6.2
IRC	Modelo 22 de 2007	15.08.2007 (30 dias a contar do registo da liquidação, cf. artigo 112.º, n.º 3 do CIRC) ²⁸ → ver anexo 6.6.4
IRC/IVA/Imposto do Selo	IES-DA de 2007	15.08.2007 (30 dias a contar do registo da liquidação, cf. artigo 113.º n.º 4 do CIRC) ²⁸ → ver anexo 6.6.6
IRC	Dossier Fiscal	15.08.2007 (30 dias a contar do registo da liquidação, cf. artigo 121.º, n.º1 do CIRC) ²⁹ → ver 6.3
IVA	Declarações periódicas	15.11.2007 (até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao da realização das operações tributáveis → considerando que a SVS apresenta trimestralmente e que o período em questão é de Junho a Setembro, cf. artigo 22.º do CIVA) ³⁰ → ver anexo 6.7
IRC	Pagamento especial por conta, se aplicável	Reembolsáveis, mediante requerimento a apresentar pela sociedade até 12.10.2007 (no prazo de 90 dias seguintes ao da cessação da actividade, cf. artigo 87.º, n.º 2 do CIRC) → como a SVS não pretende pedir reembolso, este ponto não é relevante
IRS/IRC	Modelo 10, se aplicável	Até 29.02.2008 (último dia útil de Fevereiro, cf. artigo 120.º do CIRC e artigo 119.º, n.º 1 do CIRS)
IRC/IRS	Modelo 30, se aplicável	Até 31.07.2008, com os rendimentos pagos ou colocados à disposição durante 2007 (cf. artigo 120.º do CIRC e artigo 119.º, n.º 7 do CIRS) → como não ocorreram pagamentos a entidades não residentes, a SVS não teve que proceder à entrega desta declaração.

²⁷ Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 102/2008, de 20.06, passou a constar, no actual artigo 35.º do CIVA que as declarações devem ser enviadas por transmissão electrónica de dados ou apresentadas em qualquer Serviço de Finanças.

²⁸ Caso a entrega da declaração periódica de rendimentos Modelo 22 e/ou da IES-DA do ano imediatamente anterior ainda não tenha sido entregue, aplica-se este mesmo prazo para essa declaração.

²⁹ Esta documentação deve ser organizada e mantida por um período de 10 anos e deve incorporar um conjunto de informação bastante detalhado, conforme indicado na Portaria 359/2000, de 20 de Junho.

³⁰ Caso se verificasse o pedido de reembolso de IVA, este pedido deveria ser solicitado na declaração periódica daquele mês.

De notar que nas declarações a serem entregues, como acontece no caso da declaração Modelo 22, da IES-DA e da declaração periódica de IVA, a SVS deverá assinalar a opção que indica que esta é a última declaração que apresenta, de forma a dar cumprimento ao encerramento de actividade.

Salienta-se que, conforme indicado em 5.3.3.4 e 5.5.1, a cessação de actividade da SVS deverá ser comunicada pela Conservatória a diversas entidades, nomeadamente a Administração Fiscal e a Segurança Social. Não obstante, e para garantir o cumprimento das obrigações declarativas mencionadas na tabela acima, a SVS deverá preencher e proceder à entrega das respectivas declarações de cessação de actividade, conforme indicado no anexo 6.2, abaixo.

Não obstante os prazos acima enunciados, a SVS apresentou a declaração Modelo 22 de 2007, bem como a IES-DA de 2006 e de 2007 fora de prazo (em Maio de 2008, Setembro de 2007³¹ e Julho de 2008, respectivamente), pelo que, por esse atraso na entrega das referidas declarações, ficou sujeita à aplicação de uma coima que poderá variar entre €200 e €2.500 por cada declaração entregue em atraso, conforme disposto no artigo 116.º do RGIT³², i.e., as coimas aplicáveis poderiam variar entre €600 e €7.500 pelas três declarações entregues em atraso.

A falta ou atraso no pagamento do imposto, originada pela entrega tardia da declaração modelo 22 de 2007 podia levar igualmente à aplicação de uma coima, nos termos do artigo 114.º, n.º 2 do RGIT, que poderia ascender entre 20% e 100% do imposto em falta³³, que no caso em apreço assume um montante imaterial, dado o imposto devido em 2007 ser de €4.

³¹ No exercício de 2006 entrou em vigor o novo formato de declaração anual (a IES-DA). Dada a complexidade desta declaração, a Administração Fiscal prorrogou o prazo de entrega até ao dia 15 de Setembro de 2007.

³² O montante da coima é determinado de acordo com o artigo 116.º do RGIT. Salvo quando previsto de outra forma, as contra-ordenações tributárias são sempre puníveis a título de negligência, sendo o montante máximo da coima de metade do montante definido na lei (desde que não se distinga o comportamento doloso do negligente). Adicionalmente, o montante das coimas aplicáveis a pessoas colectivas são elevados para o dobro dos indicados na lei, pelo que a coima acima referida foi apurada da seguinte forma:

- Montante determinado no artigo 116.º do RGIT: €100 a €2.500
- Pessoa colectiva, cf. artigo 26.º, n.º 4 do RGIT: €200 a €5.000
- Punibilidade a título de negligência, cf. artigo 24.º do RGIT: €200 a €2.500

³³ Coima aplicável a contra-ordenações puníveis a título de negligência (cf. n.º 2 do artigo 114.º do RGIT), variando a coima entre 10% e 50% do imposto em falta (para pessoas colectivas, eleva-se os montantes mínimos e máximos para o dobro, cf. artigo 26.º, n.º 4 do RGIT). Não existe a aplicação da disposição do artigo 24.º do RGIT porque a coima já está expressamente prevista como sendo a título de negligência.

Não obstante, e atendendo a que a Empresa sofreu um processo de dissolução e liquidação, todas as coimas e processos de contra-ordenação deverão ser extinguidos, nos termos do disposto no artigo 30.º do CRP (vide os nossos comentários em 5.3.3.5, acima) pelo que, caso a Empresa receba uma notificação da Administração Fiscal para o pagamento de coimas, deverá, “(...) *no exercício do direito de audição prévia, invocar a extinção do processo de contra-ordenação, nos termos descritos e, caso se mantenha a decisão do serviço de finanças, deverão apresentar recurso no Tribunal Administrativo competente.*”, conforme Amândio Fernandes Silva *in* Revista TOC, n.º 106.

No que respeita à constituição do dossier fiscal, e conforme lista de referência publicada por António C. Pires Caiado e Paulo Jorge Madeira (2007:366 e seguintes), preparámos a tabela enunciada no livro que contém a listagem de referência dos elementos que um dossier fiscal da SVS deverá conter em relação à declaração modelo 22 e à IES-DA. Essa tabela consta do anexo 6.3, abaixo.

Para além da listagem indicada no referido anexo, e no caso de sociedades em liquidação, deverão ser ainda incluídos todos os elementos relacionados com a dissolução, liquidação e partilha, com especial relevo para a informação relativa às contas com referência à data da dissolução (para determinação do lucro tributável correspondente ao período decorrido desde o início do exercício em que se verificou a dissolução até à data desta) e para o mapa de partilha. Atendendo a que (i) a SVS adoptou o procedimento de dissolução e liquidação na hora e (ii) não ocorreu partilha de bens aos sócios (dado que se apurou uma perda aquando da liquidação da SVS), não será necessário incluir qualquer informação a este respeito.

5.5.3.2 Dos sócios

Conforme já referido em 5.5.2, acima, com os lançamentos contabilísticos de liquidação foi possível verificar que não resultava, deste processo de liquidação, qualquer valor a atribuir aos sócios. Assim, o que se verificou foi a participação dos sócios nas perdas da Empresa.

Assim, e tendo em consideração que a SVS foi constituída em 1981 e que as participações sociais se mantiveram na posse dos mesmos sócios desde essa data (conforme se poderá verificar através da análise da documentação incluída no anexo 6.4, a sociedade foi inicialmente constituída por três sócios em 1981, tendo um deles numa fase posterior, em

1984 alienado a sua participação social para os restantes dois sócios, tendo no entanto essa alienação ocorrido em fase anterior à entrada em vigor do CIRC) a mais-valia ou menos-valia obtida na partilha dos bens não daria origem a tributação em sede de rendimentos da categoria G.

Com base nesta informação, e atendendo a que a quota detida (custo de aquisição) por cada um dos sócios ascendia a €10.000 (dado que o capital social da sociedade era de €20.000 e que cada um dos sócios detinha uma participação de 50% no capital social da Empresa), o valor apurado, para cada um deles, foi de €-10.000 (diferença entre o valor atribuído pela partilha - €0 – e o valor de aquisição da participação social - €10.000), i.e., foi apurada uma menos-valia com este processo de liquidação.

Conforme referido em 5.3.3.3, esta menos-valia poderia ser considerada dedutível, uma vez que a participação social permaneceu na titularidade dos sócios durante os três anos imediatamente anteriores à data da dissolução, e poderia ser reportada para os dois anos seguintes, aos rendimentos com a mesma natureza, desde que os sócios optassem pelo seu englobamento (cf. artigo 55.º, n.º 6 do CIRS). Não obstante, os sócios não optaram por esta opção, pelo que esta perda foi “perdida”.

5.6 Slides de resolução

Para suportar a apresentação deste *case-study* em aula, foram preparados alguns slides, contendo não só a apresentação da SVS e da sua situação económico-fiscal, bem como a apresentação de algumas linhas orientadoras para a execução deste caso.

Estes anexos constam do ficheiro em anexo e deverão acompanhar a resolução do caso.

5.7 Conclusão

Aquando da realização desta tese, um dos objectivos a que me propus foi uma análise, da forma mais detalhada possível, de toda a envolvente societária, contabilística e fiscal associada a um processo de dissolução e liquidação de uma sociedade.

De notar que, sobre este tema, e envolvendo todas as vertentes acima referidas, não existe muita bibliografia disponível. É um tema que sempre foi visto muito do ponto de vista de direito societário, mas nunca de um ponto de vista global, i.e., englobando as diversas áreas que estão relacionadas com este processo. Desta forma, foi necessário o recurso a bibliografia diversa, de forma a poder obter uma visão global deste processo.

Atendendo à situação em análise (i.e., as características da SVS e do seu processo de dissolução e liquidação), efectuei um enquadramento teórico sobre esta matéria não só ao nível do direito societário, como também ao nível contabilístico e fiscal. E foi através desta análise global que obtive a presente tese, que coloquei à vossa apreciação ao longo das últimas páginas.

Com a elaboração desta tese pude concluir que (i) para que se possa proceder à liquidação de uma empresa, é necessário que se verifiquem um conjunto de pressupostos e que se cumpram um conjunto de procedimentos que, por vezes, podem não ser fáceis de realizar ou de completar nos tempos legalmente exigidos para o efeito, (ii) os processos de dissolução e liquidação de sociedades comerciais foram amplamente facilitados nos últimos anos, sendo neste momento possível proceder à dissolução e liquidação de uma sociedade de forma imediata, o que não se verificava há uns anos atrás e (iii) o processo de dissolução e liquidação tem consequências fiscais que podem e devem ser analisadas casuisticamente.

No caso em apreço, a SVS cumpriu todos os procedimentos em questão, não tendo sido, no entanto, apurado qualquer ganho na esfera dos sócios.

Atendendo a uma economia composta na sua maioria por micro e pequenas empresas, verifica-se ainda uma complexidade excessiva nos procedimentos necessários, não só em relação a esta matéria (dissolução e liquidação de sociedades), bem como no próprio dia-a-dia da sociedade, onde é exigido o cumprimento de um conjunto de formalismos que exigem conhecimentos que extravasam o objecto social da sociedade.

Assim, e para garantir o cumprimento de todos os procedimentos indicados ao longo da presente tese, uma sociedade (e nisto a SVS não foi excepção) necessita da colaboração de outros profissionais, especialistas em cada uma das matérias em apreço, como sejam advogados, técnicos oficiais de contas, fiscalistas, entre outros. Esta situação faz com que as

empresas, que por si só têm uma estrutura financeira relativamente débil, na sua maioria, tenham de incorrer em custos ainda superiores de forma a dar cumprimento a exigências legais.

Por exemplo, os prazos apertados para o cumprimento das obrigações declarativas decorrentes da liquidação de uma sociedade fazem com que seja difícil garantir o seu cumprimento atempado, entrando muitas vezes as sociedades em incumprimento. Por exemplo, sobre esta matéria foi já aprovada³⁴ uma medida que prevê o adiamento da entrega da IES-DA para o final do mês de Julho (um mês depois do prazo actualmente previsto no CIRC – até ao final do mês de Junho). Esta medida é a confirmação de que as obrigações declarativas, tal e qual como estão, são de difícil cumprimento, uma vez que entre o prazo que actualmente media entre a entrega da Modelo 22 e a entrega da IES-DA é muito curto e exige aos TOC a recolha de um conjunto de informação de importância elevada (uma vez que a IES-DA serve actualmente de depósito de contas) num curto espaço de tempo.

A obrigatoriedade da manutenção do dossier fiscal, em formato de papel, por um prazo de 10 anos após a liquidação da sociedade é muitas vezes complicado de garantir, uma vez que é necessário aos sócios a disponibilização de um espaço (que pode necessitar de ser relativamente extenso, dependendo da quantidade de informação gerada anualmente) para manter toda essa informação.

Nestes casos, em que já não existe uma sede da sociedade onde se possa guardar a informação relativa à mesma, a Administração Fiscal poderia ponderar (bem como para todas as restantes empresas, atendendo à tendência de informatização de toda a Administração Fiscal) a possibilidade de manutenção dessa informação em formato digital, em suporte CD ou mesmo DVD³⁵. Esta alteração iria ter impacte positivo, não só em termos de arquivo de informação, bem como em termos ambientais.

Afigura-se assim necessário simplificar ainda mais estes procedimentos, não só de dissolução e liquidação, como também em termos das obrigações declarativas regulares.

³⁴ Esta medida foi aprovada em Conselho de Ministros, conforme notícia publicada em <http://www.portaldaportugal.pt/CVE/pt/NoticiaseEventos/noticia.htm?guid={95A9A1D3-6A2A-4AF2-B2EB-CBD4E96E6664}>.

³⁵ Em detrimento da exigência da manutenção em formato disquete, que pela sua capacidade, não permite armazenar a informação necessária.

5.8 Bibliografia

Monografias(livros):

ALMEIDA, António Pereira de (2008), *Sociedades Comerciais e Valores Mobiliários*: Coimbra Editora.

BORGES, António, MACEDO, João, MORGADO, José, MOREIRA, António, PAIS, Cláudio e ISIDRO, Helena (1998), *Práticas de contabilidade financeira*: Áreas Editora.

CAIADO, António C. Pires e MADEIRA, Paulo Jorge (2007), *O encerramento de Contas na perspectiva contabilístico-fiscal*: Áreas Editora.

CARLOS, Américo Brás *et al.* (2008), *Guia dos impostos em Portugal 2008*: Quid Juris

MARREIROS, José M. M. e MARQUES, Maria Helena (2007), *Sistema Fiscal Português – Códigos Fiscais e outra legislação fundamental, 4ª Edição Setembro 2007*: Áreas Editora.

Ministério da Justiça (2006), *Justiça de A a Z: Um ano de Governo*: Ministério da Justiça.

PITA, Manuel António (2004), *Curso Elementar de Direito Comercial*: Áreas Editora.

PRATA, Ana (2008), *Dicionário Jurídico: direito civil, direito processual civil, organização judiciária Volume 1 5ª edição*: Almedina.

SANCHES, J. L. Saldanha (1998), *Processo Fiscal*: separata do primeiro suplemento do Dicionário Jurídico da Administração Pública.

VENTURA, Raúl (2003), *Dissolução e Liquidação de Sociedades – Comentário ao Código das Sociedades Comerciais*: Almedina.

Contribuições para trabalho colectivo:

Manual da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Versão 36.

FERNANDES, José D. Silva, Acção de Formação Segmentada, Setembro 2004, *Constituição, Dissolução, Liquidação e Transformação de Sociedades*: SITOC.

FERNANDES, Marília, Acção de Formação Permanente, Dezembro 2005, *IRS – Aspectos Fiscais e Contabilísticos*: SITOC.

Periódicos científicos:

MARTINS, Adelino (2003), *Dissolução e liquidação de sociedades*, Revista TOC n.º 44, 58-59.

MONIZ, Joana (2008), *As Mais-valias e Menos-valias de Partes Sociais em sede de IRC*, Revisores e Auditores, Abril/Junho 2008, 39-50.

PORTUGAL, Mário (2006), *Processo de documentação fiscal*, Revista TOC n.º 73, 39-41.

SILVA, Amândio Fernandes (2009), *Extinção das coimas por dissolução e liquidação de sociedades comerciais*, Revista TOC n.º 106, 36-37.

SILVA, Joaquim Alexandre de Oliveira e (2004), *Dissolução e liquidação de sociedades – 2004: Aspectos formais e fiscais. Tributação dos sócios*, Jornal de Contabilidade n.º 328: Julho de 2004.

Teses:

DIGIÁCOMO, Murillo José (2007), *O processo administrativo de dissolução de sociedades*. Relatório de mestrado para a cadeira de Direito Comercial, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Imprensa:

Consultório Técnico (2007), *Pedido de reembolso de IVA*, Revista TOC n.º 86, Maio 2007.

ANTUNES, João (2008), *Dissolução e liquidação de empresas*, Jornal de Negócios, 03.03.2008.

Referências não publicadas retiradas da internet:

Acórdãos, <http://www.dgsi.pt>.

Banco de Portugal, Boletim Económico Primavera 2008 – Volume 14 número 1, http://www.bportugal.pt/publish/bolecon/antigos/bol_primavera08_p.pdf.

Banco de Portugal, Taxas de juro do eurosistema, <http://www.bportugal.pt/>.

FERNANDES, António Borges, *Sobre a transacção de empresas não cotadas na bolsa*, III Curso de Pós-graduação em Direito Fiscal, Faculdade de Direito da Universidade do Porto, http://www.direito.up.pt/cije_web/backoffice/uploads/publicacoes/Fernandes_Antonio.pdf

Informação sobre o enquadramento fiscal da Empresa, <https://www.e-financas.gov.pt/de/jsp-dgci/main.jsp>.

Informação sobre actos societários publicados, Portal da Justiça, <http://publicacoes.mj.pt/pt/pesquisa.asp?iNIPC=&sFirma=Silvesol&dfDistrito=&dfConcelho=&dInicial=&dFinal=&iTipo=0&sCAPTCHA=&pesquisar=Pesquisar&dfConcelhoDesc=>.

Instituto Nacional de Estatística, Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – CAE-REV3, http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=8220414&DESTAQUESmodo=2.

Instituto Nacional de Estatística, A Actividade Económica 2007, http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpagenumber=3&PUBLICACOESrevista=Qualquer&PUBLICACOESTema=55534

Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas da Construção e da Habitação 2007,
http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=141989&PUBLICACOESstema=55534&PUBLICACOESmodo=2

Instituto Nacional de Estatística, Estatísticas da Construção e da Habitação 2006,
http://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=6394178&PUBLICACOESstema=55534&PUBLICACOESmodo=2

Justiça com iniciativa, http://www.portugal.gov.pt/NR/rdonlyres/B1E8F477-0DCD-4322-98EA-91DD36C5660C/0/Justica_Iniciativa_Empresas.pdf.

QUEIROZ, Maria Leonor, *Uma medida Simplex – IES – Informação Empresarial Simplificada / Prestação de Contas*, III Curso de Pós-graduação em Direito Fiscal, Faculdade de Direito da Universidade do Porto,
http://www.direito.up.pt/cije_web/backoffice/uploads/publicacoes/Queiroz_Maria.pdf.

Procedimentos para extinção de sociedades, Portal da Empresa,
http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/FerramentasdeApoio/Guiao/listagem_gui_extincao/gui_extincao_sociedades.htm?Stage=3.

Segurança Social, Direitos e deveres da entidade empregadora, <http://www.seg-social.pt/>.

6 Anexos

Para efeitos da resolução deste case study procedemos à inclusão neste relatório de diversos documentos reais da SVS. Não obstante, e por uma questão de protecção dos dados da sociedade, ocultámos a referência à identificação da mesma, i.e., designação, números de contribuinte, identificação dos sócios, entre outros.

6.1 Balanço e Demonstração de Resultados da SVS, Lda.³⁶

	2004	2005	2006	2007
ACTIVO				
Imobilizado				
Imobilizado incorpóreo	-	-	-	-
Despesas de instalação	-	-	-	-
Despesas de investigação e desenvolvimento	-	-	-	-
Propriedade industrial e outros direitos	-	-	-	-
Trespasseiros	-	-	-	-
Imobilizações em curso	-	-	-	-
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	-	-	-	-
Soma	2.288,15	1.863,59	-	-
Imobilizações corpóreas				
Terreno e recursos naturais	-	-	-	-
Edifício e outras construções	-	-	345,27	-
Equipamento básico	-	-	450,69	-
Equipamento de transporte	-	-	185,78	-
Ferramenta e utensílios	-	-	493,72	-
Equipamento administrativo	-	-	-	-
Tara e vasilhame	-	-	-	-
Outras imobilizações corpóreas	-	-	-	-
Imobilizações em curso	-	-	-	-
Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas	-	-	-	-
Soma	2.288,15	1.863,59	1.475,46	-
Imobilizações financeiras				
Títulos e outras aplicações financeiras	1.913,51	1.913,51	1.913,51	-
Soma	1.913,51	1.913,51	1.913,51	-
Circulante				
Existências				
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	456.836,05	363.567,44	-	-
Produtos e trabalhos em curso	-	-	158.425,30	-
Produtos acabados e intermédios	-	-	206.225,92	-
Mercadorias	-	-	-	-
Adiantamento por conta de compras	-	-	-	-
Soma	456.836,05	363.567,44	364.651,22	-
Dívidas de terceiros - MLP				
Clientes c/c	-	-	-	-
Clientes de cobrança duvidosa	-	-	-	-
Outros accionistas	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	-	-	1.801,56	1.206,09
Outros devedores	-	-	-	-
Soma	-	-	1.801,56	1.206,09
Depósitos bancários e caixa				
Depósitos bancários	4.439,76	443,55	-	-
Caixa	-	-	2.110,60	-
Soma	4.439,76	443,55	2.110,60	-
Acréscimos e diferimentos				
Acréscimo de proveitos	798,41	868,28	-	-
Custos diferidos	-	-	200,07	-
Soma	798,41	868,28	200,07	-
Total do Activo	466.275,88	369.538,31	372.152,42	1.206,09
PASSIVO				
Provisões				
Provisões para pensões	-	-	-	-
Provisões para impostos	-	-	-	-
Outras provisões	-	-	-	-
Soma	-	-	-	-
Dívidas a terceiros - MLP				
Dívidas a instituições de crédito	353.835,61	329.585,61	112.500,00	-
Adiantamento por conta de vendas	-	-	-	-
Fornecedores c/c	-	-	-	-
Outros accionistas	-	194.835,61	-	-
Adiantamento de clientes	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	-	-	-	-
Outros credores	-	-	-	-
Soma	353.835,61	329.585,61	307.335,61	-
Dívidas a terceiros - curto prazo				
Dívidas a instituições de crédito	47.980,25	16.634,04	-	-
Adiantamento por conta de vendas	-	-	-	-
Fornecedores c/c	-	-	14.269,92	-
Fornecedores títulos a pagar	-	-	2.310,28	-
Outros accionistas	-	-	-	194.835,61
Adiantamento de clientes	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	-	-	3.081,38	-
Outros credores	-	-	90.263,44	15.781,40
Soma	47.980,25	16.634,04	109.925,02	210.617,07
Acréscimos e diferimentos				
Acréscimo de custos	3.464,38	2.319,16	116,72	-
Proveitos diferidos	-	-	-	-
Soma	3.464,38	2.319,16	116,72	-
Total do Capital Próprio+Passivo	466.275,88	369.538,31	372.152,42	1.206,09

³⁶ Fonte: SVS

	2004	2005	2006	2007
Custos e perdas				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	91.320,77	66.064,85	17.492,27	2.999,20
Fornecimento e serviços externos	58.664,26	41.596,81	13.393,59	2.592,73
Custos com Pessoal	74.672,56	67.126,87	45.848,67	2.507,47
Amortizações e provisões	2.630,21	953,14	924,49	230,70
Impostos	1.568,17	2.056,93	-	159,07
Outros custos e perdas operacionais	-	-	3.762,90	-
(A)	228.855,97	177.798,60	81.421,92	8.489,17
Juros e custos similares	7.603,08	18.474,72	11.105,69	3.693,40
(C)	236.459,05	196.273,32	92.527,61	12.182,57
Outros custos e perdas extraordinárias	0,08	5,15	145,66	159.279,47
(E)	236.459,13	196.278,47	92.673,27	171.462,04
Imposto sobre o rendimento	1.662,33	152,06	81,26	-
(G)	238.121,46	196.430,53	92.754,53	171.462,04
Resultado líquido do exercício	3.558,61	- 39.996,14	- 66.224,43	- 164.185,99
Proveitos e ganhos				
Vendas e prestações de serviços	108.803,44	249.703,00	24.599,32	210.000,00
Variação da produção	132.487,93	- 93.268,61	1.083,78	- 206.225,92
Trabalhos para a própria empresa	-	-	-	-
Proveitos suplementares	-	-	-	-
Subsídios à exploração	-	-	-	-
Outros proveitos e ganhos operacionais	-	-	-	-
Reversões de amortizações e ajustamentos	-	-	-	-
(B)	241.291,37	156.434,39	25.683,10	3.774,08
Outros juros e proveitos similares	-	-	-	-
(D)	241.291,37	156.434,39	25.683,10	3.774,08
Proveitos e ganhos extraordinários	388,70	-	847,00	3.501,97
(F)	241.680,07	156.434,39	26.530,10	7.276,05
Resumo				
Resultados operacionais: (B)-(A)	12.435,40	- 21.364,21	- 55.738,82	- 4.715,09
Resultados financeiros: (D-B)-(C-A)	- 7.603,08	- 18.474,72	- 11.105,69	- 3.693,40
Resultados correntes: (D)-(C)	4.832,32	- 39.838,93	- 66.844,51	- 8.408,49
Resultado antes de impostos: (F)-(E)	5.220,94	- 39.844,08	- 66.143,17	- 164.185,99
Resultado líquido do exercício: (F)-(G)	3.558,61	- 39.996,14	- 66.224,43	- 164.185,99

20	OBSERVAÇÕES
<div style="border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></div>	

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ACTIVIDADE
 [Artigo 32.º do CIVA, alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do CIRC e n.º 3 do artigo 112.º do CIRS]

INDICAÇÕES GERAIS

- 1 - Esta declaração deve ser apresentada em qualquer Serviço de Finanças no prazo de 30 dias a contar da data em que se verificar a cessação de actividade, nos termos do disposto nos arts. 32.º do CIVA, n.º 6 do art. 110.º do CIRC e n.º 3 do art. 112.º do CIRS, salvo se outro prazo for expressamente previsto na Lei.
- 2 - No caso de o Serviço de Finanças possuir os meios informáticos adequados o impresso deve ser substituído pela declaração verbal efectuada pelo sujeito passivo.
- 3 - No acto de entrega da declaração será sempre exibido o cartão de identificação de pessoa colectiva ou de entidade equiparada, conforme as circunstâncias, e, no caso de pessoa singular, o cartão de identificação de pessoa singular. Todos os elementos constantes dos referidos cartões deverão coincidir rigorosamente com os inscritos na declaração, bem como se for não residente com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado membro, documento comprovativo do seu NIF no país da União Europeia, indicado no campo 4 do quadro 02.

QUADRO 02	NIF - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar sempre o NIF com o qual se encontra inscrito, de pessoa colectiva ou equiparada, atribuído pelo Ministério da Justiça, ou o número de identificação fiscal de pessoa singular atribuído pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Tratando-se de um sujeito passivo não residente, com sede, estabelecimento estável ou domicílio noutra Estado membro, deve indicar nos campos 3 e 4, respectivamente o prefixo e o NIF atribuído no país da U. E. 	

QUADRO 04	REPRESENTANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL
<ul style="list-style-type: none"> • As pessoas colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que cessem a actividade, devem, nos termos do n.º 4 do art.º 19.º da LGT, designar um representante com residência em território nacional. 	

QUADRO 05	DATA DA CESSAÇÃO EM IVA
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a data em que se verificou a cessação que obriga à entrega da declaração. 	

QUADRO 06	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO CIVA
<ul style="list-style-type: none"> • Transcreve-se, na íntegra, o n.º 1 do art. 33.º do CIVA: Artigo 33.º 1 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se verificada a cessação de actividade exercida pelo sujeito passivo no momento em que ocorra qualquer dos seguintes factos: a) Deixem de praticar-se actos relacionados com actividades determinantes da tributação durante um período de dois anos consecutivos, caso em que se presumirão transmitidos, nos termos da alínea f) do n.º 3 do art. 3.º, os bens a essa data existentes no activo da empresa; b) Se esgote o activo da empresa, pela venda dos bens que o constituem ou pela sua afectação a uso próprio do titular, do pessoal ou, em geral, a fins alheias à mesma, bem como pela sua transmissão gratuita; c) Seja partilhada a herança indivisa de que fazem parte o estabelecimento ou os bens afectos ao exercício da actividade; d) Se dê a transferência, a qualquer outro título, da propriedade do estabelecimento. 	

QUADRO 07	DATA DA CESSAÇÃO EM IRS
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a data em que se verificou a cessação para efeitos de IRS. 	

QUADRO 08	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO OS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 114.º DO CIRS
<ul style="list-style-type: none"> • Assinale, nos campos 1 a 8 o motivo da cessação para efeitos de IRS. • Transcreve-se, na íntegra, o art. 114.º do CIRS: Artigo 114.º Cessação de actividade 1 - A cessação considera-se verificada quando: a) Deixem de praticar-se habitualmente actos relacionados com a actividade empresarial e profissional, se não houver imóveis afectos ao exercício da actividade; b) Termine a liquidação das existências e a venda dos equipamentos, se os imóveis afectos ao exercício da actividade pertencerem ao dono do estabelecimento; c) Se extinga o direito ao uso e fruição dos imóveis afectos ao exercício da actividade ou lhe seja dado outro destino, quando tais imóveis não pertenciam ao sujeito passivo; 	

QUADRO 09	DATA DA CESSAÇÃO EM IRC
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a data em que se verificou a cessação para efeitos de IRC. 	

d) Seja partilhada a herança indivisa de que o estabelecimento faça parte, mas sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores;
 e) Se dê a transferência, a qualquer título, da propriedade do estabelecimento.

2 - Quando, no âmbito da categoria B, existirem rendimentos de actividades agrícolas, silvícolas ou pecuárias e de pesca a cessação só se considera verificada quando deixe de ser exercida esta actividade e tenha terminado a liquidação das existências e a transmissão dos equipamentos ou a afectação destas a outras actividades, excepto quando for feita a opção prevista na última parte do art. 36.º, caso em que a cessação ocorre no final do período de diferimento de imputação do subsídio.

QUADRO 09	DATA DA CESSAÇÃO EM IRC
<ul style="list-style-type: none"> • Indicar a data em que se verificou a cessação para efeitos de IRC. 	

QUADRO 10	MOTIVOS DA CESSAÇÃO SEGUNDO O N.º 5 DO ARTIGO 8.º DO CIRC
<ul style="list-style-type: none"> • Residentes - Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 5 do art. 8.º, assinale nos campos 1, 2, 3 ou 4, o motivo da cessação. • Não Residentes - Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 5 do art. 8.º, assinale nos campos 5 ou 6 o motivo da cessação. • De notar que as entidades sujeitas a registo comercial devem exibir cópia do respectivo pedido de registo do encerramento da liquidação. • Transcrevem-se, na íntegra, as alíneas a) e b) do n.º 5 do art. 8.º do CIRC: Artigo 8.º Período de tributação 5 - Para efeitos deste Código, a cessação da actividade ocorre: a) Relativamente às entidades com sede ou direcção efectiva em território português, na data do encerramento da liquidação, ou na data da fusão ou cisão, quanto às sociedades extintas em consequência destas, ou na data em que a sede e a direcção efectiva deixem de se situar em território português, ou na data em que se verificar a aceitação da herança jacente ou em que tiver lugar a declaração de que esta se encontra vaga a favor do Estado, ou ainda na data em que deixarem de verificar-se as condições de sujeição a imposto; b) Relativamente às entidades que não tenham sede nem direcção efectiva em território português, na data em que cessarem totalmente o exercício da sua actividade através de estabelecimento estável ou deixarem de obter rendimentos em território português. 	

QUADRO 12	NO CASO DE CESSAÇÃO POR FUSÃO OU CISÃO INDICAR O(S) NIF(S) DA(S) ENTIDADE(S) BENEFICIÁRIA(S)
<ul style="list-style-type: none"> • Este quadro só deverá ser preenchido nos casos de fusão ou cisão. • Se o número de campos não for suficiente para indicar todas as entidades beneficiárias resultantes do processo de fusão ou cisão, deverá, em alternativa, ser utilizado o quadro 20 - Observações. 	

QUADRO 30	ENCERRAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> • A declaração deverá ser assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, bem como pelo técnico oficial de contas, quando for obrigatório a sua assinatura, caso em que também deverá apor, no espaço a ela destinado, a vinheta emitida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, sendo obrigatoriamente aposta no exemplar destinado à Administração Pública e facultativa no destinado a recibo. • Quando a declaração for apresentada pelo representante do sujeito passivo, este, para além da assinatura, deverá indicar o NIF no campo 1. A declaração não assinada será recusada. 	

Informações Documentos a Apresentar

INSCRIÇÃO

Fotocópia de:

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular
- Escritura de constituição ou do registo na Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia da publicação da escritura em Diário da República
- Documento fiscal comprovativo do início de actividade
- Declaração para efeitos do imposto sobre rendimentos de pessoa colectiva (IRC - modelo completo), no caso de a data de participação do início de actividade não ser coincidente com a data declarada para efeitos fiscais
- Cartão de Identificação de segurança social dos membros dos órgãos estatutários ou documento comprovativo do seu enquadramento noutro regime de protecção social
- Bilhete de identidade dos membros dos órgãos estatutários, no caso de não apresentar Cartão de Identificação de segurança social

Livro de Actas onde conste a Acta da deliberação que nomeou os membros dos órgãos estatutários, no caso de estes não estarem designados no pacto social ou fotocópia da mesma autenticada

ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

Fotocópia dos documentos a seguir indicados:

Todas as situações

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular

Cessação de actividade

- Documento fiscal comprovativo da cessação de actividade, no caso de pessoa singular ou sociedade irregular

Dissolução da empresa

- Escritura de dissolução da empresa ou do registo comercial com averbamento da dissolução no caso de pessoa colectiva

Outras alterações

- Documentos específicos das alterações a efectuar

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Entidades empregadoras com menos de 10 trabalhadores

- Em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DR On-line)
 - Disquete (*)
- Em suporte de papel, através do Mod. RC3008-DGSSS (*)

Entidades empregadoras com 10 ou mais trabalhadores

- É obrigatória a entrega em suporte informático:
 - Internet (deve efectuar o registo prévio em www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DRI)
 - Disquete (*)

(*) A entregar, presencialmente ou pelo correio, nos serviços do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Prazo e Local de Entrega

O início, cessação de actividade ou dissolução da empresa e qualquer alteração aos elementos de identificação devem ser comunicados, **no prazo de dez dias úteis a contar da data da verificação dos factos**, aos serviços do Instituto da Segurança Social.

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

6.3 Tabela contendo listagem de documentação a incluir no dossier fiscal

Elementos a ser incluídos	Sim	Não	N/A
Balanço ³⁸ → vide anexo 6.6.6	X		
Demonstração de Resultados por natureza ³⁸ → vide anexo 6.6.6	X		
Anexo ao balanço e à demonstração de resultados ³⁸ → vide anexo 6.6.6	X		
Demonstração de fluxos de caixa	X		
Demonstração de resultados por funções	X		
Relatório de gestão	X		
Acta de aprovação de contas → vide anexo 6.9	X		
Certificação legal das contas			X
Relatório e parecer do conselho fiscal ou do fiscal único			X
Fotocópia do modelo 22 e respectivos anexos A, B ou C	X		
Balancetes do razão e analíticos antes e depois dos lançamentos de rectificação e apuramento dos resultados do exercício	X		
Mapas das amortizações			X
Mapas das provisões			X
Mapa das mais-valias e menos-valias fiscais	X		
Mapa relativo ao regime transitório dos contratos de locação financeira			X
Documentos comprovativos dos créditos incobráveis			X
Cartas dos advogados e certidões do tribunal relacionados com a constituição de provisões			X
Discriminação e respectivos cálculos das variações patrimoniais positivas que tenham ou não relevância fiscal (artigo 21.º do CIRC)			X
No caso de imputação de lucros em virtude de transparência fiscal, documentos emitidos que comprovem os rendimentos e outros elementos (artigo 5.º e 12.º do CIRC)			X
Dossier de cartas comprovativas do esforço de cobrança no caso das provisões para cobranças duvidosas (artigo 35.º do CIRC)			X
Extractos de todos os movimentos e contas do exercício	X ³⁹		
Fotocópia da acta do exercício anterior no caso de existirem gratificações por aplicação de resultados pagas no exercício e mapa donde conste os totais das gratificações do ano (artigo 24.º do CIRC)			X
Resumo das amortizações não aceites como custo (artigo 33.º do CIRC)			X
Discriminação das provisões não dedutíveis (artigo 34.º do CIRC)			X

³⁸ Com a entrada em vigor do novo formato da IES-DA, o balanço, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço e à demonstração de resultados passaram a ser publicados através da submissão da IES-DA, pelo que esta declaração contém toda a informação a este respeito.

³⁹ Estes elementos poderão ser extraídos facilmente do *software* informático utilizado para a elaboração da contabilidade. Dada a extensão dos movimentos em questão, os mesmos não serão incluídos neste trabalho.

Elementos a ser incluídos	Sim	Não	N/A
Discriminação das realizações de utilidade social e donativos dedutíveis e não dedutíveis (artigo 40.º do CIRC e Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – Estatuto do Mecenato) ⁴⁰			X
No caso de correcções por crédito de imposto (artigo 62.º do CIRC ou (artigo 46.º do CIRC), discriminação dos cálculos efectuados e/ou rendimentos			X
Resumo do acréscimo dos 40% das amortizações de bens reavaliados (Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro)			X
Discriminação dos cálculos sobre realização das reservas de reavaliação			X
<p>Cálculo da tributação autónoma relacionada com (artigo 81.º do CIRC):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despesas confidenciais (50%) • Despesas de representação e relacionadas com viaturas ligeiras de passageiros (5%) • Despesas correspondentes a importâncias pagas ou devidas, a qualquer título, a pessoas singulares ou colectivas residentes fora do território Português e aí submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável (35%) • Encargos dedutíveis respeitantes a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior a €40.000, quando suportados pelos sujeitos passivos mencionados no número anterior que apresentem prejuízos fiscais nos dois exercícios anteriores àquele a que os referidos encargos digam respeito (15%) • Despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal, não facturadas a clientes, escrituradas a qualquer título, excepto na parte em que haja lugar a tributação em sede de IRS na esfera do respectivo beneficiário, bem como os encargos não dedutíveis nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 42.º suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no exercício a que os mesmos respeitam (5%) 	X		
Cálculos relacionados com o aluguer de viaturas de passageiros ou mistos sem condutor (artigo 81.º do CIRC e Circular n.º 24/91 da DGCI)			X
Cálculo relacionado com o leasing de viaturas ligeiras de passageiros e imóveis (contratos celebrados até 31.12.1993 – Circular n.º 7/91 da DGCI)			X
Certidões de inexistência de dívidas para os efeitos dos artigos 1.º e 12.º do EBF			X
Relação das correcções positivas e negativas relativas a exercícios anteriores (artigo 18.º do CIRC)			X
Mapas demonstrativos dos cálculos relacionados com obras de carácter plurianual (artigo 19.º do CIRC, Circular n.º 5/90 da DGCI e Directriz Contabilística n.º 3)			X
Mapa de apuramento do lucro tributável por regimes de tributação			X
Mapa de controlo do reinvestimento dos valores de realização (artigo 45.º do CIRC)			X
Informações sobre os preços de transferência			X
Fotocópias da declaração anual dos elementos contabilísticos e fiscais e respectivos anexos ou listagem dos elementos apresentados em suporte informático → ver anexo 6.6.6	X		
Inventário das existências no final do exercício e notas discriminativas sobre os critérios valorimétricos utilizados			X

⁴⁰ De notar que o Estatuto do Mecenato foi revogado, tendo os artigos relevantes sido incluídos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Elementos a ser incluídos	Sim	Não	N/A
Discriminação dos custos comuns e respectivos cálculos – anexo D da declaração anual dos elementos contabilísticos e fiscais (artigo 49.º do CIRC)			X
Discriminação e cálculo de todos os benefícios fiscais utilizados constantes do anexo F da declaração anual dos elementos contabilísticos e fiscais (EBF)			X
Fotocópias dos contratos de trabalho no caso de aproveitamento do artigo 17.º do EBF (incentivo à criação de emprego para jovens)			X
Nos casos de utilização de créditos fiscais ao investimento (CFI): certidões comprovativas de inexistência de dívidas ao Estado e Segurança Social			X
Declaração identificando as despesas objecto de dedução, o cálculo dos acréscimos nas despesas em relação à média dos exercícios anteriores e outros elementos necessários			X
Fotocópia da nota do anexo ao balanço e demonstração de resultados donde conste a menção do imposto que deixou de ser pago em resultado do crédito fiscal			X
Mapa das alienações de bens dentro de três anos a contar do investimento			X
Declaração comprovativa das actividades de investigação e desenvolvimento emitida por entidade nomeada por Despacho do Ministro da Ciência e Tecnologia (no caso de CFI resultante de despesas com investigação e desenvolvimento)			X
Declaração comprovativa de que os investimentos correspondem efectivamente a investimentos para protecção ambiental e emitir por entidade nomeada por Despacho do Ministro do Ambiente (no caso de CFI resultante de despesas relacionadas com a protecção ambiental)			X
A sociedade dominante deverá integrar no dossier fiscal do exercício de início de aplicação do regime as declarações das sociedades dominadas que lhe conferem poderes para efectuar a comunicação em nome daquelas (artigo 63.º do CIRC)			X
Contrato ou outros documentos que definam as condições estabelecidas para os pagamentos a não residentes			X
Discriminação das operações com não residentes sediados em regimes fiscais claramente mais favoráveis e sua justificação (artigos 81.º e 59.º do CIRC)			X
Cálculos do apuramento do imposto que seria devido se a entidade fosse residente em território Português, nos casos em que o território de residência da mesma não conste da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças (artigos 81.º e 59.º do CIRC)			X
Fotocópia do Modelo 30 (pagamento a não residentes)			X
Relativamente à imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (artigo 60.º do CIRC): <ul style="list-style-type: none"> • Discriminação dos rendimentos imputados • As contas devidamente aprovadas pelos órgãos sociais competentes das sociedades não residentes a que respeita o lucro a imputar • A cadeia de participações directas e indirectas existente entre a entidade residente e a sociedade não residente • Discriminação dos cálculos da taxa efectiva de tributação prevista no n.º 3 do artigo 60.º do CIRC 			X
A demonstração do imposto pago pela sociedade não residente e dos cálculos efectuados para a determinação do IRC que seria devido se a sociedade fosse residente em território Português, nos casos em que o território de residência da mesma não conste da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças			X

Elementos a ser incluídos	Sim	Não	N/A
Declaração passada pela sociedade para o qual são transmitidos os elementos patrimoniais, que obedecerá ao disposto na alínea b) e c) do n.º 1 e n.º 3 (No caso de fusões entre sociedades com sede ou direcção efectiva em território Português) (artigo 67.º do CIRC)			X
A sociedade que transmite os elementos patrimoniais por motivo de fusão ou cisão deve integrar, no processo de documentação fiscal, declarações comprovativas, confirmadas e autenticadas pelas autoridades fiscais do outro Estado Membro da Comunidade Europeia de que são residentes as outras sociedades intervenientes na operação, de que estas se encontram nas condições estabelecidas no artigo 3.º da Directiva n.º 90/434/CE, de 23 de Julho de 1990 (artigo 68.º do CIRC)			X
No caso de transmissão de estabelecimento estável (no âmbito do processo de fusão ou cisão), além das declarações mencionadas na parte final do número anterior (ponto anterior), deve integrar-se no processo de documentação fiscal documento passado pelas autoridades fiscais do Estado Membro da Comunidade Europeia onde se situa o estabelecimento estável em que se declara o imposto que aí seria devido na falta das disposições da Directiva n.º 90/434/CEE, de 23 de Julho de 1990			X
No caso de permuta de acções, os sócios da sociedade adquirida devem integrar no processo de documentação fiscal os seguintes elementos: declaração donde conste descrição da operação de permuta de acções, data em que se realizou, identificação das entidades intervenientes, número e valor nominal das acções entregues e das acções recebidas, valor por que se encontravam registadas na contabilidade as acções entregues, quantia em dinheiro eventualmente recebida, resultado que seria integrado na base tributável se não fosse aplicado o regime previsto no presente artigo e demonstração do seu cálculo			X
Declaração da sociedade adquirente de como em resultado da operação de permuta de acções ficou a deter a maioria dos direitos de voto da sociedade adquirida			X
Declaração comprovativa, de que são residentes as entidades intervenientes na operação, de que se encontram verificados os condicionalismos da Directiva n.º 90/434/CEE, de 23 de Julho de 1990			X
Modelo apropriado onde se identifiquem os custos ou perdas relativas a posições simétricas devidamente identificadas (artigo 78.º do CIRC – instrumentos financeiros derivados)			X
No caso do n.º 5 do artigo 46.º do CIRC, deverá incluir a declaração confirmada e autenticada pelas autoridades fiscais competentes do Estado membro da Comunidade Europeia de que é residente a entidade que distribui os lucros e que esta se encontra nas condições de que depende a aplicação do que nele se dispõe			X
Fotocópias das guias dos pagamentos por conta, especial por conta e dos documentos comprovativos das retenções de imposto sobre o rendimento efectuadas por terceiros → vide anexo Error! Reference source not found.	X		
Cópia das notas de liquidação de IRC, enviadas pela DGCI, como prova dos prejuízos fiscais a inscrever no Quadro 9 da declaração de rendimentos modelo 22 → vide anexos 6.6.2 e 6.6.3	X		
Nota discriminativa e justificativa dos acréscimos ou deduções nos campos em branco (campos 225 e 237) do Quadro 7 do modelo 22	X		

Elementos a ser incluídos	Sim	Não	N/A
Modelo da declaração (identificando designadamente os investimentos e as despesas objecto dessa aplicação, o respectivo montante, a data de entrada em funcionamento, o cálculo do investimento inicial, a realização do financiamento e outros elementos considerados pertinentes); documento comprovativo de que se encontra preenchida a condição referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º; e declaração, nos termos do anexo II ao Decreto-Lei n.º 23/2004, do qual faz parte integrante, a requerer pelas entidades interessadas, ou de prova da apresentação do pedido de emissão dessa declaração comprovativa de que as despesas efectuadas ou a efectuar correspondem efectivamente a despesas em investigação e desenvolvimento que satisfazem as condições referidas nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 5.º, a qual é emitida por entidade nomeada por Despacho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2004 – Regime da Reserva Fiscal para Investimento)			X

6.4 Contrato de sociedade da SVS e respectivas alterações


SECRETARIA NOTARIAL DE CASCAIS
Segunda CARTÓRIO
 ---0000000---

Eu, abaixo assinado, Ajudante da Secretaria Notarial de Cascais,
C E R T I F I C O

UM - Que esta fotocópia está conforme o original.
 DOIS - Que foi extraída nesta Secretaria de folhas seis
altras a folhas sete e uma
 do livro de escrituras diversas número setenta e nove
 do Segundo Cartório desta Secretaria.

TRÊS - Que ocupa seis folhas que têm aposto o selo
 branco em uso nesta Secretaria e estão, todas elas, numera-
 das, e por mim Ajudante, rubricadas.

CASCAIS, aos três de maio mil nove-
 centos e oitenta e um.

O AJUDANTE DA SECRETARIA
(Assinado)

CONTA	
Nº. 1 do Artº. 18.....	100\$00
Nº.	\$
SOMA	<u>100\$00</u>
Selo de verba	<u>13\$00</u>
Despesas	<u>5\$00</u>
TOTAL	<u>118\$00</u>

Registrado no respectivo livro (Selo: 118\$00
 sob o nº. 11809 118 escudos)

17
2

--- CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ---

CI

----- No dia onze de Maio de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria Notarial de Cascais, perante mim, Maria Inês Pita Telles de Melo Meneses e Castro, notário do Segundo Cartório, compareceram:

----- PRIMEIRO - _____, casado com _____ e sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de _____ do concelho de Oeiras, residente na _____

----- SEGUNDO - _____, casado com _____ sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de _____, do concelho de Ponte de Sor, residente na _____

----- TERCEIRO - _____, casado com _____ sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de _____, concelho de _____ residente na _____

----- E POR ELES FOI DITO: Que, pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelas condições constantes dos artigos seguintes:

----- PRIMEIRO - A Sociedade adopta a denominação _____, com sede na _____

L 738, fol 20
 unid
 20
 3

no lugar de _____, freguesia de _____ do con-
 celho de _____ e durará por tempo indeterminado a contar de
 hoje. _____

----- SEGUNDO - O seu objecto é a industria da construção
 civil, podendo, todavia, exercer qualquer outro ramo de comér-
 cio ou industria em que os sócios acordem e dentro das limitações
 legais. _____

----- TERCEIRO - O capital social é de QUINHENTOS MIL ES-
 CUDOS, está inteiramente realizado em dinheiro e corresponde à
 soma das seguintes quotas: --- a) de duzentos e cinquenta e cin-
 co mil escudos do sócio _____ --- b) de cento e vinte
 e dois mil e quinhentos escudos do sócio _____ ; ---
 c) de cento e vinte e dois mil e quinhentos escudos do sócio

----- QUARTO - Não são exigíveis prestações suplementares
 de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade
 nas condições a estabelecer em Assembleia Geral. _____

----- QUINTO - A cessão de quotas a estranhos depende do
 consentimento da Sociedade e dos restantes sócios. _____

----- PARAGRAFO PRIMEIRO - Autorizada a cessão, têm direito de pre-
 ferência em primeiro lugar a Sociedade e em segundo os outros só-
 cios. _____

----- PARAGRAFO SEGUNDO - Se mais de um sócio pretender usar do
 direito de preferência, a quota será dividida em partes iguais
 pelos sócios que a quiserem ou pela forma que for acordada entre

eles.

----- SEXTO - A Sociedade pode amortizar, pelo seu valor nominal, qualquer quota, quando sobre ela recaia penhora, arresto ou outra apreensão judicial, ou quando o sócio transgrida o preceituado neste pacto social.

----- SETIMO - A gerência da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

----- PARAGRAFO PRIMEIRO - Para obrigar a Sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo uma das assinaturas obrigatoriamente a do sócio _____, excepto em actos de mero expediente, em que será suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

----- PARAGRAFO SEGUNDO - Os gerentes podem delegar entre si os seus poderes de gerência e a Sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

----- PARAGRAFO TERCEIRO - Os gerentes e mandatários não podem obrigar a Sociedade em actos, contratos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, avales, abonações e outros semelhantes.

----- OITAVO - Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, depois de deduzida a percentagem legal destinada à formação do fundo de reserva e quaisquer outras para fundos es-

L. 738, p. 21
Mário
21

peciais estabelecidos em Assembleia Geral, serão divididos pelos sócios em partes iguais, sendo os prejuizos, se os houver, suportados na mesma proporção.

----- NONO - Os sócios não poderão exercer, pessoalmente ou associados a outros, comércio ou industria iguais aos da Sociedade.

----- DECIMO - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com, pelo menos, oito dias de antecedência, senão for outra a forma de convocação prevista na lei.

----- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM por MINUTA.

----- Arquivo uma certidão passada pela Repartição do Comércio comprovativa de que a denominação ora adoptada não é susceptível de confusão com outra já registada.

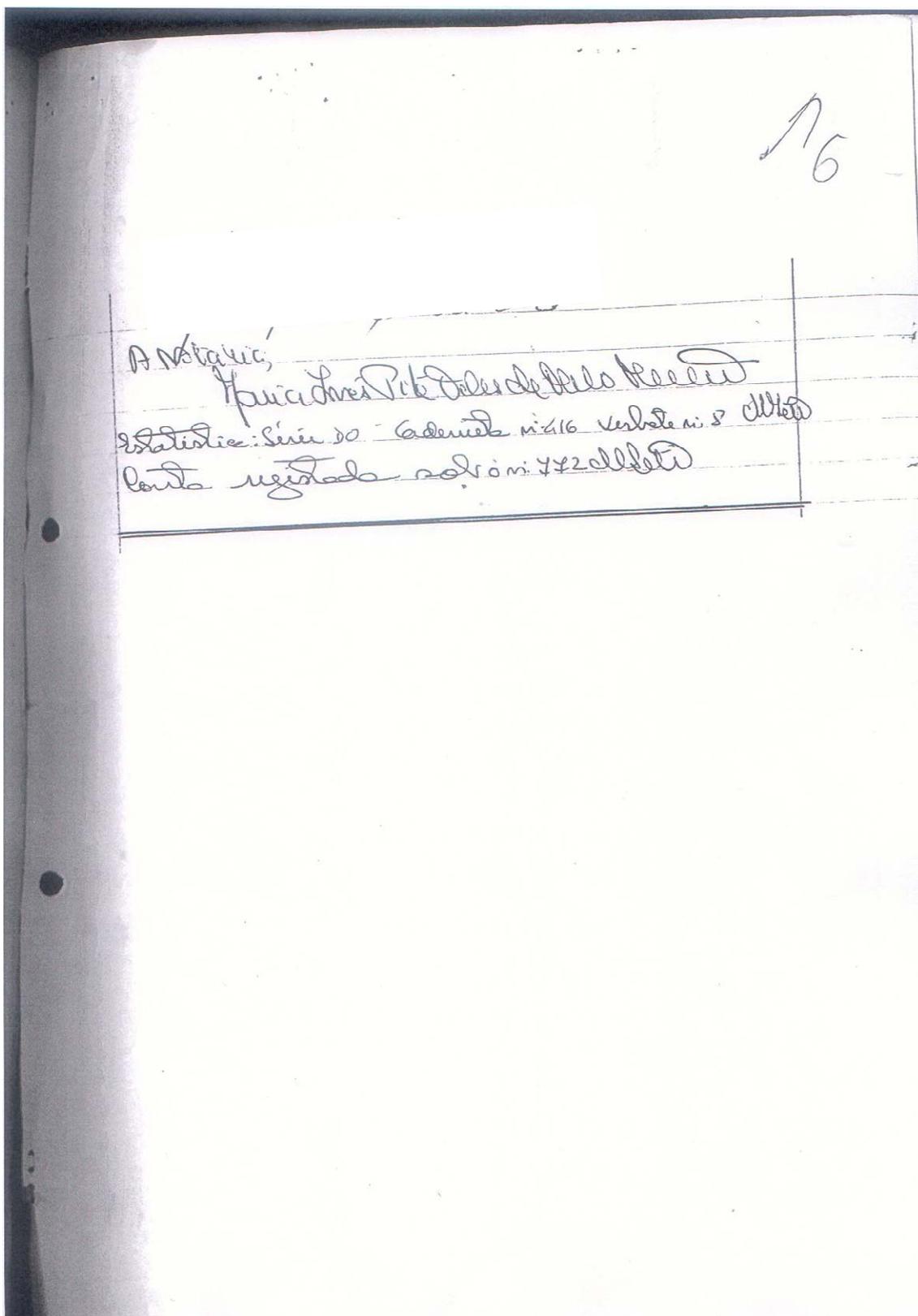
----- Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência relativa ao registo obrigatório que deverá ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje.

----- A identidade dos outorgantes foi verificada pela exhibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, números -----

, de _____, e _____, todos emitidos pelo

Arquivo de Lisboa. Assinados de a. n.º 041363, iguais.

dele.



Certifico que, por escritura de 11 de Maio de 1981, lavrada de fl. 19 v.º a fl. 21 v.º do livro de notas n.º 73-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, Fino e constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de com sede na no lugar de, freguesia de e, do concelho de, e durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

2.º

O seu objecto é a indústria da construção civil, podendo, todavia, exercer qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e dentro das limitações legais.

3.º

O capital social é de 500 000\$, está inteiramente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) De 255 000\$, do sócio
- b) De 122 500\$, do sócio
- c) De 122 500\$, do sócio

4.º

Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade, nas condições a estabelecer em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da Sociedade e dos restantes sócios.

§ 1.º Autorizada a cessão, têm direito de preferência, em primeiro lugar, a Sociedade e, em segundo, os outros sócios.

§ 2.º Se mais de um sócio pretender usar do direito de preferência, a quota será dividida em partes iguais pelos sócios que a quiserem ou pela forma que for acordada entre eles.

6.º

A Sociedade pode amortizar pelo seu valor nominal qualquer quota, quando sobre ela recaia penhora, arresto ou outra apreensão judicial ou quando o sócio transgrida o preceituado neste pacto social.

7.º

A gerência da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

§ 1.º Para obrigar a Sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo uma das assinaturas obrigatoriamente a do sócio, excepto em actos de mero expediente, em que será suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º Os gerentes podem delegar entre si os seus poderes de gerência e a Sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

§ 3.º Os gerentes e mandatários não podem obrigar a Sociedade em actos, contratos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, avales, abonações e outros semelhantes.

8.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, depois de deduzida a percentagem legal destinada à formação do fundo de reserva e quaisquer outras para fundos especiais estabelecidos em assembleia geral, serão divididos pelos sócios em partes iguais, sendo os prejuízos, se os houver, suportados na mesma proporção.

9.º

Os sócios não poderão exercer, pessoalmente ou associados a outros, comércio ou indústria iguais aos da Sociedade.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com, pelo menos, oito dias de antecedência, se não for outra a forma de convocação prevista na lei.

Está conforme o original, no qual não há nada além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial de Cascais, 13 de Maio de 1981. — O Ajudante, Lidia Maria de Brito Lopes Monho. 1-1-2149

*Fa registada a escritura em 9/4/86
#p. 44 e 45*

NOTARIADO PORTUGUÊS

CARTÓRIO NOTARIAL DE ALGÉS

Lic. JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO BOTELHO

Rua Damião de Góis, n.º 38, 1.º Dto. — ALGÉS
TELEFONE 2 11 22 58
1 4 9 5 LISBOA

Eu, obaixo assinado, ajudante do Cartório Notarial de Algés, certifico que a presente fotocópia, composta por 503 folhas utilizadas numa só face, foi extraída do instrumento lavrado no dia trinta de novembro de mil novecentos e quatro, de folhas cinquenta e nove a folhas sessenta e dois do livro de notas número de sessenta e dois deste Cartório, vai conforme ao original e vale como certidão

Algés, trinta e um de Novembro de mil novecentos e oito

O AJUDANTE,

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	150\$00
Art.º 17.º n.º 2	<u>300\$00</u>
Soma	<u>450\$00</u>
Selo de verba	<u>250\$00</u>
TOTAL	<u>700\$00</u>

São: S. Carlos

Conferida e registada sob o n.º 185

L 16-D 60
F3 60
Botany 24

_____, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente habitualmente na _____, no lugar de _____, concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade nº _____, de 14 de Outubro de 1991, emitido em Lisboa, contribuinte fiscal número _____

TERCEIRO: _____, natural da freguesia de Couço, concelho de Coruche, casado com Maria _____, sob o regime da comunhão geral, residente habitualmente na _____, concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade nº _____, de 2 de Dezembro de 1982, emitido em Lisboa, contribuinte fiscal nº _____.

VERIFIQUEI a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade, e, certifiquei-me, ainda, dos mencionados números de contribuintes do segundo e terceiro outorgantes, pela exibição dos seus cartões fiscais.

DISSERAM OS PRIMEIROS OUTORGANTES: _____

Que, de entre eles, os outorgantes, _____, e _____, são os únicos e actuais sócios gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de " _____", com sede na _____ lugar de _____, freguesia de _____ concelho de Cascais, constituída por escritura de onze de Maio de mil novecentos e oitenta e um, lavrada a folhas dezanove verso e se-

X X

3)

[Handwritten Signature]

guintes do livro de notas de "escrituras diversas" número SETENTA E TRÊS-C do Segundo Cartório Notarial de Cascais, sociedade que se encontra matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número dois mil e trezentos do livro C-sol

que, o capital social é de QUINHENTOS MIL ESCUDOS, totalmente realizado em dinheiro, achando-se distribuído por três e cinco quotas, sendo uma de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente a _____ (o aqui primeiro outorgante), e duas de cento e vinte e dois mil e quinhentos escudos, cada, que pertencem, respectivamente, a _____ e _____ (os aqui segundo e terceiro outorgantes);

Que, autorizados pela sociedade, e para fins de cessação dividem a sua mencionada quota de valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, em duas novas quotas de cento e vinte mil e quinhentos escudos, cada uma;

Que, com todas as consequências legais, pelos preços dos seus valores nominais, que já receberam integralmente, livres como as respectivas quotas se encontram de penhor e demais encargos, procedam às seguintes cessões:

a) Ao segundo outorgante, _____, cedem uma das suas quotas (divididas) de CENTO E Vinte E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS; e,

b) Ao terceiro outorgante, _____, cedam, por sua vez, a outra sua quota (dividida) de cento e vinte e dois mil e quinhentos escudos;

06
42
2300
500
255
122,50
122,50
100,00
Divisão da quota de 255 em 2 partes
127,50
127,50
255,00

L: 16-11
F. 61 61
u/

[Handwritten Signature]

Que, por via das cessões efectuadas, e como condição dos contratos, o outorgante _____, renuncia ao cargo de gerente, que exercia na sociedade.

DISSERAM O SEGUNDO E O TERCEIRO
OUTORGANTES: _____

Que aceitam as presentes cessões, nos termos exarados.

DISSERAM TODOS OS OUTORGANTES, COM EXCEÇÃO
DA PRIMEIRA OUTORGANTE MULHER: _____

Que, em representação da sociedade, de que eram únicos sócios, prestam o devido consentimento à divisão e cessões efectuadas.

DISSERAM DE NOVO O SEGUNDO E TERCEIRO
OUTORGANTES: _____

Que, passando a ser ÚNICOS E ACTUAIS sócios da sociedade, em nome desta e, com vista, além do mais, à unificação das suas mencionadas quotas, alteram parcialmente o pacto social, quanto aos seus artigos terceiro e sétimo, que, doravante, passam a ter seguinte nova redacção:

ARTIGO TERCEIRO: _____

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de duzentos e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada sócio;

ARTIGO SÉTIMO: _____

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e

Formulário A4 (21/03/87) - Tip. N.º 10. Lda-Tomar

51

fora dele, activa e passivamente, são confiadas aos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral;

PARÁGRAFO-PRIMEIRO:- Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes. Todavia, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, esta só ficará validamente obrigada, mediante a assinatura conjunta de dois gerentes.

FOI-ME EXIBIDO o cartão de identificação de pessoa colectiva da mencionada sociedade, por onde constatei ser a mesma titular do número

ARQUIVO, no maço de documentos referente a este livro, sob os números 64 e 65, o seguinte:

a) Certidão, passada pela Conservatória do Registo Comercial de Cascais, comprovativa da qualidade de únicos sócios que, na sociedade, tinham o primeiro outorgante marido, bem como os segundo e terceiro outorgantes;

b) Certidão, passada pelo Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (Departamento de Regimes de Segurança Social-Indústria), justificativa de a mencionada sociedade ter a sua situação contributiva regularizada, perante aquela Instituição.

ADVERTI os outorgantes da obrigatoriedade de submeterem a registo, na competente Conservatória, a mencionada alteração, no prazo de três meses, contados a partir de hoje.

FIZ aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea

L: 16-D
Fs. 62 62
Botany

de todos os intervenientes, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura. Resumi: "DO PACTO SOCIAL"; "ma-
trícula"; "2276237"; "N.º"; "gerentes"; "quinhentos";
"valores"; "cessões"; "0"; "SEGUROS"; "presentes"; "No-
vo"; "juízo"; "responsabilidades"; "marido"; "Tan-
dria"; "simultânea"; "Entretanto"; "e"; "e cinco";
"e cinco"; "e seto"; "da Secretária".

1 O Notário,
José Joaquim de Carvalho Botelho
Conta registada sob o n.º 772 Botelho

Formato A4 (210x297) - Tip. Nóbis, Lda-Tomar

Cópia extraída do instrumento lavrado no dia 30 de Novembro de 1984 de fl. 59 v.º a fl. 62 do livro de notas n.º 16-D do Cartório Notarial de Algés, a cargo do licenciado José Joaquim de Carvalho Botelho.

Cessão de quota e alteração parcial do pacto social

No dia 30 de Novembro de 1984, no Cartório Notarial de Algés, concelho de Oeiras, perante mim, licenciado em Direito, José Joaquim de Carvalho Botelho, notário do sobredito Cartório, compareceram a outorgar:

1.º e mulher, que também usa o nome de naturais, ele, da freguesia de, concelho de Oeiras, e ela, da freguesia de Pedrógão Grande, concelho de Pedrógão Grande, casados sob o regime da comunhão geral, residentes habitualmente na a, titulares dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.º de e 87, de ambos emitidos em Lisboa;

2.º natural da freguesia de, concelho de Ponte de Sor, casado com sob o regime da comunhão de adquiridos, residente habitualmente na concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade n.º de emitido em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 2; e

3.º natural da freguesia de concelho de Coruche, casado com sob o regime da comunhão geral, residente habitualmente na concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade n.º de emitido em Lisboa, contribuinte fiscal n.º

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus bilhetes de identidade, e certifiquei-me ainda dos mencionados números de contribuintes do segundo e terceiro outorgantes, pela exibição dos seus cartões fiscais.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que, de entre eles, os outorgantes,

..... são os únicos e actuais sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de

..... com sede na freguesia de Alcábaldeche, concelho de Cascais, constituída por escritura de 11 de Maio de 1981, lavrada a fls. 19 v.º e seguintes no

livro de notas para escrituras diversas n.º 73-C do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, Sociedade que se encontra matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o n.º 2300 do livro n.º 6-C;

Que, o capital social é de 500 000\$, totalmente realizado, em dinheiro, achando-se distribuído por 3 quotas, sendo uma de 255 000\$, pertencente a (o aqui primeiro outorgante), e 2 de 122 500\$, cada uma, que pertencem, respectivamente, a e (os aqui segundo e terceiro outorgantes);

Que, autorizados pela Sociedade, e para fins de cessão, dividem a sua mencionada quota do valor nominal de 255 000\$, em 2 novas quotas de 127 500\$ cada uma;

Que, com todas as consequências legais, pelos preços dos seus valores nominais, que já receberam integralmente, livres como as respectivas quotas se encontram de penhor e demais encargos, procedem às seguintes cessões:

a) Ao segundo outorgante,, cedem uma das suas quotas (divididas) de 127 500\$, e

b) Ao terceiro outorgante,, cedem, por sua vez, a outra sua quota (dividida) de 127 500\$;

Que, por via das cessões efectuadas, e como condição dos contratos, o outorgante renuncia ao cargo de gerente, que exercia na sociedade.

Disseram o segundo e o terceiro outorgantes:

Que aceitam as presentes cessões, nos termos exarados.

Disseram todos os outorgantes, com excepção da primeira outorgante mulher:

Que, em representação da Sociedade, de que eram únicos sócios, prestam o devido consentimento à divisão e cessões efectuadas.

Disseram de novo os segundo e terceiro outorgantes:

Que, passando a ser únicos e actuais sócios da Sociedade, em nome desta e, com vista, além do mais, à unificação das suas mencionadas quotas, alteram parcialmente o pacto social, quanto aos seus artigos 3.º e 7.º, que, doravante, passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 500 000\$ e corresponde à soma de 2 quotas iguais, de 250 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são confiadas aos sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes. Todavia, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a Sociedade, esta só ficará validamente obrigada mediante a assinatura conjunta de 2 gerentes.

Foi-me exibido o cartão de identificação de pessoa colectiva da mencionada Sociedade, por onde constatei ser a mesma titular do n.º

Arquivo no maço de documentos referente a este livro, sob os n.ºs 64 e 65, o seguinte:

a) Certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial de Cascais, comprovativa da qualidade de únicos sócios que na Sociedade tinham o primeiro outorgante marido, bem como os segundo e terceiro outorgantes e,

b) Certidão passada pelo Centro Regional de Segurança Social de Lisboa (Departamento de Regimes de Segurança Social — Indústria), justificativa de a mencionada Sociedade ter a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de submeterem a registo, na competente Conservatória, a mencionada alteração, no prazo de 3 meses, contados a partir de hoje.

Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, a leitura e a explicação do conteúdo desta escritura.

..... — O Notário, José Joaquim de Carvalho Botelho.

Vai conforme ao original e vale como certidão.

Cartório Notarial de Algés, 4 de Dezembro de 1984. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 1-0-7183



Requisição de CERTIDÃO

Conservatória do Registo Comercial de Castelló 20415 16

Requisitante
Nome e estado _____

Residência _____

B. I. n.º _____, de 207 10/2007 de 8 600a Telef.: _____

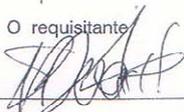
Requisição N.º 111845 Preparo. € 10,25

Data 18, 11, 05 Rúbrica do Funcionário _____

CERTIDÃO PRETENDIDA	MATRÍCULAS
<input type="checkbox"/> Teor da (s) matrícula (s)	_____
<input checked="" type="checkbox"/> Teor da (s) matrícula (s) e de todas as inscrições em vigor	_____
<input type="checkbox"/> Teor da (s) matrícula (s) e _____	_____
<input type="checkbox"/> Teor d _____	<u>11 Gabriel docho</u>
_____ arquivado sob o n.º _____, em ____/____/____	<u>2300</u>
<input type="checkbox"/> _____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Obs.: _____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

l. O requisitante deve preencher com uma cruz a quadrícula respeitante à certidão pretendida.

2p 47
25/10/06

O requisitante




2

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CASCAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE:

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais;

b) Que foi requerida pelo n.º 14645; 18/11/05

c) Que foi extraída dos registos efectuados respeitantes à entidade: _____

_____ teor da matrícula n.º 2300 1 Cascais

d) _____

e) Foi extraída dos registos em vigor até à Ap. n.º 1 de: 18/11/05,
não existindo apresentações pendentes de qualificação até à mesma data.

f) Que ocupa 5 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante/Escriturário Superior e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta n.º 20415
DL 322-A/2001 de 14 Dez.

Art. 22º - 9.2	16,00 €
Art. 22º - 9.3	_____
Art. 22º - 9.3.1	_____
Port. 996/98 de 25 Nov.	
Art. 20º n.º1 al. c)-	1,25 €
Total	17,25 €

São: dezassete euros e vinte e cinco
cêntimos.

Cascais, 18 de Nov de 2005

O Ajudante/Escriturário Superior

Cláudia

012818239

Matrícula 46
 n.º _____ / _____

Cotas	Inscrições – Averbamentos – Anotações	Observações
1	Of/900209 - EXTRACTO ACTUALIZADO - Sede: Objecto: indústria de construção civil. Capital: 500 000\$00. Sócios e quotas: 1º) _____, c.c. _____ - comunhão de adquiridos - ; - 250 000\$00; - 2º) _____ c.c. _____ - comunhão geral - - 250 000\$00. Gerência: pertence a ambos os sócios. Forma de obrigar: com a assinatura conjunta de dois gerentes. O Conservador, <i>cc caulauf</i>	Av.1
2	Ap.38/900209 Facto Inscrito: Alteração Parcial do Contrato. Artigo Alterado: 3º. Capital: 4 000 000\$00, integralmente realizado em dinheiro, após o reforço da quantia de 3 500 000\$00, subscrita por ambos os sócios com 1 750 000\$00, cada um. Sócios e quotas: 1º) _____ - 2 000 000\$00; - 2º) _____ - 2 000 000\$00. O Conservador, <i>cc caulauf</i>	
2	Of/900827 - Anotação - Publicado no D.R. Nº 196 de 25/08/1990. O Conservador, <i>cc caulauf</i>	
3	Ap. 60/990416 FACTO INSCRITO: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO: 1997. O Conservador, <i>Arturo de Lira Reis</i>	
4	Ap.50/020325	cont. fls 2v

CONSERVATÓRIA REGISTO COMERCIAL DE CASCAIS

CONFIRMA-SE O CONTEÚDO DA PRESENTE
CERTIDÃO, POR NENHUM ACTO DE REGISTO
TER SIDO EFECTUADO POSTERIORMENTE

ATÉ 11/01/08-05-2006

CASCAIS 08/05/2006

O Ajudante/esc. super.

Carolina Beneito Reis

Conta nº 8234
Art 22º nº84...8€
Total.....8€
São : Euros,Oito
O Ajudante/Esc.
Superior.

6.5 Registo na Conservatória do Registo Comercial

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 7 a 13 - 8.º e 9.º Piso Tel:213506820 Fax213506839 EMail:crcom.lisboa@dgrn.mj.pt
NIPC:600008169

PEDIDO/TALÃO COMPROVATIVO N.º PT3894/2007

NIF/NIPC Entidade: _____
 Apresentante/Requisitante: _____
 Morada: _____ alcabideche
 _____ alcabideche

Serviço Destinatário: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SERVIÇOS SOLICITADOS

Referência	Identificação	Unidades
AP. 1 de 2007-07-16	Dissolução e encerramento da liquidação	1

Preparo Efectuado: 300.00

DOCUMENTOS

Tipo	Modalidade	N.º Referência
Acta da assembleia geral	Junto	

O Apresentante Declara:
 Que opta pela emissão de certidão gratuita, conjuntamente com a disponibilização da informação em sítio da internet, gratuitamente e pelo período de 3 meses, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do art.º 75 do Código do Registo Comercial.

Data	Apresentante/Requisitante	Funcionário
2007-07-16	_____	_____ (Maria Irene Dias Erridio Palma)

Processado Por Computador
A moeda de referência é o EURO

Página Web 1 de 2



Bem Vindo(a)

Sexta, 31 Agosto 2007

Informação de Cadastro

Actividade

Tipo Sujeito Passivo	SOCIEDADE POR QUOTAS
----------------------	----------------------

Dados Relativos à Actividade Exercida ou Esperada

Data de Início	1982-10-21		
Cessação IVA	Data	2007-07-16	
	Motivo	ART. 33 Nº 1 B)	
Cessionário IVA	NIF		
	Nome		
Cessação IR	Data	2007-07-16	
	Motivo	OUTROS	
Aquisições Intracom.	NÃO	Importações	NÃO
Transmissões Intracom.	NÃO	Exportações	NÃO

Actividades Efectivamente Exercidas

Tipo	CAE	Designação
PRINCIPAL	45212	CONSTRUCAO E ENGENHARIA CIVIL
SECUNDARIO	45211	CONSTRUCAO EDIFICIOS

Operações e Opções (IVA)

Tipo de Operações	TR. QUE CONFEREM DIREITO À DEDUÇÃO
Pro Rata	NÃO
Transacções Intracom. de Bens	
Opção Regime Tributação	
Opção Prática Oper. Imobiliarias	NÃO
Opção Periodicidade Mensal	NÃO

Última actualização em 2007-08-30 | 16.9.7 | © 2002 DGITA
Site optimizado para Internet Explorer 6, Netscape 7, Opera 7.

6.6 Declarações Modelos 22 e IES-DA

6.6.1 Declaração Modelo 22 de 2004

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 de IRC Via Internet		EURO €	
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		Ano	2005	Este documento só é válido quando acompanhado pela carta enviada pela DGCI contendo a identificação da sua declaração Modelo 22 de IRC	
		Identificador da declaração	1503-C2889-2		
		Data de recepção	2005-05-26		
				 IRC MODELO 22	
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO			
1 De 2004-01-01 a 2004-12-31		2 2004			
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL					
SERVIÇO DE FINANÇAS		1			
CASCAIS-1.		CÓDIGO 1503			
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
1 NOME		2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)			
		2			
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO					
Residente que exerce a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola		Residente que não exerce a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola		Não residente com estabelecimento estável	
1 <input checked="" type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/>	
4 NÃO RESIDENTE SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL					
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS					
1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>	
6 <input type="checkbox"/>	7 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>	9 <input type="checkbox"/>	10 <input type="checkbox"/>	
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO					
1 TIPO DE DECLARAÇÃO		2 RESULTADO DA DECLARAÇÃO		3 RESULTADO DA LIQUIDAÇÃO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> 1.ª Declaração do exercício		Com pagamento		Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
2 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição		Com reembolso		Havendo imposto a pagar, procede ao respectivo pagamento?	
3 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (n.º 4 do art. 58.º-A)		Outro		Havendo imposto a recuperar pretende o reembolso?	
		1 <input checked="" type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>		Por cheque <input type="checkbox"/> Por transferência bancária <input type="checkbox"/>	
				3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	
4 DECLARAÇÕES ESPECIAIS					
Declaração do Grupo		Declaração do período de liquidação		Declaração do período de cessação	
1 <input type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/>	
Data da cessação		Ano		Mês	
6					
Declaração com período especial de tributação					
Antes da alteração		Após a alteração			
4 <input type="checkbox"/>		5 <input type="checkbox"/>			
Declaração de exercício do início de tributação					
7 <input type="checkbox"/>					
5 ANEXOS					
1 <input type="checkbox"/> Anexo A (Derrama)					
2 <input type="checkbox"/> Anexo B (Regime Simplificado)					
3 <input type="checkbox"/> Anexo C (Regiões Autónomas)					
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.					
NIF do Representante Legal		NIF do Técnico Oficial de Contas			
1		2			

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201	3.558,61	
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art.º 21.º)	202		
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art.º 24.º)	203		
	SOMA (campos 201 + 202 – 203)	204	3.558,61	
A ACRESCEER	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (art.º 6.º)	205		
	Premios de seguros e contribuições (art.º 23.º, n.º 4)	206		
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art.º 33.º, n.º 1)	207		
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 34.º, 35.º, 36.º, 37.º e 38.º)	208		
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 40.º)	209		
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (Estatuto do Mecenato - Dec.-Lei n.º 74/99 de 16-3)	210		
	IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros [art.º 42.º, n.º 1, alíneas a)]	211	1.662,41	
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações [art.º 42.º, n.º 1, alínea d)]	212	2,42	
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea e)]	213		
	Despesas de carácter confidencial [art.º 42.º, n.º 1, alínea g)]	214		
	Menos-valias contabilísticas	215		
	Mais-valias fiscais (art.º 43.º)	216		
	Correcções nos casos de crédito de imposto (art.º 62.º, n.º 1)	217		
	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo	218		
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [art.º 42.º, n.º 1, alínea h)]	220		
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 7)	222		
	20% das despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em via. própria do trabalhador [art.º 42.º, n.º 1, al. f)]	223		
	Correcções relativas a exercícios anteriores	224		
	Correcções relativas a preços de transferência (art. 56º, n.º 8)	251		
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.59º, n.º 1)	252		
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art. 60º)	253		
	Subcapitalização (art. 61º, n.º 1)	254		
	Juros de suprimentos [art. 42º, n.º 1, alínea j)]	255		
	Despesas com combustíveis [art. 42º, n.º 1, alínea i)]	256		
	Ajustamento positivo (art.º 58.º - A n.º 3 alínea a)	257		
	225			
	SOMA (campos 204 a 225)	226	5.223,44	
A DEDUZIR	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (art.º 6.º)	227		
	Redução de provisões tributadas	228		
	Mais-valias contabilísticas	229		
	Menos-valias fiscais (art.º 43.º)	230		
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	231		
	Rendimentos nos termos do artigo 46.º	232		
	Actualização de encargos de explorações silvícolas (art.º 18.º, n.º 6)	233		
	Benefícios fiscais	234		
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.º 18.º, n.º 7)	235		
	40% das realizações de utilidade social (art.º 40.º, n.º 9)	236		
		237		
		SOMA (campos 227 a 237)	238	
		PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 238 > 226) (A transportar para os Campos 301, 312 e/ou 323 do Quadro 09)	239	
	LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 226 > 238) (A transportar para os Campos 302, 313 e/ou 324 do Quadro 09)	240	5.223,44	
08		REGIMES DE TAXA		
REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA		ASSIGNALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
	Sociedades de gestão e investimento imobiliário (art.º 61.º do EBF)	241	25 %	
	Estabelecimentos de ensino particular (art.º 54.º do EBF)	242	20 %	
	Juros de depósitos e outros rend. de capitais (CVR) (art.º 49.º do EBF) e Soc. de Agricultura de grupo (art.º 63.º do EBF)	243	20 %	
	Microempresas (art.º 45.º da Lei 87-B/98, de 31 de Dezembro) só aplicável aos exercícios de 1999, 2000 e 2001	244	20 %	
	Incentivos fiscais à interioridade (Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro)	245	15 % / 25 %	
	Estatuto Fiscal Cooperativo (n.º 3 do art.º 7.º da Lei 85/98, de 16 de Dezembro)	248	20 %	
	Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 34º do EBF)	260	1 %	
	Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes (R. A. - DLR N.º 30 - A/2003-M)	261	17,5%	
		247		
REGIME GERAL		ASSIGNALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
	Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro)	246		
	Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro)	249		

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL								
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
1 PREJUÍZO FISCAL	301		312		323			
2 LUCRO TRIBUTÁVEL	302	5.223,44	313	0,00	324	0,00	400	
<i>Regime Especial dos Grupos de Sociedades</i>	<i>Soma algebrica dos Resultados Fiscais</i>	380	<i>Lucros distribuídos (n.º 2 do art. 64.º)</i>	381		<i>Valor Líquido</i>	382	
PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS	EXERCÍCIO N-6 1998	303	314		325		401	
	EXERCÍCIO N-5 1999	304	315		326		402	
	EXERCÍCIO N-4 2000	305	316		327		403	
	EXERCÍCIO N-3 2001	306	317		328		404	
	EXERCÍCIO N-2 2002	307	318		329		405	
	EXERCÍCIO N-1 2003	308	319		330		406	
3 DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309		320		331		407	
Benefícios fiscais	310		321		332		408	
4 MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)	311	5.223,44	322	0,00	333	0,00	409	
Acréscimo à matéria colectável (lucro consolidado) <i>Só aplicável para exercícios anteriores a 2001</i>			345					
MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (311 + 322 + 345 ou 409)						346	5.223,44	
10 CÁLCULO DO IMPOSTO								
Imposto à taxa normal [(311 + 345) x taxa]			347		1.305,86			
Imposto a taxa reduzida (322 ou 409 x taxa 348 %)			349					
Imposto à taxa da Região Autónoma dos Açores (Campo 11 do Quadro 07 do Anexo A)			350					
Imposto à taxa da Região Autónoma da Madeira (Campo 13 do Quadro 07 do Anexo A)			370					
COLECTA (347 + 349 + 350 + 370)						351	1.305,86	
DEDUÇÕES: Dupla tributação económica (art.º 84.º) <i>só aplicável para exercícios anteriores a 2002</i>			352					
Dupla tributação internacional (art.º 85.º)			353					
Contribuição Autárquica (art.º 86.º) <i>só aplicável para exercícios anteriores a 2002</i>			354					
Benefícios Fiscais			355					
Pagamento especial por conta (art.º 87.º)			356					
TOTAL DAS DEDUÇÕES (352 + 353 + 354 + 355 + 356)						357		
IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0						358	1.305,86	
Retenções na fonte			359					
Pagamentos por conta (art.º 97.º)			360		1.194,00			
IRC A PAGAR (358 - 359 - 360) ≥ 0						361	111,86	
IRC A RECUPERAR (358 - 359 - 360) < 0						362		
IRC de exercícios anteriores			363					
Derrama			364		130,59			
Tributações Autónomas			365		231,03			
Juros compensatórios			366					
Juros de mora			369					
TOTAL A PAGAR (361 ou (- 362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369) > 0						367	473,48	
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] < 0						368		
11 OUTRAS INFORMAÇÕES								
ENCARGOS COM VIATURAS (n.º 3 do art. 81º)	412	3.804,56	TOTAL DE PROVEITOS DO EXERCÍCIO		410	241.680,07		
ENCARGOS COM VIATURAS (n.º 4 do art. 81º)	413		VOLUME DE NEGÓCIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		411	143.720,31		
DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (N.ºS 3 E 7 DO ART. 81º)	414	46,00						
12 RETENÇÕES NA FONTE								
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	1		N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	3		N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	5	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	2		N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	4		N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	6	

6.6.2 Declaração Modelo 22 de 2005

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 de IRC Via Internet		EURO €
Ano: 2006		Este documento só é válido quando acompanhado pela carta enviada pela DGCI contendo a identificação da sua declaração Modelo 22 de IRC		 IRC MODELO 22
Identificador da declaração: 1503-C3295-15				
Data de recepção: 2006-05-26				
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO		
De 2005-01-01 a 2005-12-31		2005		
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL				
SERVIÇO DE FINANÇAS CASCAIS-1.		CÓDIGO 1503		
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO				
1 NOME		2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)		
		2		
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO				
Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola		Residente que não exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola		Não residente com estabelecimento estável
<input checked="" type="checkbox"/> 1		<input type="checkbox"/> 2		<input type="checkbox"/> 3
Não residente sem estabelecimento estável				
<input type="checkbox"/> 4				
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS				
Geral	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa	Simplificado
<input checked="" type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6
				Transparência fiscal
				<input type="checkbox"/> 7
				Grupos de sociedades
				<input type="checkbox"/> 8
				NIPC da Sociedade Dominante
				<input type="text"/> 9
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO				
1 TIPO DE DECLARAÇÃO		2 RESULTADO DA DECLARAÇÃO		3 RESULTADO DA LIQUIDAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 1.ª Declaração do exercício		Com pagamento		Sim
<input type="checkbox"/> 2 Declaração de substituição		Com reembolso		<input type="checkbox"/> 1
<input type="checkbox"/> 3 Declaração de substituição (n.º 4 do art. 58.º-A)		Outro		<input type="checkbox"/> 2 Não
		<input type="checkbox"/> 1		Havendo imposto a pagar, procede ao respectivo pagamento?
		<input checked="" type="checkbox"/> 2		<input type="checkbox"/> 3
		<input type="checkbox"/> 3		Havendo imposto a recuperar pretende o reembolso:
				<input checked="" type="checkbox"/> 3 Por cheque
				<input type="checkbox"/> 4 Por transferência bancária
				<input type="checkbox"/> 4
4 DECLARAÇÕES ESPECIAIS				5 ANEXOS
Declaração do Grupo		Declaração do período de liquidação		<input type="checkbox"/> 1 Anexo A (Derrama)
<input type="checkbox"/> 1		<input type="checkbox"/> 2		<input type="checkbox"/> 2 Anexo B (Regime Simplificado)
		Declaração do período de cessação		<input type="checkbox"/> 3 Anexo C (Regiões Autónomas)
		<input type="checkbox"/> 3		
		Declaração com período especial de tributação		
		Antes da alteração		
		<input type="checkbox"/> 4		
		Após a alteração		
		<input type="checkbox"/> 5		
		Declaração do exercício do início de tributação		
		<input type="checkbox"/> 7		
Data da cessação		Ano Mês Dia		
<input type="text"/> 6				
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.				
NIF do Representante Legal		NIF do Técnico Oficial de Contas		
<input type="text"/> 1		<input type="text"/> 2		

07		APURAMENTO DO LÚCRO TRIBUTÁVEL	
A ACRESCEER	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201	-39.996,14
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido [art.º 21.º]	202	
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido [art.º 24.º]	203	
	SOMA [campos 201 + 202 - 203]	204	-39.996,14
	Materia colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's [art.º 6.º]	205	
	Prémios de seguros e contribuições [art.º 23.º, n.º 4]	206	
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos [art.º 33.º, n.º 1]	207	
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais [art.º 34.º, 37.º e 38.º]	208	
	Realizações de utilidade social não dedutíveis [art.º 40.º]	209	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais [Estatuto do Mecenato - Dec-Lei n.º 74/99 de 16-9]	210	
	IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros [art.º 42.º, n.º 1, alíneas a)]	211	157,21
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [art.º 42.º, n.º 1, alínea d)]	212	0,26
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 42.o, n.o 1, alínea e)]	213	
	Despesas de carácter confidencial [art.º 42.o, n.o 1, alínea g)]	214	
	Menos-valias contabilísticas	215	
	Mais-valias fiscais [art.º 43.º]	216	
	Correcções nos casos de crédito de imposto [art.º 62.º, n.º 1]	217	
	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo	218	
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [art.º 42.º, n.º 1, alínea h)]	220	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	222	
	Despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 42.º, n.º 1, alínea f)]	223	
	Correcções relativas a exercícios anteriores	224	
	Correcções relativas a preços de transferência [art.º 55.º n.º 6]	251	
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 59.º n.º 1]	252	
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 60.º]	253	
	Subcapitalização [art.º 61.º n.º 1]	254	
Juros de suprimentos [art.º 42.º, n.º 1, alínea j)]	255		
Despesas com combustíveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea l)]	256		
Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 58.º - A - n.º 3 alínea a)]	257		
Importâncias constantes de documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido [alínea b) n.º 1 do art.º 42º]	258		
Custos ou perdas suportados com transmissão onerosa de partes de capital [n.º 5, 6 e 7 do art.º 23º]	259		
Ajustamentos de valores de activos não dedutíveis ou para além dos limites legais [art.º 34º, 35º e 36º]	270		
Impostos diferidos	271		
	225		
SOMA [campos 204 a 225]	226	-39.838,67	
A DEDUZIR	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's [art.º 6.º]	227	
	Redução de provisões tributadas	228	
	Mais-valias contabilísticas	229	
	Menos-valias fiscais [art.º 43.º]	230	
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	231	
	Rendimentos nos termos do artigo 46.º	232	
	Actualização de encargos de explorações silvícolas [art.º 18.º, n.º 6]	233	
	Benefícios fiscais	234	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	235	
	40% das realizações de utilidade social [art.º 40.º, n.º 9]	236	
	Reversões de ajustamentos de valores de activos tributados	272	
	Impostos diferidos	273	
		237	
	SOMA [campos 227 a 237]	238	
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS [Se 238 > 226] (A transportar para os Campos 301, 312 e/ou 323 do Quadro 09)	239	39.838,67	
LÚCRO TRIBUTÁVEL [Se 226 > 238] (A transportar para os Campos 302, 313 e/ou 324 do Quadro 09)	240	0,00	

08 REGIMES DE TAXA								
REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
Sociedades de gestão e investimento imobiliário (art.º 61.º do EBF)						241	25%	
Estabelecimentos de ensino particular (art.º 54.º do EBF)						242	20%	
Juros de depósitos e outros rend. de capitais (CVR) (art.º 49.º do EBF) e Soc. de Agricultura de grupo (art.º 63.º do EBF)						243	20%	
Microempresas (art.º 45.º da Lei 87-B/98, de 31 de Dezembro) <i>só aplicável aos exercícios de 1999, 2000 e 2001</i>						244	20%	
Incentivos fiscais à interinidade (Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro)						245	15% / 20%	
Estatuto Fiscal Cooperativo (n.º 3 do art.º 7.º da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)						248	20%	
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 34.º do EBF)						260	2 %	
						247		
REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro)						246		
Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro)						249	22,5%	
Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes (R. A. - DLR N.º 30 - A/2003-M)						261	17,5%	
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (alínea f) do n.º 2 do art.º 80.º)						262	15%	
Mais-valias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						283	25%	
09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL								
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
1 PREJUÍZO FISCAL	301	39.838,67	312		323			
2 LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313	0,00	324	0,00	400	
Regime Especial dos Grupos de Sociedades								
Soma algébrica dos Resultados Fiscais			Lucros distribuídos (n.º 2 do art. 64.º)			Valor Líquido		
380			381			382		
PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 47.º do CIRCS)	EXERCÍCIO N-6	303	314		325		401	
	EXERCÍCIO N-5	304	315		326		402	
	EXERCÍCIO N-4	305	316		327		403	
	EXERCÍCIO N-3	306	317		328		404	
	EXERCÍCIO N-2	307	318		329		405	
	EXERCÍCIO N-1	308	319		330		406	
3 DEDUÇÕES:	309		320		331		407	
Prejuízos fiscais deduzidos:	310		321		332		408	
Benefícios fiscais								
4 MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)	311		322		333		409	
Acréscimo à matéria colectável (lucro consolidado) <i>Só aplicável para exercícios anteriores a 2001</i>			345					
MATÉRIA COLECTÁVEL TOTAL (311 + 322 + 345 ou 409)						346		

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal [(311 + 345) x taxa]		347	
Imposto à taxa reduzida (322 ou 406 x taxa <input type="text" value="348"/> %)		349	
Imposto à taxa da Região Autónoma dos Açores (Campo 11 do Quadro 03 do Anexo C)		350	
Imposto à taxa da Região Autónoma da Madeira (Campo 15 do Quadro 03 do Anexo C)		370	
COLECTA (347 + 349 + 350 + 370)			351
DEDUÇÕES: Dupla tributação económica (art.º 84.º) só aplicável para exercícios anteriores a 2002		352	
Dupla tributação internacional (art.º 85.º)		353	
Contribuição Autárquica (art.º 86.º) só aplicável para exercícios anteriores a 2002		354	
Benefícios Fiscais		355	
Pagamento especial por conta (art.º 87.º)		356	56,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES (352 + 353 + 354 + 355 + 356)			357 56,00
IRC LIQUIDADO (351 - 357) >= 0			358
Resultado da Liquidação (art.º 86.º)			371
Retenções na fonte		359	
Pagamentos por conta (art.º 87.º)		360	978,00
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0			361
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0			362 978,00
IRC de exercícios anteriores		363	
Derrama		364	
Tributações Autónomas		365	152,06
Juros compensatórios		366	
Juros de mora		369	
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] >= 0			367
TOTAL A RECUPERAR [(-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] < 0			368 825,94
11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
TOTAL DE PROVEITOS DO EXERCÍCIO	<input type="text" value="410"/> 156.434,39	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (n.º 3 e n.º 7 do art.º 81.º)	<input type="text" value="414"/>
ENCARGOS COM VIATURAS (n.º 3 do art.º 81.º)	<input type="text" value="412"/> 3.041,18	DESPESAS COM AJUDAS DE CUSTO E DE COMPENSAÇÃO PELA DESLOCAÇÃO EM VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR (n.º 6 do art.º 81.º)	<input type="text" value="415"/>
ENCARGOS COM VIATURAS (n.º 4 do art.º 81.º)	<input type="text" value="413"/>		
IMÓVEIS TRANSMITIDOS - ART. 129º DO CIRC			
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. 129º do CIRC			<input type="text" value="416"/>
12		RETENÇÕES NA FONTE	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="3"/>	<input type="text" value="5"/>	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	
<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="4"/>	<input type="text" value="6"/>	

6.6.3 Declaração Modelo 22 de 2006

01		PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO	
1	De	2006-01-01	a	2006-12-31	2 2006
02					
ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL				1	
SERVIÇO DE FINANÇAS CASCAIS-2.					código 3433
03					
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
1	DESIGNAÇÃO			2	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)
				2	
3	TIPO DE SUJEITO PASSIVO				
	Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	Residente que não exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	Não residente com estabelecimento estável	Não residente sem estabelecimento estável	
	1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	
4	REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS				
	1 <input checked="" type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>
	2 <input type="checkbox"/>	7 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>	9 <input type="text"/>	
04					
CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO					
1	TIPO DE DECLARAÇÃO		3	RESULTADO DA LIQUIDAÇÃO	
1 <input checked="" type="checkbox"/>	1.ª Declaração do exercício		3 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art. 58.º-A, n.º 4)	
2 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art.º 114.º)		4 <input type="checkbox"/>	Declaração de substituição (art. 112.º, n.ºs 8 e 9)	
			Havendo imposto a recuperar pretende o reembolso:		Por cheque <input type="checkbox"/>
					Por transferência bancária <input type="checkbox"/>
4	DECLARAÇÕES ESPECIAIS			5	
ANEXOS					
1 <input type="checkbox"/>	Anexo A (Derrama)			2 <input type="checkbox"/>	
2 <input type="checkbox"/>	Anexo B (Regime simplificado)			3 <input type="checkbox"/>	
3 <input type="checkbox"/>	Anexo C (Regiões Autónomas)				
05					
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.					
NIF do representante legal			1	NIF do técnico oficial de contas	
			1	2	

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201	-66.224,43
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido [art.º 21.º]	202	
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido [art.º 24.º]	203	
	SOMA [campos 201 + 202 - 203]	204	-66.224,43
A ACRESCEER	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE [art.º 6.º]	205	
	Prémios de seguros e contribuições [art.º 23.º, n.º 4]	206	
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos [art.º 33.º, n.º 1]	207	
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais [art.º 34.º, 37.º e 38.º]	208	
	Realizações de utilidade social não dedutíveis [art.º 40.º]	209	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais [Estatuto do mecenato - Dec.-Lei n.º 74/99, de 16 de Março]	210	
	IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros [art.º 42.º, n.º 1, alínea a)]	211	81,26
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [art.º 42.º, n.º 1, alínea d)]	212	
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea e)]	213	
	Despesas de carácter confidencial [art.º 42.º, n.º 1, alínea g)]	214	
	Menos-valias contabilísticas	215	
	Correcções nos casos de crédito de imposto [art.º 62.º, n.º 1]	217	
	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo	218	
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [art.º 42.º, n.º 1, alínea h)]	220	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	222	
	Despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 42.º, n.º 1, alínea f)]	223	
	Correcções relativas a exercícios anteriores	224	145,66
	Correcções relativas a preços de transferência [art.º 58.º, n.º 8]	251	
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 59.º, n.º 1]	252	
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 60.º]	253	
	Subcapitalização [art.º 61.º, n.º 1]	254	
	Juros de suprimentos [art.º 42.º, n.º 1, alínea j)]	255	
	Despesas com combustíveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea i)]	256	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 58.º-A, n.º 3, alínea a)]	257	
	Importâncias constantes de documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido [art.º 42.º, n.º 1, alínea b)]	258	
	Custos ou perdas suportados com transmissão onerosa de partes de capital [art.º 23.º, n.º 5, 6 e 7]	259	
Ajustamentos de valores de activos não dedutíveis ou para além dos limites legais [arts.º 34.º, 35.º e 36.º]	270		
Impostos diferidos	271		
Mais-valias fiscais sem intenção de reinvestimento [art.º 43.º]	216	847,00	
Mais-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento [art.º 45.º]	274		
Acrescimos por não reinvestimento [art.º 45.º, n.º 6.º]	275		
Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro e art.º 32, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro]	276		
	225		
SOMA [campos 204 a 225]	226	-65.150,51	
A DEDUZIR	Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE [art.º 6.º]	227	
	Redução de provisões tributadas	228	
	Mais-valias contabilísticas	229	847,00
	Menos-valias fiscais [art.º 43.º]	230	
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	231	
	Rendimentos nos termos do artigo 48.º	232	
	Actualização de encargos de explorações agrícolas [art.º 16.º, n.º 6]	233	
	Benefícios fiscais	234	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	235	
	40% das realizações de utilidade social [art.º 40.º, n.º 9]	236	
	Reversões de ajustamentos de valores de activos tributados	272	
	Impostos diferidos	273	
		237	
	SOMA [campos 227 a 237]	238	847,00
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS [Se 238 > 226] (A transportar para os Campos 301, 312 e/ou 323 do Quadro 09)	239	65.997,51	
LUCRO TRIBUTÁVEL [Se 226 > 238] (A transportar para os Campos 302, 313 e/ou 324 do Quadro 09)	240		

08 REGIMES DE TAXA									
REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO		
Estabelecimentos de ensino particular [art.º 54.º do EBF]						242	20%		
Juros de depósitos e outros rendimentos de capitais (CVR) (art.º 49.º do EBF)						243	20%		
Incentivos fiscais à interioridade [Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro]						245	15% / 20%		
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)						248	20%		
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira [art.º 34.º do EBF]						260	2%		
						247			
REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO		
Região Autónoma dos Açores [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro]						246			
Região Autónoma da Madeira [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro]						249	22,5%		
Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes [Dec. Leg. Regional n.º 30 - A/2003 / M, de 31 de Dezembro]						261	17,5%		
Rendimentos pradais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 80.º, n.º 2, alínea f)]						262	15%		
Mais-valias/Incrimentos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						263	25%		
09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL									
(transporte do Q. 07)		Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
1. PREJUÍZO FISCAL		301	65.997,51	312		323			
2. LUCRO TRIBUTÁVEL		302		313	0,00	324	0,00	400	
Regime Especial dos Grupos de Sociedades									
Soma algébrica dos Resultados Fiscais			Lucros distribuídos (art. 64.º, n.º 2)			Valor Líquido			
380		381		382					
PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 47.º)	EXERCÍCIO N-6	303		314		325		401	
	EXERCÍCIO N-5	304		315		326		402	
	EXERCÍCIO N-4	305		316		327		403	
	EXERCÍCIO N-3	306		317		328		404	
	EXERCÍCIO N-2	307		318		329		405	
	EXERCÍCIO N-1	308		319		330		406	
			39.838,67		386		389		392
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 29.º, n.º 1]		383		386		389		392	
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, alínea c), n.º 1]		384		387		390		393	
Prejuízos fiscais não dedutíveis [art.º 47.º, n.º 8]		385		388		391		394	
3 DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos		309		320		331		407	
Benefícios fiscais		310		321		332		408	
4 MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)		311		322	0,00	333	0,00	409	
346									
MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)									

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (311 x taxa)		347	
Imposto à taxa reduzida (322 ou 409 x taxa <input type="text" value="348"/> %)		349	
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores (Campo 11 do Quadro 03 do Anexo C)		350	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira (Campo 13 do Quadro 03 do Anexo C)		370	
COLECTA (347 + 349 + 350 + 370)			351
DEDUÇÕES: Dupla tributação económica (art.º 84.º) (só aplicável para exercícios anteriores a 2002)		352	
Dupla tributação internacional (art.º 85.º)		353	
Contribuição autárquica (art.º 86.º) (só aplicável para exercícios anteriores a 2002)		354	
Benefícios fiscais		355	
Pagamento especial por conta (art.º 87.º)		356	
		577,40	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (352 + 353 + 354 + 355 + 356)			357
			577,40
IRC LIQUIDADO (351 - 357) ≥ 0			358
Resultado da liquidação (art.º 86.º)			371
Retenções na fonte		359	
Pagamentos por conta (art.º 87.º)		360	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360) > 0			361
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360) < 0			362
IRC de exercícios anteriores		363	
Derrama		364	
Tributações autónomas		365	81,26
Juros compensatórios		366	
Juros de mora		369	
TOTAL A PAGAR [361 ou (-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] > 0			367
			81,26
TOTAL A RECUPERAR [(-362) + 363 + 364 + 365 + 366 + 369] < 0			368

11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
TOTAL DE PROVEITOS DO EXERCÍCIO	<input type="text" value="410"/> 26.530,10	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (art.º 81.º, n.ºs 3 e 7)	<input type="text" value="414"/>
ENCARGOS COM VIATURAS (art.º 81.º, n.º 3)	<input type="text" value="412"/> 1.625,17	DESPESAS COM AJUDAS DE CUSTO E DE COMPENSAÇÃO PELA DESLOCAÇÃO EM VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR (art.º 81.º, n.º 9)	<input type="text" value="415"/>
ENCARGOS COM VIATURAS (art.º 81.º, n.º 4)	<input type="text" value="413"/>	LUCROS DISTRIBUÍDOS POR ENTIDADES SUJEITAS A IRC A SUJEITOS PASSIVOS QUE BENEFICIEM DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL (art.º 81.º, n.º 11)	<input type="text" value="417"/>
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 129.º			<input type="text" value="416"/>
Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 46.º, n.º 9 e art.º 81.º, n.º 11)	<input type="text" value="418"/>	Ano	Mês
			Dia

12		RETENÇÕES NA FONTE SUPORTADAS	
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	RETENÇÃO NA FONTE	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	RETENÇÃO NA FONTE
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="3"/>	<input type="text" value="4"/>

6.6.4 Declaração Modelo 22 de 2007

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 Via Internet	
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS  IRC MODELO 22		Ano	2008
		Identificação da Declaração	3433-C4948-14
		Data de Recepção	2008-05-30
		Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: 501211659 Cód. Validação: CBNYMUNPNKYJ <small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.e-financas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>	
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO	
1 De 2007-01-01 a 2007-07-16		2 2007	
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL			
SERVIÇO DE FINANÇAS CASCAIS-2.		1 CÓDIGO 3433	
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
1 DESIGNAÇÃO		2 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	
		2	
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO			
Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola		Residente que não exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	
1 <input checked="" type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/>	
		Não residente com estabelecimento estável	
		4 <input type="checkbox"/>	
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS			
Geral	Isenção definitiva	Isenção temporária	Redução de taxa
1 <input checked="" type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
Simplificado	Transparência fiscal	Grupos de sociedades	NIF da Sociedade Dominante
6 <input type="checkbox"/>	7 <input type="checkbox"/>	8 <input type="checkbox"/>	9 <input type="text"/>
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO			
1 TIPO DE DECLARAÇÃO		3 RESULTADO DA LIQUIDAÇÃO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> 1.ª Declaração do exercício		3 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art. 58.º-A, n.º 4)	
2 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 114.º)		4 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art. 112.º, n.ºs 8 e 9)	
		Havendo imposto a recuperar pretende o reembolso.	
		Por cheque 1 <input type="checkbox"/>	
		Por transferência bancária 2 <input type="checkbox"/>	
4 DECLARAÇÕES ESPECIAIS			5 ANEXOS
Declaração do Grupo	Declaração do período de liquidação	Declaração do período de cessação	Declaração com período especial de tributação
1 <input type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input checked="" type="checkbox"/>	Antes da alteração 4 <input type="checkbox"/>
			Após a alteração 5 <input type="checkbox"/>
Data da cessação: 6 <input type="text"/> 2007-07-16			Declaração do exercício do início de tributação 7 <input type="text"/>
			1 <input type="checkbox"/> Anexo A (Derrama)
			2 <input type="checkbox"/> Anexo B (Regime simplificado)
			3 <input type="checkbox"/> Anexo C (Regiões Autónomas)
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO T. O. C.			
NIF do representante legal 1 <input type="text"/>		NIF do técnico oficial de contas 2 <input type="text"/>	

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	
	RESÚLTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	201	-164.185,99
	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido [art.º 21.º]	202	
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido [art.º 24.º]	203	
	SOMA [campos 201 + 202 – 203]	204	-164.185,99
A ACRESCER	Materia colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE [art.º 6.º]	205	
	Prémios de seguros e contribuições [art.º 23.º, n.º 4]	206	
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos [art.º 33.º, n.º 1]	207	
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais [art.º 34.º, 37.º e 38.º]	208	
	Realizações de utilidade social não dedutíveis [art.º 40.º]	209	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais [art.º 56.ºD do EBF]	210	
	IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros [art.º 42.º, n.º 1, alínea a)]	211	
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções [art.º 42.º, n.º 1, alínea d)]	212	
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea e)]	213	
	Despesas de carácter confidencial [art.º 42.º, n.º 1, alínea g)]	214	
	Menos-valias contabilísticas	215	
	Correcções nos casos de credito de imposto [art.º 62.º, n.º 1]	217	
	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo	218	
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor [art.º 42.º, n.º 1, alínea h)]	220	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	222	
	Despesas com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 42.º, n.º 1, alínea f)]	223	
	Correcções relativas a exercícios anteriores	224	
	Correcções relativas a preços de transferência [art.º 58.º, n.º 8]	251	
	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 59.º, n.º 1]	252	
	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 60.º]	253	
	Subcapitalização [art.º 61.º, n.º 1]	254	
	Juros de suprimentos [art.º 42.º, n.º 1, alínea j)]	255	
	Despesas com combustíveis [art.º 42.º, n.º 1, alínea l)]	256	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 58.º-A, n.º 3, alínea a)]	257	
	Importâncias constantes de documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido [art.º 42.º, n.º 1, alínea b)]	258	
	Custos ou perdas suportados com transmissão onerosa de partes de capital [art.º 23.º, n.º 5, 6 e 7]	259	
	Ajustamentos de valores de activos não dedutíveis ou para além dos limites legais [arts.º 34.º, 35.º e 36.º]	270	
	Impostos diferidos	271	
	Mais-valias fiscais sem intenção de reinvestimento [art.º 43.º]	216	3.482,44
	Mais-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento [art.º 45.º]	274	
	Acrescimos por não reinvestimento [art.º 45.º, n.º 6.º]	275	
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, alínea b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro e art.º 32, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2003, de 27 de Dezembro]	226	159.279,47
	SOMA [campos 204 a 225]	226	-1.424,08
A DEDUZIR	Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE [art.º 6.º]	227	
	Redução de provisões tributadas	228	
	Mais-valias contabilísticas	229	3.501,97
	Menos-valias fiscais [art.º 43.º]	230	
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	231	
	Rendimentos nos termos do artigo 46.º	232	
	Actualização de encargos de explorações silvícolas [art.º 18.º, n.º 6]	233	
	Benefícios fiscais	234	
	Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial [art.º 18.º, n.º 7]	236	
	40% das realizações de utilidade social [art.º 40.º, n.º 9]	236	
	Reversões de ajustamentos de valores de activos tributados	272	
	Impostos diferidos	273	
		237	
	SOMA [campos 227 a 237]	238	3.501,97
	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS [Se 238 > 226] (A transportar para os Campos 301, 312 e/ou 323 do Quadro 09)	239	4.926,05
LUCRO TRIBUTÁVEL [Se 226 ≥ 238] (A transportar para os Campos 302, 313 e/ou 324 do Quadro 09)	240		

08 REGIMES DE TAXA								
REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
Estabelecimentos de ensino particular [art.º 54.º do EBF]						242	20%	
Juros de depósitos e outros rendimentos de capitais (CVR) (art.º 49.º do EBF)						243	20%	
Benefícios relativos à interioridade [art.º 39.º B do EBF]						245	15% / 20%	
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro)						248	20%	
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira [art.º 34.º do EBF]						260	3 %	
						247		
REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO	
Região Autónoma dos Açores [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro]						246		
Região Autónoma da Madeira [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro]						249	22,5%	
Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes [Dec. Leg. Regional n.º 30 - A/2003 / M, de 31 de Dezembro]						261	17,5%	
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 80.º, n.º 2, alínea f)]						262	15%	
Mais-valias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						263	25%	

09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL								
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
1. PREJUÍZO FISCAL	301	4.926,05	312		323			
2. LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313	0,00	324	0,00	400	
Regime Especial dos Grupos de Sociedades								
<i>Soma algébrica dos Resultados Fiscais</i>			<i>Lucros distribuídos (art. 64.º, n.º 2)</i>			<i>Valor Líquido</i>		
	380		381		382			
PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 47.º)	EXERCÍCIO N-6	303	314		325		401	
	EXERCÍCIO N-5	304	315		326		402	
	EXERCÍCIO N-4	305	316		327		403	
	EXERCÍCIO N-3	306	317		328		404	
	EXERCÍCIO N-2	307	318		329		405	
	EXERCÍCIO N-1	308	39.838,67	319		330		406
		65.997,51						
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 69.º, n.º 1]	383		386		389		392	
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, alínea c), n.º 1]	384		387		390		393	
Prejuízos fiscais não dedutíveis [art.º 47.º, n.º B]	385		388		391		394	
3 DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	309		320		331		407	
Benefícios fiscais	310		321		332		408	
4 MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)	311		322	0,00	333	0,00	409	
MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)						346		

08 REGIMES DE TAXA									
REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO		
Estabelecimentos de ensino particular [art.º 54.º do EBF]						242	20%		
Juros de depósitos e outros rendimentos de capitais (CVR) (art.º 49.º do EBF)						243	20%		
Benefícios relativos à interioridade [art.º 39.º B do EBF]						245	15% / 20%		
Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 15 de Dezembro)						248	20%		
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira [art.º 34.º do EBF]						260	3 %		
						247			
REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO		
Região Autónoma dos Açores [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 99 / A, de 20 de Janeiro]						246			
Região Autónoma da Madeira [Dec. Leg. Regional n.º 2 / 2001 / M, de 20 de Fevereiro]						249	22,5%		
Indústria de bordados, tapeçarias e indústria de vimes [Dec. Leg. Regional n.º 30 - A/2003 / M, de 31 de Dezembro]						261	17,5%		
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável [art.º 80.º, n.º 2, alínea f)]						262	15%		
Mais-valias/incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						263	25%		
09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL									
(transporte do Q. 07)		Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado
1. PREJUÍZO FISCAL		301	4.926,05	312		323			
2. LUCRO TRIBUTÁVEL		302		313	0,00	324	0,00	400	
Regime Especial dos Grupos de Sociedades									
Soma algébrica dos Resultados Fiscais			Lucros distribuídos (art.º 64.º, n.º 2)			Valor Líquido			
380		381		382					
PREJUÍZOS FISCAIS DEDUTÍVEIS (artigo 47.º)	EXERCÍCIO N-6	303		314		325		401	
	EXERCÍCIO N-5	304		315		326		402	
	EXERCÍCIO N-4	305		316		327		403	
	EXERCÍCIO N-3	306		317		328		404	
	EXERCÍCIO N-2	307	39.838,67	318		329		405	
	EXERCÍCIO N-1	308	65.997,51	319		330		406	
	Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 69.º, n.º 1]	383		386		389		392	
Prejuízos fiscais com transmissão autorizada [art.º 15.º, alínea c), n.º 1]	384		387		390		393		
Prejuízos fiscais não dedutíveis [art.º 47.º, n.º 8]	385		388		391		394		
3 DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos		309		320		331		407	
Benefícios fiscais		310		321		332		408	
4 MATÉRIA COLECTÁVEL: (2 - 3)		311		322	0,00	333	0,00	409	
MATÉRIA COLECTÁVEL NÃO ISENTA (311 + 322 ou 409)						346			

6.6.5 IES-DA de 2006

IES Informação Empresarial Simplificada DECLARAÇÃO ANUAL	Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente		DGCI Direcção-Geral dos Impostos IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal			
	Ano	2006	Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: 501211659			
	Identificação da Declaração	3433-11100-04	Cód. Validação: 2MZLA5A457MA <small>Para validar este comprovativo acesse ao site www.e-financas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>			
Data de Recepção	2007-09-07					
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO			ANO			
1 De 2006-01-01 a 2006-12-31			2 2006			
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL						
SERVIÇO DE FINANÇAS CASCAIS-2.			1 CÓDIGO 3433			
03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						
1 NOME			NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 2			
04 DESIGNAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS						
ACTIVIDADE PRINCIPAL	CÓDIGO CAE - REV 2.1	VOL. DE NEGÓCIOS	CÓDIGO DA TABELA DE ACTIVIDADES	N.º ESTABELECIMENTOS (incluindo a sede)		
1	45212	2 100 %	3	4 1		
05 ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO						
IRC	Anexo A – Entidades residentes que exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1	1	IRS	Anexo I – Sujeitos passivos com contabilidade organizada	9
	Anexo A1 – Entidades residentes que exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas	20	IVA		Anexo L – Elementos Contabilísticos e Fiscais	11 1
	Anexo B – Empresas do sector financeiro	2			Anexo M – Operações realizadas em espaço diferente da sede (DL n.º 347/85, de 23 de Agosto)	12
	Anexo B1 – Empresas do sector financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21			Anexo N – Regimes especiais	13
	Anexo C – Empresas do sector segurador	3			Anexo O – Mapa Recapitulativo de Clientes	14
	Anexo C1 – Empresas do sector segurador - contas consolidadas	22			Anexo P – Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15
	Anexo D – Entidades residentes que não exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	4	IS	Anexo Q – Elementos Contabilísticos e Fiscais	16 1	
	Anexo E – Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5	II	Anexo R – Entidades residentes que exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17 1	
	Anexo F – Benefícios Fiscais	6		Anexo S – Empresas do sector financeiro	18	
	Anexo G – Regimes Especiais	7		Anexo T – Empresas do sector segurador	19	
Anexo H – Operações com Não Residentes	8					
06 DECLARAÇÕES ESPECIAIS						
DECLARAÇÃO COM PERÍODO ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO						
DECLARAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO	DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE DESSAÇÃO	ANTES DA ALTERAÇÃO	APÓS A ALTERAÇÃO	DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DO INÍCIO DE TRIBUTAÇÃO		
1	2	3	4	5		
07 TIPO DE DECLARAÇÃO			08 SITUAÇÃO DA EMPRESA			
1ª DECLARAÇÃO DO ANO <input checked="" type="checkbox"/> 1 DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 2			SITUAÇÃO DA EMPRESA 1 01 2			
09 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS						
NIF do Representante Legal 1			NIF do Técnico Oficial de Contas 2			

10		ACONTECIMENTOS MARCANTES					
1 - FUSÃO	1			A0001	NIF Empresa Origem	A0003	NIF Empresa Destino
2 - CISÃO	2						
3 - PARAGEM DE ACTIVIDADE	3	INACTIVO QUENTE	4	Meses			
4 - OUTROS	5	DESCREVA QUAIS	6				
			6				
			6				
			6				
			6				
			6				
			6				
			6				
			6				
			6				

IES		IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA <small>(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)</small>		 IRC	
DECLARAÇÃO ANUAL		01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02	EXERCÍCIO
		1		1	2006
ANEXO A					
03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS					
		EXERCÍCIOS			
		N		N-1	
		(1)	(2)	(3)	(4)
CUSTOS E PERDAS					
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:					
A0101	Mercadorias	0,00		0,00	
A0102	Materias	17.492,27	17.492,27	66.064,85	66.064,85
A0103	Fornecimentos e serviços externos		13.393,59		41.596,81
Custos com o pessoal:					
A0104	Remunerações	36.291,87		51.867,77	
Encargos Sociais:					
A0105	Pensões	0,00		0,00	
A0106	Outros	9.556,80	45.848,67	15.259,10	67.126,87
A0107	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	924,49		953,14	
A0108	Ajustamentos	0,00		0,00	
A0109	Provisões	0,00	924,49	0,00	953,14
A0110	Impostos	3.762,90		2.056,93	
A0111	Outros custos e perdas operacionais	0,00	3.762,90	0,00	2.056,93
A0112	(A)		81.421,92		177.798,60
A0113	Perdas em empresas do grupo e associadas		0,00		0,00
A0114	Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros Juros e custos similares: (a)	0,00		0,00	
A0115	Relativos a empresas do grupo	0,00		0,00	
A0116	Outros	11.105,69	11.105,69	18.474,72	18.474,72
A0117	(C)		92.527,61		196.273,32
A0118	Custos e perdas extraordinários		145,66		5,15
A0119	(E)		92.673,27		196.278,47
A0120	Imposto sobre o rendimento do exercício (b)		81,26		152,06
A0121	(G)		92.754,53		196.430,53
A0122	Resultado líquido do exercício (b)		-66.224,43		-39.996,14
A0123	TOTAL		26.530,10		156.434,39
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas:					
A0124	Mercadorias	0,00		0,00	
A0125	Produtos	0,00		219.000,00	
A0126	Prestações de serviços	24.599,32	24.599,32	30.703,00	249.703,00
A0127	Variação da produção (b) (c)		1.083,78		-93.268,61
A0128	Trabalhos para a própria empresa		0,00		0,00
A0129	Proveitos suplementares	0,00		0,00	
A0130	Subsídios à exploração	0,00		0,00	
A0131	Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
A0132	Reversões de amortizações e ajustamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
A0133	(B)		25.683,10		156.434,39
A0134	Ganhos em empresas do grupo e associadas	0,00		0,00	
A0135	Rendimentos de participações de capital	0,00		0,00	
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d)					
A0136	Relativos a empresas do grupo	0,00		0,00	
A0137	Outros	0,00		0,00	
Outros juros e proveitos similares: (e)					
A0138	Relativos a empresas do grupo	0,00		0,00	
A0139	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
A0140	(D)		25.683,10		156.434,39
A0141	Proveitos e ganhos extraordinários		847,00		0,00
A0142	(F)		26.530,10		156.434,39
Resumo:					
Resultados operacionais: (B)-(A) =		A0143	-55.738,82	A0145	-21.364,21
Resultados financeiros: (D)-(C-A) =		A0144	-11.105,69	A0149	-18.474,72
Resultados correntes: (D)-(C) =		A0145	-66.844,51	A0150	-39.838,93
Resultados antes de impostos: (F)-(E) =		A0146	-66.143,17	A0151	-39.844,08
Resultado líquido do exercício: (F)-(G) =		A0147	-66.224,43	A0152	-39.996,14
(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 698		(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.			
(c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (conta 35), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (conta 58).		(d) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.			
(d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 7817		(e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788			
Completivo IES-DF-00121-0007-2006-3433-FR00-01				Página 1 de 25	

04		BALANÇO			
ACTIVO		EXERCÍCIOS			
		N			N-1
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
		(1)	(2)	(3)	(4)
IMOBILIZADO:					
Imobilizações incorpóreas:					
A0201	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
A0202	Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
A0203	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
A0204	Trespases	0,00	0,00	0,00	0,00
A0205	Imobilizações em curso	0,00		0,00	0,00
A0206	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00		0,00	0,00
A0207	SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas:					
A0208	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
A0209	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00
A0210	Equipamento básico	15.584,62	15.239,35	345,27	483,23
A0211	Equipamento de transporte	8.657,59	8.206,90	450,69	611,26
A0212	Ferramentas e utensílios	4.370,37	4.184,59	185,78	345,03
A0213	Equipamento administrativo	15.458,26	14.964,54	-493,72	224,07
A0214	Terças e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
A0215	Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
A0216	Imobilizações em curso	0,00		0,00	0,00
A0217	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00		0,00	0,00
A0218	SOMA	44.070,84	42.595,38	1.475,46	1.863,59
Investimentos financeiros:					
A0219	Partes de capital em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0220	Empréstimos a empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0221	Partes de capital em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
A0222	Empréstimos a empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
A0223	Titulos e outras aplicações financeiras	1.913,51	0,00	1.913,51	1.913,51
A0224	Outros empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
A0225	Imobilizações em curso	0,00		0,00	0,00
A0226	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00		0,00	0,00
A0227	SOMA	1.913,51	0,00	1.913,51	1.913,51
CIRCULANTE:					
Existências:					
A0228	Matérias-primas, subprodutos e de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0229	Produtos e trabalhos em curso	158.425,30	0,00	158.425,30	363.567,44
A0230	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
A0231	Produtos acabados e intermédios	206.225,92	0,00	206.225,92	0,00
A0232	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
A0233	Adiantamentos por conta de compras	0,00		0,00	0,00
A0234	SOMA	364.651,22	0,00	364.651,22	363.567,44

04 BALANÇO				
ACTIVO	EXERCÍCIOS			
	N			N-1
	Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
	(1)	(2)	(3)	(4)
Dividas de terceiros - Médio e longo prazo:				
A0235 Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00
A0236 Clientes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
A0237 Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
A0238 Empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0239 Empresas participadas e participantes	0,00	0,00	0,00	0,00
A0240 Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	0,00
A0241 Adiantamentos a fornecedores	0,00		0,00	0,00
A0242 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00		0,00	0,00
A0243 Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
A0244 Outros devedores	0,00	0,00	0,00	0,00
A0245 Subscritores de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
A0246 SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividas de terceiros - Curto prazo:				
A0247 Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00
A0248 Clientes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
A0249 Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
A0250 Empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0251 Empresas participadas e participantes	0,00	0,00	0,00	0,00
A0252 Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	0,00
A0253 Adiantamentos a fornecedores	0,00		0,00	0,00
A0254 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00		0,00	0,00
A0255 Estado e outros entes públicos	1.801,56	0,00	1.801,56	881,94
A0256 Outros devedores	0,00	0,00	0,00	0,00
A0257 Subscritores de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
A0258 SOMA	1.801,56	0,00	1.801,56	881,94
Títulos negociáveis:				
A0259 Acções em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0260 Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
A0261 Acções em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
A0262 Obrigações e títulos de participação em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
A0263 Outros títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
A0264 Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
A0265 SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos bancários e caixa:				
A0266 Depósitos bancários	0,00		0,00	0,00
A0267 Caixa	2.110,60		2.110,60	443,55
A0268 SOMA	2.110,60		2.110,60	443,55
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:				
A0269 Acréscimos de proventos	0,00		0,00	0,00
A0270 Custos diferidos	200,07		200,07	868,28
A0271 Ajustes diários diferidos em contratos de futuros (b) (f)	0,00		0,00	0,00
A0272 Activos por impostos diferidos (g)	0,00		0,00	0,00
A0273 SOMA	200,07		200,07	868,28
A0274 Total de amortizações		42.595,38		
A0275 Total de ajustamentos		0,00		
A0276 TOTAL DO ACTIVO	414.747,80	42.595,38	372.152,42	369.538,31

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.
(f) Conta 275 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 17.
(g) Conta 2761 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28.

04	BALANÇO		
	CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
	EXERCÍCIOS		
	N	N-1	
	(1)	(2)	
CAPITAL PRÓPRIO:			
A0277	Capital	20.000,00	20.000,00
A0278	Acções (quotas) próprias - Valor nominal (a)	0,00	0,00
A0279	Acções (quotas) próprias - Descontos e prémios (a)	0,00	0,00
A0280	Prestações suplementares	0,00	0,00
A0281	Prémios de emissão de acções (quotas)	0,00	0,00
A0282	Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas (b)	0,00	0,00
A0283	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
Reservas:			
A0284	Reservas legais	6.000,00	6.000,00
A0285	Reservas estatutárias	0,00	0,00
A0286	Reservas contratuais	0,00	0,00
A0287	Outras reservas	28.078,57	28.078,57
A0288	Resultados transitados (b)	-33.079,07	6.917,07
A0289	Resultado líquido do exercício (b)	-66.224,43	-39.996,14
A0290	Dividendos antecipados (h)	0,00	0,00
A0291	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	-45.224,93	20.999,50
PASSIVO:			
Provisões:			
A0292	Provisões para pensões	0,00	0,00
A0293	Provisões para impostos	0,00	0,00
A0294	Outras provisões	0,00	0,00
A0295	SOMA	0,00	0,00
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:			
Empréstimos por obrigações:			
A0296	Convertíveis	0,00	0,00
A0297	Não convertíveis	0,00	0,00
A0298	Empréstimos por títulos de participação	0,00	0,00
A0299	Dívidas a instituições de crédito	112.500,00	134.750,00
A0300	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
A0301	Fornecedores, c/c	0,00	0,00
A0302	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00	0,00
A0303	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00	0,00
A0304	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00	0,00
A0305	Empresas do grupo	0,00	0,00
A0306	Empresas participadas e participantes	0,00	0,00
A0307	Outros accionistas (sócios)	194.835,61	194.835,61
A0308	Adiantamentos de clientes	0,00	0,00
A0309	Outros empréstimos obtidos	0,00	0,00
A0310	Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00	0,00
A0311	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00
A0312	Outros credores	0,00	0,00
A0313	SOMA	307.335,61	329.585,61
Dívidas a terceiros - Curto prazo:			
Empréstimos por obrigações:			
A0314	Convertíveis	0,00	0,00
A0315	Não convertíveis	0,00	0,00
A0316	Empréstimos por títulos de participação	0,00	0,00
A0317	Dívidas a instituições de crédito	0,00	0,00
A0318	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
A0319	Fornecedores, c/c	14.269,92	9.314,68
A0320	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00	0,00
A0321	Fornecedores - Títulos a pagar	2.310,28	4.207,58
A0322	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00	0,00
A0323	Empresas do grupo	0,00	0,00
A0324	Empresas participadas e participantes	0,00	0,00
A0325	Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00
A0326	Adiantamentos de clientes	0,00	0,00
A0327	Outros empréstimos obtidos	0,00	0,00
A0328	Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00	0,00
A0329	Estado e outros entes públicos	3.081,38	2.821,38
A0330	Outros credores	90.263,44	290,40
A0331	SOMA	109.925,02	16.634,04
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:			
A0332	Acréscimos de custos	116,72	2.319,16
A0333	Proventos diferidos	0,00	0,00
A0334	Passivos por impostos diferidos (i)	0,00	0,00
A0335	SOMA	116,72	2.319,16
A0336	TOTAL DO PASSIVO	417.377,35	348.538,81
A0337	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	372.152,42	369.538,31

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(i) Conta 2762 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28

Página 6 de 25

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0509		NOTA 9 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS TRESPASSES PARA ALÉM DE CINCO ANOS			
0510		NOTA 10 - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS			
		OBS: O quadro relativo a esta nota encontra-se no final deste anexo.			
0511		NOTA 11 - CUSTOS INCORRIDOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS PARA FINANCIAMENTO DAS IMOBILIZAÇÕES			
0512		NOTA 12 - BASES E CRITÉRIOS DE REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO			
0513		NOTA 13 - REAVALIAÇÕES DO IMOBILIZADO			
RUBRICAS	CUSTOS HISTÓRICOS (j)	REAVALIAÇÕES (j) (l)		VALORES CONTABILÍSTICOS REAVALIADOS (j)	
		FISCAIS (k)	OUTRAS (l)		
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:					
Terrenos e recursos naturais	A0431				
Edifícios e outras construções	A0432				
Equipamento básico	A0433				
Equipamento de transporte	A0434				
Ferramentas e utensílios	A0435				
Equipamento administrativo	A0436				
Taras e vasilhame	A0437				
Outras imobilizações corpóreas	A0438				
INVESTIMENTOS FINANCEIROS					
Investimentos em imóveis	A0439				
		(j) Englobam as sucessivas reavaliações			
		(l) Englobam as sucessivas reavaliações			
		(k) Líquidos de amortizações			
		Comentário:			
0514		NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMOBILIZADO CORPÓREO E EM CURSO			
RUBRICAS	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (m)	AUMENTOS DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	
		TOTAL (n)	EM EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES (o)		
ACTIVIDADES DA EMPRESA (CAE Rev.2.1)					
45212	A0440 44.070,84	A0450 536,36	A0453 0,00	A0456 0,00	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
	A0440	A0450	A0453	A0456	
TOTAL	A0442 44.070,84	A0452 536,36	A0455 0,00	A0458 0,00	
Imobilizações em poder de terceiros	A0443 0,00			A0459 0,00	
Imobilizações implantadas em propriedade alheia	A0444 0,00			A0460 0,00	
Imobilizações localizadas no estrangeiro	A0445 0,00			A0461 0,00	
Imobilizações reversíveis	A0446 0,00			A0462 0,00	
TOTAL	A0447 0,00			A0463 0,00	
CUSTOS FINANCEIROS CAPITALIZADOS					
Valor no exercício	A0448 0,00			A0464 0,00	
Valor acumulado	A0449 0,00			A0465 0,00	
		(m) Saldo final bruto de amortizações			
		Comentário: Comentário preenchido.			

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0515		NOTA 15 - VALORES CONTABILÍSTICOS DE BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA			
CONTAS/SUBCONTAS POC DO IMOBILIZADO CORPÓREO (1)		VALOR CONTABILIZADO (2)	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (3)	VALOR LÍQUIDO (4)	
A0465					
A0468 Total					
Comentário:					
0516		NOTA 16 - EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS EM QUE PARTICIPA			
RUBRICAS	NIF - DENOMINAÇÃO			NIF - DENOMINAÇÃO	
	A0469			A0479	
Natureza da relação e sede	A0470	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2	SEDE (País) A0471	A0480	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2
				A0481	SEDE (País)
Consolidação de contas	DO GRUPO		MÉTODO	DO GRUPO	
	A0472	SIM <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 2	A0473	A0482	SIM <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 2
Capital próprio	A0474			A0484	
Resultado líquido do último exercício	A0475			A0485	
Participação directa no capital	PARTICIPAÇÃO		VALOR	PARTICIPAÇÃO	
	A0476	%	A0477	A0486	%
Participação de direitos de voto	A0478		%	A0488	
Comentário:					
0517		NOTA 17 - ACÇÕES E QUOTAS INCLUIDAS NA CONTA "TÍTULOS NEGOCIÁVEIS" <small>cujo valor contabilístico por empresa representa mais de 5% do activo circulante da detentora</small>			
RUBRICAS	NIF - DENOMINAÇÃO			NIF - DENOMINAÇÃO	
	A0489			A0492	
Natureza da relação e sede	A0490	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2	SEDE (País) A0491	A0493	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2
				A0494	SEDE (País)
Quantidade	A0495				
Valor nominal	A0496				
Valor de balanço	A0497				
Comentário:					
0518		NOTA 18 - DISCRIMINAÇÃO DA CONTA 4154 "FUNDOS" E INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS AFECTAÇÕES			
RUBRICAS			VALOR		
Pensões de reforma do pessoal			A0500		
Pensões de reforma dos órgãos sociais			A0501		
Outras rubricas			A0502		
Total			A0503		
Comentário:					

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0519		NOTA 19 - ACTIVO CIRCULANTE POR CATEGORIA DE BENS			
	RUBRICAS	CUSTO HISTÓRICO (1)	VALOR DE MERCADO (2)	DIFERENÇA (3)	
	Existências	A0502			
	Dívidas de terceiros	A0503			
	Títulos negociáveis	A0504			
	Depósitos bancários	A0505			
	TOTAL	A0506			
Comentário:					
0520		NOTA 20 - ACTIVO CIRCULANTE COM VALORES INFERIORES AO MAIS BAIXO DO CUSTO OU DO MERCADO			
0521		NOTA 21 - AJUSTAMENTOS EM RUBRICAS DO ACTIVO CIRCULANTE			
	RUBRICAS	SALDO INICIAL (1)	REFORÇO (2)	REVERSÃO (3)	SALDO FINAL (4)
EXISTÊNCIAS:					
	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	A0507			
	Produtos e trabalhos em curso	A0508			
	Subprodutos, desperdícios, resíduos e rejeitos	A0509			
	Produtos acabados e intermédios	A0510			
	Mercadorias	A0511			
	TOTAL	A0512			
DÍVIDAS DE TERCEIROS:					
	Clientes - c/c	A0513			
	Clientes - Títulos a receber	A0514			
	Clientes de cobrança duvidosa	A0515			
	Empresas do grupo	A0516			
	Empresas participadas e participantes	A0517			
	Outros accionistas (sócios)	A0518			
	Estado e outros entes públicos	A0519			
	Outros devedores	A0520			
	Subscritores de capital	A0521			
	TOTAL	A0522			
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS:					
	Ações em empresa do grupo	A0523			
	Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo	A0524			
	Ações em empresas associadas	A0525			
	Obrigações e títulos de participação em empresas associadas	A0526			
	Outros títulos negociáveis	A0527			
	Outras aplicações de tesouraria	A0528			
	TOTAL	A0529			
Comentário:					
0522		NOTA 22 - EXISTÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM FORA DA EMPRESA			
	RUBRICAS	VALOR			
	Consignadas	A0530			
	Em trânsito	A0531			
	À guarda de terceiros	A0532			
	TOTAL	A0533			
Comentário:					

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0523 - NOTA 23 - DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA			
RUBRICAS	VALOR		
Dívidas de clientes	A0534		
Outras dívidas de terceiros	A0535		
Ajustamentos de dívidas a receber	A0536		
TOTAL	A0537		
Comentário:			
0524 - NOTA 24 - ADIANTAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA			
0525 - NOTA 25 - DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS COM O PESSOAL DA EMPRESA			
DÍVIDAS ACTIVAS	A0533	DÍVIDAS PASSIVAS	A0539
Comentário:			
0526 - NOTA 26 - DÍVIDAS TITULADAS POR RUBRICAS DE BALANÇO, E NÃO EVIDENCIADAS NESTE			
Comentário:			
0527 - NOTA 27 - OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO E OUTROS TÍTULOS OU DIREITOS SIMILARES EMITIDOS PELA EMPRESA			
RUBRICAS	QUANTIDADE (1)	VALOR NOMINAL (2)	
Obrigações convertíveis	A0540		
Títulos de participação	A0541		
Outros títulos ou direitos similares	A0542		
Comentário:			
0528 - NOTA 28 - DÍVIDAS AO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS EM SITUAÇÃO DE MORA			
RUBRICAS	SALDO DEVEDOR (1)	SALDO CREDOR (2)	
Imposto sobre o rendimento	A0543		
Retenção de Imposto sobre Rendimentos	A0544		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	A0545		
Contribuições para a Segurança Social	A0546		
Imposto do selo	A0547		
Imposto Municipal sobre Imóveis	A0548		
Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas	A0549		
Outros impostos	A0550		
Outras rubricas	A0551		
TOTAL	A0552		
Comentário:			
0529 - NOTA 29 - DÍVIDAS A TERCEIROS HÁ MAIS DE CINCO ANOS			

05	ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)																																																			
0530	NOTA 30 - DÍVIDAS A TERCEIROS COBERTAS POR GARANTIAS REAIS																																																			
0531	NOTA 31 - COMPROMISSOS FINANCEIROS QUE NÃO FIGUREM NO BALANÇO																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 70%;">Compromissos relativos a empresas do grupo</td> <td style="width: 5%; text-align: center;">A0553</td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> <tr> <td>Compromissos contingentes relativos a pensões</td> <td style="text-align: center;">A0554</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outros compromissos</td> <td style="text-align: center;">A0555</td> <td></td> </tr> </table>					Compromissos relativos a empresas do grupo	A0553		Compromissos contingentes relativos a pensões	A0554		Outros compromissos	A0555																																								
Compromissos relativos a empresas do grupo	A0553																																																			
Compromissos contingentes relativos a pensões	A0554																																																			
Outros compromissos	A0555																																																			
Comentário:																																																				
0532	NOTA 32 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA POR GARANTIAS PRESTADAS																																																			
0533	NOTA 33 - DIFERENÇA NO ACTIVO ENTRE DÍVIDAS A PAGAR E QUANTIAS ARRECADADAS																																																			
0534	NOTA 34 - MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS PROVISÕES																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">CONTAS</th> <th style="width: 10%;"></th> <th style="width: 15%;">SALDO INICIAL (1)</th> <th style="width: 15%;">AUMENTO (2)</th> <th style="width: 15%;">REDUÇÃO (3)</th> <th style="width: 15%;">SALDO FINAL (4)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Provisões para pensões</td> <td style="text-align: center;">A0556</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Provisões para impostos</td> <td style="text-align: center;">A0557</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Provisões para processos judiciais em curso</td> <td style="text-align: center;">A0558</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais</td> <td style="text-align: center;">A0559</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Provisões para garantias a clientes</td> <td style="text-align: center;">A0560</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outras provisões (n)</td> <td style="text-align: center;">A0561</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td style="text-align: center;">A0562</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="font-size: small;">(n) corresponde ao somatório das subcontas 29 não discriminadas no quadro</p> <p style="font-size: small;">Comentário:</p>					CONTAS		SALDO INICIAL (1)	AUMENTO (2)	REDUÇÃO (3)	SALDO FINAL (4)	Provisões para pensões	A0556					Provisões para impostos	A0557					Provisões para processos judiciais em curso	A0558					Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais	A0559					Provisões para garantias a clientes	A0560					Outras provisões (n)	A0561					Total	A0562				
CONTAS		SALDO INICIAL (1)	AUMENTO (2)	REDUÇÃO (3)	SALDO FINAL (4)																																															
Provisões para pensões	A0556																																																			
Provisões para impostos	A0557																																																			
Provisões para processos judiciais em curso	A0558																																																			
Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais	A0559																																																			
Provisões para garantias a clientes	A0560																																																			
Outras provisões (n)	A0561																																																			
Total	A0562																																																			
0535	NOTA 35 - REALIZAÇÃO E MOVIMENTOS OCORRIDOS NO CAPITAL SOCIAL																																																			
0536	NOTA 36 - NÚMERO DE ACÇÕES DE CADA CATEGORIA EM QUE SE DIVIDE O CAPITAL DA EMPRESA E SEU VALOR NOMINAL																																																			
0537	NOTA 37 - PARTICIPAÇÃO (>10%) NO CAPITAL SUBSCRITO POR CADA UMA DAS PESSOAS COLECTIVAS																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="width: 35%;">NIF - DENOMINAÇÃO (1)</th> <th rowspan="2" style="width: 15%;">PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)</th> <th colspan="2" style="width: 25%;">PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL</th> <th style="width: 25%;">PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO</th> </tr> <tr> <th style="width: 10%;">% (3)</th> <th style="width: 15%;">VALOR (4)</th> <th style="width: 10%;">% (5)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">A0563</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="font-size: small;">Comentário:</p>					NIF - DENOMINAÇÃO (1)	PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)	PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL		PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO	% (3)	VALOR (4)	% (5)	A0563																																							
NIF - DENOMINAÇÃO (1)	PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)	PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL		PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO																																																
		% (3)	VALOR (4)	% (5)																																																
A0563																																																				

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)					
0538 NOTA 38 - AÇÕES E QUOTAS SUBSCRITAS NO CAPITAL					
0539 NOTA 39 - VARIÇÕES DAS RESERVAS DE REAVIAÇÃO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
	SALDO INICIAL (1)	REGISTADA NO EXERCÍCIO (2)	INCORPORAÇÃO NO CAPITAL (3)	TRANSFERÊNCIAS (a)(b) (4)	SALDO FINAL (5)
A0565					
A0566					
(a) Nestas situações deve indicar, no campo "Comentário", a natureza de tais transferências. Comentário:					
0540 NOTA 40 - VARIÇÕES NAS RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO					
CONTAS	SALDO INICIAL (1)	AUMENTOS (2)	DIMINUIÇÕES (3)	SALDO FINAL (4)	
Capital	A0567	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Ações (quotas) próprias	A0568	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor nominal (h)	A0569				0,00
Descontos e prémios (b)	A0570	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações suplementares	A0571	0,00	0,00	0,00	0,00
Prémios de emissão de ações (quotas)	A0572	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas (b)	A0573	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos de Transição (b)	A0574	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros não atribuídos (b)	A0575	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras variações nos capitais próprios (b)	A0576	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciações (h)	A0577				0,00
Reservas de reavaliação	A0578	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	A0579	34.078,57	0,00	0,00	34.078,57
Reservas legais	A0580	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Reservas estatutárias	A0581	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas contratuais	A0582	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas livres	A0583	28.078,57	0,00	0,00	28.078,57
Subsídios	A0584	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	A0585	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras reservas	A0586	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Transilados (b)	A0587	6.917,07	0,00	39.996,14	-33.079,07
Resultado líquido do exercício (b)	A0588	-39.996,14	39.996,14	66.224,43	-66.224,43
Dividendos antecipados (h)	A0589				0,00
(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal. Comentário:					
0541 NOTA 41 - DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS					
			MERCADORIAS (1)	MATÉRIAS PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO (2)	
1	Existências iniciais	A0590	0,00	0,00	
2	Compras	A0591	0,00	17.492,27	
3	Regularização de existências (b)	A0592	0,00	0,00	
4	Existências finais	A0593	0,00	0,00	
5	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (5 = 1 + 2 + 3 - 4)	A0594	0,00	17.492,27	
Comentário:					
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.					

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0542 NOTA 42 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO					
			PRODUTOS ACABADOS E INTERMEDIOS (1)	SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFIJOS (2)	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO (3)
1	Existências finais	A0965	206.225,92	0,00	158.425,30
2	Regularização de existências (b)	A0966	0,00	0,00	0,00
3	Existências iniciais	A0967	0,00	0,00	363.567,44
4	Variação da produção (4 = 1 + 2 - 3) (b)	A0968	206.225,92	0,00	-205.142,14
Comentário:					
0543 NOTA 43 - REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS					
ÓRGÃO SOCIAL				REMUNERAÇÕES	
Administração ou Gerência				A0999	28.400,00
Mesa de Assembleia Geral				A1401	0,00
Membros do Conselho Fiscal				A1402	0,00
Outros órgãos sociais				A1403	0,00
TOTAL				A1404	28.400,00
Comentário:					
0544 NOTA 44 - REPARTIÇÃO DE VALORES POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS E POR MERCADOS GEográfICOS					
			45212 (1)	(2)	TOTAL (3)
MERCADO INTERNO	Vendas (p)	A1405	0,00		0,00
	Prestações de serviços (p)	A1406	24.599,32		24.599,32
	Compras (p)	A1407	17.492,27		17.492,27
	Fornecimentos e serviços externos	A1408	13.393,59		13.393,59
MERCADO COMUNITÁRIO	Vendas (p)	A1409	0,00		0,00
	Prestações de serviços (r)	A1410	0,00		0,00
	Compras (p)	A1411	0,00		0,00
	Fornecimentos e serviços externos	A1412	0,00		0,00
MERCADO EXTRA-COMUNITÁRIO	Vendas (p)	A1413	0,00		0,00
	Prestações de serviços (p)	A1414	0,00		0,00
	Compras (p)	A1415	0,00		0,00
	Fornecimentos e serviços externos	A1416	0,00		0,00
TOTAL	Vendas (p)	A1417	0,00		0,00
	Prestações de serviços (p)	A1418	24.599,32		24.599,32
	Compras (p)	A1419	17.492,27		17.492,27
	Fornecimentos e serviços externos	A1420	13.393,59		13.393,59
SÓCIO DAS MERCADORIAS COMUNITARIAS	Mercadorias	A1421	0,00		0,00
	Matérias	A1422	17.492,27		17.492,27
	Total	A1423	17.492,27		17.492,27
Variação da produção (b)		A1424	1.083,78		1.083,78
Número médio de pessoas ao serviço		A1425	3		3
CUSTOS COM PESSOAL	Remunerações	A1426	36.291,87		36.291,87
	Outros	A1427	9.556,80		9.556,80
	Total	A1428	45.848,67		45.848,67
Comentário:					
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.					
(p) Valor líquido.					

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)		
0545 NOTA 45 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS				
Código das contas			EXERCÍCIOS	
			N (1)	N-1 (2)
CUSTOS E PERDAS				
681	Juros suportados	A1429	10.002,09	17.559,74
692	Perdas em empresas do grupo e associadas	A1430	0,00	0,00
683	Amortizações de investimentos em imóveis	A1431	0,00	0,00
684	Ajustamentos de aplicações financeiras	A1432	0,00	0,00
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	A1433	0,00	0,00
686	Descontos de pronto pagamento concedidos	A1434	0,00	0,00
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	A1435	0,00	0,00
688	Outros custos e perdas financeiros	A1436	1.103,60	914,98
82	Resultados Financeiros (b)	A1437	-11.105,69	-18.474,72
	TOTAL	A1438	0,00	0,00
PROVEITOS E GANHOS				
781	Juros obtidos	A1439	0,00	0,00
782	Ganhos em empresas do grupo e associadas	A1440	0,00	0,00
783	Rendimentos de imóveis	A1441	0,00	0,00
784	Rendimentos de participações de capital	A1442	0,00	0,00
785	Diferenças de câmbio favoráveis	A1443	0,00	0,00
786	Descontos de pronto pagamento obtidos	A1444	0,00	0,00
787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	A1445	0,00	0,00
788/9	Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros	A1446	0,00	0,00
	TOTAL	A1447	0,00	0,00
Comentário:				
0546 NOTA 46 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS				
Código das contas			EXERCÍCIOS	
			N (1)	N-1 (2)
CUSTOS E PERDAS				
691	Donativos	A1448	0,00	0,00
692	Dívidas incobráveis	A1449	0,00	0,00
693	Perdas em existências	A1450	0,00	0,00
694	Perdas em imobilizações	A1451	0,00	0,00
695	Multas e penalidades	A1452	0,00	0,00
696	Aumentos de amortizações	A1453	0,00	0,00
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	A1454	145,66	0,00
698/9	Outros custos e perdas extraordinárias	A1455	0,00	5,15
84	Resultados Extraordinários (b)	A1456	701,34	-5,15
	TOTAL	A1457	847,00	0,00
PROVEITOS E GANHOS				
791	Restituição de impostos	A1458	0,00	0,00
792	Recuperação de dívidas	A1459	0,00	0,00
793	Ganhos em existências	A1460	0,00	0,00
794	Ganhos em imobilizações	A1461	847,00	0,00
795	Benefícios de penalidades contratuais	A1462	0,00	0,00
796	Reduções de provisões	A1463	0,00	0,00
797	Correcções relativas a exercícios anteriores	A1464	0,00	0,00
798/9	Outros proveitos e ganhos extraordinários	A1465	0,00	0,00
	TOTAL	A1466	847,00	0,00
Comentário:				
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.				

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)	
0547	NOTA 47 - INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS		
0548	NOTA 48 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES		
06		OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS	
061		DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO	
		VALOR	
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
621	Subcontratos	A0601	0,00
622	Fornecimentos e serviços:	A0602	13.393,59
62211	Electricidade	A0603	422,70
62212	Combustíveis	A0604	1.285,65
62213	Água	A0605	196,14
62214	Outros fluidos	A0606	0,00
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	A0607	313,19
62216	Livros e documentação técnica	A0608	0,00
62217	Material de escritório	A0609	114,72
62218	Artigos para oferta	A0610	0,00
62219	Rendas e aluguéis	A0611	4.268,18
	Das quais:		
...	Rendas de Terrenos	A0612	0,00
...	Aluguer de longa duração ou "leasing" operacional	A0613	0,00
62220	...	A0614	0,00
62221	Despesas de representação	A0615	0,00
62222	Comunicação	A0616	1.728,94
62223	Seguros	A0617	1.314,58
62224	Royalties	A0618	0,00
62225	Transporte de mercadorias	A0619	0,00
62226	Transportes de pessoal	A0620	0,00
62227	Deslocações e estadas	A0621	203,25
62228	Comissões	A0622	0,00
62229	Honorários	A0623	0,00
62230	...	A0624	0,00
62231	Contencioso e notariado	A0625	154,01
62232	Conservação e reparação	A0626	523,58
62233	Publicidade e propaganda	A0627	39,77
62234	Limpeza, higiene e conforto	A0628	24,78
62235	Vigilância e segurança	A0629	0,00
62236	Trabalhos especializados	A0630	2.520,00
	Das quais:		
	Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências	A0631	0,00
62237	...	A0632	0,00
62238	Outros fornecimentos e serviços	A0633	284,10
62239	...	A0634	0,00
629	...	A0635	0,00
Por memória	Remunerações a prestadores de serviços registadas em subcontas da conta POC 622	A0636	0,00

06 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (CONT.)			
061 DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO (CONT.)			
			VALOR
63 IMPOSTOS			
631	Impostos indirectos	A0637	2.791,75
6311	Direitos aduaneiros	A0638	0,00
6312	IVA	A0639	0,00
6313	Imposto do selo	A0640	2.296,16
64 CUSTOS COM O PESSOAL			
641	Remunerações dos órgãos sociais	A0641	28.400,00
642	Remunerações do pessoal	A0642	7.891,87
643	Pensões	A0643	0,00
644	Benefícios de reforma e prémios para pensões	A0644	0,00
645	Encargos sobre remunerações	A0645	6.291,66
646	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	A0646	3.085,14
647	Custos de acção social	A0647	0,00
648	Outros custos com pessoal	A0648	180,00
649	...	A0649	0,00
68 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS			
6811	Empréstimos bancários	A0680	4.277,89
69 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS			
6941	Alienação de investimentos financeiros	A0691	0,00
6942	Alienação de imobilizações corpóreas	A0692	0,00
6943	Alienação de imobilizações incorpóreas	A0693	0,00
6944/8	Outras perdas em imobilizações	A0694	0,00
73 PROVEITOS SUPLEMENTARES			
732	Aluguer de equipamento	A0695	0,00
78 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS			
7811	Depósitos bancários	A0696	
783	Parte da conta 753 relativa a vendas de terrenos	A0697	
784...	Parte da conta 794 relativa a rendimentos de participação de capital de empresas não residentes	A0698	
79 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS			
7941	Alienação de investimentos financeiros	A0699	0,00
7942	Alienação de imobilizações corpóreas	A0700	
7943	Alienação de imobilizações incorpóreas	A0691	0,00
7983	Em subsídios para investimentos	A0692	0,00
7981/2+7984/9	Outros proveitos e ganhos extraordinários	A0693	0,00
27 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
2732	Remunerações a liquidar	A0664	0,00
2733	Juros a liquidar	A0665	0,00
2745	Subsídios para investimentos	A0666	0,00
42 IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
42...	Aquisições em edifícios novos e remodelações no ano	A0667	0,00

06		OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (CONT.)		
062		CRÉDITOS COMERCIAIS COM O EXTERIOR E IMPORTAÇÃO DE OUTROS BENS		
			VALOR	
	Créditos comerciais com o exterior			
21...	Parte da conta 21 relativa a não residentes	A0068	0,00	
22...	Parte da conta 22 relativa a não residentes	A0660	0,00	
261...	Parte da conta 261 relativa a não residentes	A0670	0,00	
	Importação de outros bens			
42... 445...	Bens imobilizados excepto terrenos e edifícios - parte relativa a não residentes	A0671	0,00	
063		OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS		
Suprimentos (saldo credor)	A0672	194.835,61	Aquisição de vales de refeição A0673	
			0,00	
			A0674 Número de Identificação Fiscal	
			Valor	
Suprimentos e empréstimos efectuados pelos sócios ou qualquer elemento do seu agregado familiar				
07		DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONTAS		
As contas do exercício foram aprovadas? SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>				
Se respondeu SIM, indique:				
1. - Data da deliberação de aprovação de contas: Ano Mês Dia <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="2007-03-30"/>				
2. - Por: Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/> Maioria <input type="checkbox"/>				
3. - Percentagem dos votos emitidos correspondente ao capital social subscrito com direito de voto <input type="text" value="6"/> <input type="text" value="100 %"/>				
4. - A deliberação de aprovação de contas está devidamente titulada, nos termos previstos pelo artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais? SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>				
5. - As contas foram aprovadas:				
Em assembleia geral regularmente convocada <input checked="" type="checkbox"/>				
Em assembleia universal <input type="checkbox"/> Por deliberação unânime por escrito <input type="text" value="11"/>				
Por deliberação por voto escrito <input type="text" value="12"/> Nos termos do n.º 2 do artº 263.º do CSC <input type="text" value="13"/>				
Se a entidade é uma empresa pública indique:				
Data do despacho de aprovação de contas proferido pelo Ministro das Finanças e da Tutela <input type="text" value="14"/> Ano Mês Dia				
APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO				
1	Resultados transitados	A0601	-99.303,50	Se indicou valores no campo A0603, identifique os beneficiários, que sejam sócios ou acionistas. A0603 Número de Identificação Fiscal Gratificação atribuída
2	Resultados atribuídos / lucros disponíveis	A0602	0,00	
3	Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	A0603	0,00	
4	Idem ao pessoal	A0604	0,00	
5	Reservas	A0605	0,00	
6	Cobertura de prejuízos	A0606		
7		A0607	0,00	
8	SALDO (1 -2 - 3 - 4 - 5 -6 -7)	A0608	-99.303,50	

08	RELATÓRIO DE GESTÃO / PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO / CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS					
1. - RELATÓRIO DE GESTÃO						
1.1 - Foram elaborados o relatório de gestão e as contas do exercício ? SIM <input checked="" type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2						
Se respondeu SIM, indique:						
O relatório de gestão e as contas do exercício foram assinadas por todos os membros da gerência / administração ? SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 NÃO <input type="checkbox"/> 4						
Se respondeu NÃO, indique:						
A recusa de assinatura foi justificada ? SIM <input type="checkbox"/> 5 NÃO <input type="checkbox"/> 6						
2. - PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO						
2.1 - A entidade dispõe de órgão de fiscalização ? SIM <input type="checkbox"/> 7 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 8						
Se respondeu SIM, indique:						
Foi emitido parecer pelo órgão de fiscalização ? SIM <input type="checkbox"/> 9 NÃO <input type="checkbox"/> 10						
Se respondeu SIM, indique:						
O órgão de fiscalização pronunciou-se:						
Pela aprovação das contas <input type="checkbox"/> 11 Pela recusa de aprovação de contas <input type="checkbox"/> 12						
2.2 - Se a entidade é uma empresa pública indique:						
Foi emitido parecer pela Inspeção-Geral de Finanças ? SIM <input type="checkbox"/> 13 NÃO <input type="checkbox"/> 14						
Se respondeu SIM, indique:						
O parecer foi favorável à aprovação de contas ? SIM <input type="checkbox"/> 15 NÃO <input type="checkbox"/> 16						
3. - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS (CLC)						
3.1 - A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC/SROC ? SIM <input type="checkbox"/> 17 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 18						
Se respondeu SIM, indique:						
N.º de Identificação Fiscal do ROC/SROC nomeado <input type="text"/> 19						
Não foi nomeado ROC/SROC <input type="text"/> 20						
3.2 - A certificação legal da contas foi emitida? SIM <input type="checkbox"/> 21 NÃO <input type="checkbox"/> 22						
Se respondeu SIM, indique:						
Sem reservas <input type="checkbox"/> 23		Com reservas <input type="checkbox"/> 24	Com opinião adversa <input type="checkbox"/> 25			
Com ênfases <input type="checkbox"/> 26		Escusa de opinião <input type="checkbox"/> 27	Sem reservas e sem ênfases <input type="checkbox"/> 28			
Transcrição das reservas e ênfases constantes da CLC: A999						
Comentário preenchido.						
09	MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO					
Valor de realização do exercício	Reinvestimento		Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias			
Imobilizado Corpóreo	Áno	Valor	Imobilizado Corpóreo			
A0901 0,00	A0903 N	A0905	A0907 0,00			
Partes de Capital	A0904 N -1	A0906	Partes de Capital			
A0902 0,00			A0908 0,00			
10	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)					
Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação
	A2001	A2002	A2003	A2004	A2005	A2006
1 Vendas e ou Prestações de Serviços						
2 Prestações de Serviços Intragrupo						
3 Proventos Financeiros						
4 Compras e Aquisição de Serviços						
5 Aquisição de Serviços Intragrupo						
6 Acordos de Partilha de Custos						
7 Custos financeiros						
A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada ? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2 DISPENSADO <input type="checkbox"/> 3						
11	COMÉRCIO ELECTRÓNICO					
Dispõe de presença na Internet ? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2						
			Transmissões	<input type="text"/> A2101		
			Aquisições	<input type="text"/> A2102		

5010		NOTA 10 AO ABDR - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS (CONT.)				
	SALDO INICIAL (1)	REAVALIAÇÃO AJUSTAMENTO (2) (b)	TOTAL (3)	AUMENTOS		
				TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA (4)	DO QUAL: ACQUIZIÇÕES EM T.MÃO (6)	
ACTIVO BRUTO						
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS						
Despesas de instalação A1457	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1458	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Software A1459	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade industrial e outros direitos A1470	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trespasas A1471	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1472	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas A1473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS						
Terrenos e recursos naturais A1474	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras construções A1475	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento básico A1476	15.584,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento de transporte A1477	30.320,29	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ferramentas e utensílios A1478	4.370,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento administrativo A1479	14.521,90	0,00	536,36	0,00	0,00	
Taras e vasilhame A1480	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras imobilizações corpóreas A1481	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1482	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas A1483	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS						
Partes de capital em empresas do grupo A1484	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Emprestimos a empresas do grupo A1485	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Partes de capital em empresas associadas A1486	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Emprestimos a empresas associadas A1487	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Títulos e outras aplicações financeiras A1488	1.913,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos em imóveis A1489	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros empréstimos concedidos A1490	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1491	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros A1492	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS						
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS						
Despesas de instalação A1493	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade industrial e outros direitos A1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trespasas A1496	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS						
Terrenos e recursos naturais A1497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras construções A1498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento básico A1499	15.101,39	137,96	0,00	0,00	15.239,35	
Equipamento de transporte A1500	29.509,03	360,57	-21.662,70	0,00	8.206,90	
Ferramentas e utensílios A1501	4.025,34	159,25	0,00	0,00	4.184,59	
Equipamento administrativo A1502	14.697,83	266,71	0,00	0,00	14.964,54	
Taras e vasilhame A1503	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras imobilizações corpóreas A1504	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS						
Títulos e outras aplicações financeiras A1505	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos em imóveis A1506	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros empréstimos concedidos A1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	SALDO INICIAL (1)	REFORÇO (2)	ANULAÇÃO / REVERSO (3) (b)	SALDO FINAL (4)		

NOTA 10 AO ABDR - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS (CONT.)					
	ALIENAÇÕES (6)	TRANSFERÊNCIAS (7) (b)	ABATES (8)	SALDO FINAL (9)	POR MEMORIA - VALOR DE REALIZAÇÃO (10)
ACTIVO BRUTO					
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					
Despesas de instalação A1467	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1468	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Software A1469	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial e outros direitos A1470	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tropeças A1471	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1472	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas A1473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					
Terrenos e recursos naturais A1474	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções A1475	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico A1476	21.662,70	0,00	0,00	15.584,62	0,00
Equipamento de transportes A1477	0,00	0,00	0,00	8.657,59	0,00
Ferramentas e utensílios A1478	0,00	0,00	0,00	4.370,37	0,00
Equipamento administrativo A1479	0,00	0,00	0,00	15.458,26	0,00
Taxas e vasilhames A1480	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas A1461	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1482	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas A1483	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS					
Partes de capital em empresas do grupo A1484	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas do grupo A1485	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Partes de capital em empresas associadas A1486	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas associadas A1487	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos e outras aplicações financeiras A1488	0,00	0,00	0,00	1.913,51	0,00
Investimentos em imóveis A1489	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos A1490	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1491	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros A1492	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO ANUAL	IVA - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS	 ANEXO L					
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%;">01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</td> <td style="width:50%;">02 ANO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">2006</td> </tr> </table>		01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	02 ANO	1	2006		
01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	02 ANO						
1	2006						
03 OPERAÇÕES INTERNAS ACTIVAS							
EXISTÊNCIAS OUTROS BENS E SERVIÇOS ACTIVO IMOBILIZADO							
1.1 A taxa reduzida () L01	0,00	L07	0,00	L14	0,00		
1.2 A taxa intermédia () L02	0,00	L08	0,00	L15	0,00		
1.3 A taxa normal () L03	0,00	L09	24.599,32	L16	0,00		
1.4 Isentas com direito a dedução (operações previstas no Anexo I do art.º 20.º do CIVA)	0,00	L10	0,00				
1.5 Isentas sem direito a dedução	0,00	L11	0,00				
2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias		L12	0,00				
3. Transmissões de viaturas de turismo e rentas nos termos do n.º 23.º do art.º 8.º do CIVA				L17	847,00		
4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 9.º do CIVA (movéis)				L18	0,00		
SOMAS L06	0,00	L13	24.599,32	L19	847,00		
04 OPERAÇÕES INTERNAS PASSIVAS							
EXISTÊNCIAS OUTROS BENS E SERVIÇOS ACTIVO IMOBILIZADO							
1.1 Cujos imposto é total ou parcialmente dedutível L20	16.848,57	L24	5.597,03	L32	536,36		
1.2 Cujos imposto é apenas parcialmente dedutível (art.º 21.º do CIVA)		L25	1.285,65				
1.3 Cujos impostos/valores excluídos da dedução:		L26	0,00				
1.3.1 - Gasolina		L27	310,37	L33	0,00		
1.3.2 - Aquisição de viaturas de turismo e despesas respectivas		L28	514,10	L34	0,00		
1.3.3 - Outros							
2. Aquisições de bens e serviços isentos L21	0,00	L29	17.972,74				
3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas L22	0,00	L30	0,00				
4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 9.º do CIVA (movéis)				L35	643,70		
SOMAS L23	16.848,57	L31	25.679,89	L36	1.180,06		
05 OPERAÇÕES COM O EXTERIOR							
IMOBILIZADO OUTRAS							
1. Transmissões intracomunitárias de bens L37	0,00	L41	0,00				
Aquisições intracomunitárias L38	0,00	L42	0,00				
Importações L39	0,00	L43	0,00				
Exportações L40	0,00	L44	0,00				
06 DESENVOLVIMENTO DO IMPOSTO DEDUTÍVEL POR TAXAS (só o imposto)							
EXISTÊNCIAS IMOBILIZADO OUTROS BENS E SERVIÇOS TOTAIS							
A taxa reduzida L45	0,00	L48	0,00	L51	17,84	L54	17,84
A taxa intermédia L46	0,00	L49	0,00	L52	0,00	L55	0,00
A taxa normal L47	3.545,12	L50	112,64	L53	1.173,32	L56	4.831,08
07 RECEBIMENTOS ANTECIPADOS							
1. Houve operações desta natureza no ano a que esta declaração respeita?			SIM	1	NÃO	2	X
2. Se a resposta tiver sido SIM, inscreva:							
• No campo L57, a base tributável que em 31 de Dezembro ainda não tenha sido convertida em transmissões de bens ou prestações de serviços				L57			
• No campo L58, o montante de imposto liquidado sobre a base referida no campo L57				L58			
• No campo L59, o valor dos rendimentos antecipados com liquidação de imposto que ocorrem em anos anteriores e cuja facturação definitiva ocorreu no ano a que respeita a declaração				L59			
08 OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL QUANDO O FORNECEDOR NÃO TENHA AQUI SEDE OU REPRESENTAÇÃO (n.ºs 8, 11, 13, 16, 17 al. b) e 19 do art.º 6.º e n.º 1 al. g) do art.º 2.º do Código do IVA)							
Se existiram operações desta natureza no ano a que se refere esta declaração, indique o montante do imposto liquidado nessas condições			L60	0,00			
09 OPERAÇÕES FORÁ DO CAMPO DO IMPOSTO							
OPERAÇÕES ACTIVAS	• Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.)	L61	0,00				
	• Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.)	L62	0,00				
OPERAÇÕES PASSIVAS	• Previstas no n.º 4 do art.º 5.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.)	L63	0,00				

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO ANUAL	IS - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS 01 IMPOSTO LIQUIDADO POR REPRESENTANTE MENCIONADO NAS ALÍNEAS I) A I) DO N.º 1 DO ART.º 2.º DO CIS SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> X 02 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 03 ANO 1 2006	IS IMPOSTO DO SELO ANEXO Q		
04 OPERAÇÕES E FACTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO				
NÚMERO PARTE	DESCRIÇÃO	OPERAÇÕES/FACTOS ISENTOS (VALOR TRIBUTÁVEL)	OPERAÇÕES/FACTOS TRIBUTADOS VALOR TRIBUTÁVEL	IMPOSTO LIQUIDADO
1	Aquisição onerosa / aquisição gratuita	Q101 0,00	Q121 0,00	Q141 0,00
2	Arrendamento / subarrendamento	Q102 0,00	Q122 0,00	Q142 0,00
3	Autos e Termos			Q143 0,00
4	Cheques			Q144 0,00
5	Comodato	Q103 0,00	Q123 0,00	Q145 0,00
6	Depósito civil	Q104 0,00	Q124 0,00	Q146 0,00
7	Depósito Estatutos			Q147 0,00
8	Escritos de quaisquer contratos			Q148 0,00
9	Exploração / Pesquisa / Prospecção			Q149 0,00
10	Garantias das obrigações (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q105 0,00	Q125 0,00	Q150 0,00
10	Garantias das obrigações (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q106 0,00	Q126 0,00	Q151 0,00
11	Jogo			Q152 0,00
12	Licenças			Q153 0,00
13	Livros dos comerciantes			Q154 0,00
14	Marcas e Patentes	Q107 0,00	Q127 0,00	Q155 0,00
15	Notariado e actos notariais			Q156 0,00
16	Operações aduaneiras			Q157 0,00
17.1	Utilização de crédito (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q108 0,00	Q128 0,00	Q158 0,00
17.1	Utilização de crédito (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q109 0,00	Q129 0,00	Q159 0,00
17.2	Juros / Prémios / Comissões (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q110 0,00	Q130 0,00	Q160 0,00
17.2	Juros / Prémios / Comissões (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q111 0,00	Q131 0,00	Q161 0,00
18	Precatórios ou mandatos	Q112 0,00	Q132 0,00	Q162 0,00
19	Publicidade			Q163 0,00
20	Registos e averbamentos			Q164 0,00
21	Reporte	Q113 0,00	Q133 0,00	Q165 0,00
22.1	Seguros (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q114 0,00	Q134 0,00	Q166 0,00
22.1	Seguros (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q115 0,00	Q135 0,00	Q167 0,00
22.2	Seguros - comissões de mediação	Q116 0,00	Q136 0,00	Q168 0,00
23	Títulos de crédito (nº 1 do art. 4º do CIS)	Q117 0,00	Q137 0,00	Q169 0,00
23	Títulos de crédito (nº 2 do art. 4º do CIS)	Q118 0,00	Q138 0,00	Q170 0,00
24	Títulos de dívida pública estrangeira	Q119 0,00	Q139 0,00	Q171 0,00
25	Vales de correio e telegráficos			Q172 0,00
26	Entradas de capital	Q176 0,00	Q177 0,00	Q178 0,00
27	Transferências onerosas de actividades ou de exploração de serviço	Q179 0,00	Q180 0,00	Q181 0,00
	SOMAS DE CONTROLO	Q120 0,00	Q140 0,00	Q173 0,00

05 IMPOSTO DO SELO COMPENSADO			
ANO N -1	Q201	0,00	ANO N Q202 0,00
06 NÚMERO E VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO DOS IMÓVEIS			
		NÚMERO	VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO
Imobilizado Corpóreo e Investimentos Financeiras		Q203	Q204
Existências (Mercadorias e Produtos Acabados)		Q205	Q206
		1	206.225,92
07 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PARTICIPAÇÃO		VALOR CONTABILÍSTICO
Q207		Q208 % Q209	
Q210		Q211 % Q212	
Q213		Q214 % Q215	
Q216		Q217 % Q218	
Q219		Q220 % Q221	
Q222		Q223 % Q224	
Q225		Q226 % Q227	
Q228		Q229 % Q230	
Q231		Q232 % Q233	
Q234		Q235 % Q236	
Q237		Q238 % Q239	
Q240		Q241 % Q242	
Q243		Q244 % Q245	
Q246		Q247 % Q248	
Q249		Q250 % Q251	
Q252		Q253 % Q254	
Q255		Q256 % Q257	
Q258		Q259 % Q260	
Q261		Q262 % Q263	
Q264		Q265 % Q266	
Q267		Q268 % Q269	
Q270		Q271 % Q272	

IES	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA <small>(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA; ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTOS ESTÁVEL E EIRL)</small>	IE																											
DECLARAÇÃO ANUAL	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)</td> <td style="width: 50%;">02 EXERCÍCIO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1. <input style="width: 80%;" type="text"/></td> <td style="text-align: center;">1 2006</td> </tr> </table>	01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02 EXERCÍCIO	1. <input style="width: 80%;" type="text"/>	1 2006	ANEXO R																							
01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02 EXERCÍCIO																												
1. <input style="width: 80%;" type="text"/>	1 2006																												
03 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA																													
EM TERRITÓRIO NACIONAL: 1 <input style="width: 20px;" type="text" value="1"/> FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL: 2 <input style="width: 20px;" type="text" value="0"/>																													
04 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL																													
MORADA: 1 <input style="width: 80%;" type="text"/> CÓDIGO POSTAL: 2 <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> LOCALIDADE: 3 <input style="width: 80%;" type="text"/> DISTRITO: 4 <input style="width: 20px;" type="text" value="11"/> CONCELHO: 5 <input style="width: 20px;" type="text" value="05"/> FREGUESIA: 6 <input style="width: 20px;" type="text" value="06"/> FAX: 7 <input style="width: 80%;" type="text"/> TELEFONE: 8 <input style="width: 80%;" type="text"/> E-MAIL: 9 <input style="width: 80%;" type="text"/> SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE: 10 <input style="width: 20px;" type="text" value="02"/> ACTIVIDADE PRINCIPAL: 11 CONSTRUÇÃO CIVIL CAE Rev. 2.1 12 <input style="width: 40px;" type="text" value="45212"/>																													
05 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CONTAS POC</th> <th style="width: 70%;">Descrição</th> <th style="width: 15%;">Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.</td> <td>Número médio de pessoas ao serviço durante o ano</td> <td>R101</td> </tr> <tr> <td>61 + 62</td> <td>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos</td> <td>R102</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>Custos com o pessoal</td> <td>R103</td> </tr> <tr> <td>641 + 642</td> <td>Remunerações</td> <td>R104</td> </tr> <tr> <td>71 + 72</td> <td>Vendas e Prestações de serviços</td> <td>R105</td> </tr> <tr> <td>vp</td> <td>Variação da produção</td> <td>R106</td> </tr> <tr> <td>42 + 441/6 + 448</td> <td>Aumentos de imobilizado corpóreo</td> <td>R107</td> </tr> <tr> <td>422</td> <td>Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções</td> <td>R108</td> </tr> </tbody> </table>			CONTAS POC	Descrição	Código	.	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R101	61 + 62	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R102	64	Custos com o pessoal	R103	641 + 642	Remunerações	R104	71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R105	vp	Variação da produção	R106	42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R107	422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R108
CONTAS POC	Descrição	Código																											
.	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R101																											
61 + 62	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R102																											
64	Custos com o pessoal	R103																											
641 + 642	Remunerações	R104																											
71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R105																											
vp	Variação da produção	R106																											
42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R107																											
422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R108																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">CONTAS POC</th> <th style="width: 70%;">Descrição</th> <th style="width: 15%;">Código</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>.</td> <td>Número médio de pessoas ao serviço durante o ano</td> <td>R109</td> </tr> <tr> <td>61 + 62</td> <td>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos</td> <td>R110</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>Custos com o pessoal</td> <td>R111</td> </tr> <tr> <td>641 + 642</td> <td>Remunerações</td> <td>R112</td> </tr> <tr> <td>71 + 72</td> <td>Vendas e Prestações de serviços</td> <td>R113</td> </tr> <tr> <td>vp</td> <td>Variação da produção</td> <td>R114</td> </tr> <tr> <td>42 + 441/6 + 448</td> <td>Aumentos de imobilizado corpóreo</td> <td>R115</td> </tr> <tr> <td>422</td> <td>Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções</td> <td>R116</td> </tr> </tbody> </table>			CONTAS POC	Descrição	Código	.	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R109	61 + 62	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R110	64	Custos com o pessoal	R111	641 + 642	Remunerações	R112	71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R113	vp	Variação da produção	R114	42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R115	422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R116
CONTAS POC	Descrição	Código																											
.	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R109																											
61 + 62	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R110																											
64	Custos com o pessoal	R111																											
641 + 642	Remunerações	R112																											
71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R113																											
vp	Variação da produção	R114																											
42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R115																											
422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R116																											

6.6.6 IES-DA de 2007

IES Informação Empresarial Simplificada DECLARAÇÃO ANUAL	Comprovativo de Entrega da Declaração IES/DA Via Internet - Informação Vigente		DGCI Direcção-Geral dos Impostos IRN Instituto dos Registos e do Notariado INE Instituto Nacional de Estatística BP Banco de Portugal	
	Ano: 2007 Identificação da Declaração: 3433-11627-71 Data de Recepção: 2008-07-08	Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: 501211659 Cód. Validação: SCTZGENBP5XZ <small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.e-financas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small>		
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		ANO		
1 De 2007-01-01 a 2007-07-16		2 2007		
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL				
SERVIÇO DE FINANÇAS CASCAIS-2.		1 CÓDIGO 3433		
03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO				
1 NOME		2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		
04 DESIGNAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA E ESTABELECIMENTOS				
ACTIVIDADE PRINCIPAL 1	CÓDIGO CAE - REV 2.1 45212	2 VÓL. DE NEGÓCIOS 100 %	3 CÓDIGO DA TABELA DE ACTIVIDADES	
		4 N.º ESTABELECIMENTOS (Incluindo a sede) 1		
05 ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO				
	INDIQUE NÚMERO		INDIQUE NÚMERO	
IRC	1	1	9	
		20	11	
		2	12	
		21	13	
		3	14	
		22	15	
		4	16	
		5	17	
		6	18	
		7	19	
	8			
06 DECLARAÇÕES ESPECIAIS				
DECLARAÇÃO COM PERÍODO ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO				
1 DECLARAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO	2 DECLARAÇÃO DO PERÍODO DE CESSAÇÃO	3 ANTES DA ALTERAÇÃO	4 APÓS A ALTERAÇÃO	
		5 DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DO INÍCIO DE TRIBUTAÇÃO		
07 TIPO DE DECLARAÇÃO		08 SITUAÇÃO DA EMPRESA		
1ª DECLARAÇÃO DO ANO 1 X DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO 2		SITUAÇÃO DA EMPRESA Ano: 2007 EM: 07 Dia: 16 1 02 2		
09 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS				
1 NIF do Representante Legal		2 NIF do Técnico Oficial de Contas		

<p>IES</p> <hr/> <p>DECLARAÇÃO ANUAL</p>	<p>IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)</p>		 IRC ANEXO A	
	01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02	EXERCÍCIO
	1	[]	1	2007
03 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS				
	EXERCÍCIOS			
	N		N-1	
	(1)	(2)	(3)	(4)
CUSTOS E PERDAS				
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
A0101 Mercadorias	0,00			
A0102 Matérias	2.999,20	2.999,20		0,00
A0103 Fornecimentos e serviços externos		2.592,73		
Custos com o pessoal:				
A0104 Remunerações	1.686,64			
Encargos Sociais:				
A0105 Pensões	0,00			
A0106 Outros	820,83	2.507,47		0,00
A0107 Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	230,70			
A0108 Ajustamentos	0,00			
A0109 Provisões	0,00	230,70		0,00
A0110 Impostos	159,07			
A0111 Outros custos e perdas operacionais	0,00	159,07		0,00
A0112 (A)		8.489,17		0,00
A0113 Perdas em empresas do grupo e associadas		0,00		
A0114 Amortizações e ajustamentos de aplicações e investimentos financeiros	0,00			
Juros e custos similares: (a)				
A0115 Relativos a empresas do grupo	0,00			
A0116 Outros	3.693,40	3.693,40		0,00
A0117 (C)		12.182,57		0,00
A0118 Custos e perdas extraordinários		159.279,47		
A0119 (E)		171.462,04		0,00
A0120 Imposto sobre o rendimento do exercício (b)		0,00		
A0121 (G)		171.462,04		0,00
A0122 Resultado líquido do exercício (b)		-164.185,99		
A0123 TOTAL		7.276,05		0,00
PROVEITOS E GANHOS				
Vendas:				
A0124 Mercadorias	0,00			
A0125 Produtos	210.000,00			
A0126 Prestações de serviços	0,00	210.000,00		0,00
A0127 Variação da produção (b) (c)		-206.225,92		
A0128 Trabalhos para a própria empresa		0,00		
A0129 Proveitos suplementares	0,00			
A0130 Subsídios à exploração	0,00			
A0131 Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0,00		0,00
A0132 Reversões de amortizações e ajustamentos	0,00	0,00		
A0133 (B)		3.774,08		0,00
A0134 Ganhos em empresas do grupo e associadas	0,00			
A0135 Rendimentos de participações de capital	0,00			
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações financeiras: (d)				
A0136 Relativos a empresas do grupo	0,00			
A0137 Outros	0,00			
Outros juros e proveitos similares: (e)				
A0138 Relativos a empresas do grupo	0,00			
A0139 Outros	0,00	0,00		0,00
A0140 (D)		3.774,08		0,00
A0141 Proveitos e ganhos extraordinários		3.501,97		
A0142 (F)		7.276,05		0,00
Resumo:				
Resultados operacionais: (B)-(A) =	A0143	-4.715,09	A0148	0,00
Resultados financeiros: (D)-(C-A) =	A0144	-3.693,40	A0149	0,00
Resultados correntes: (D)-(C) =	A0145	-8.408,49	A0150	0,00
Resultados antes de impostos: (F)-(E) =	A0146	-164.185,99	A0151	0,00
Resultado líquido do exercício: (F)-(G) =	A0147	-164.185,99	A0152	0,00
<p>(a) Contas POC 681 + 685 + 686 + 687 + 688 (b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal. (c) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (conta 35), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (conta 34) e "Produtos e trabalhos em curso" (conta 35), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regulização de existências" (conta 58). (d) Contas POC 7812 + 7815 + 7816 + 783 (e) Contas POC 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 785 + 787 + 789</p>				

04	BALANÇO			
	ACTIVO	EXERCÍCIOS		
		Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido
	(1)	(2)	(3)	(4)
IMOBILIZADO:				
Imobilizações incorpóreas:				
A0201	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00
A0202	Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
A0203	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00
A0204	Trespessos	0,00	0,00	0,00
A0205	Imobilizações em curso	0,00		0,00
A0206	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00		0,00
A0207	SOMA	0,00	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas:				
A0208	Terranos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00
A0209	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00
A0210	Equipamento básico	0,00	0,00	0,00
A0211	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00
A0212	Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00
A0213	Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00
A0214	Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00
A0215	Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00
A0216	Imobilizações em curso	0,00		0,00
A0217	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00		0,00
A0218	SOMA	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros:				
A0219	Partes de capital em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
A0220	Empréstimos a empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
A0221	Partes de capital em empresas associadas	0,00	0,00	0,00
A0222	Empréstimos a empresas associadas	0,00	0,00	0,00
A0223	Títulos e outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
A0224	Outros empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00
A0225	Imobilizações em curso	0,00		0,00
A0226	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00		0,00
A0227	SOMA	0,00	0,00	0,00
CIRCULANTE:				
Existências:				
A0228	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00
A0229	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00
A0230	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00
A0231	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00
A0232	Mercadorias	0,00	0,00	0,00
A0233	Adiantamentos por conta de compras	0,00		0,00
A0234	SOMA	0,00	0,00	0,00

04 BALANÇO				
ACTIVO	EXERCÍCIOS			
	N			N-1
	Activo bruto	Amortizações e ajustamentos	Activo líquido	Activo líquido
	(1)	(2)	(3)	(4)
Dividas de terceiros - Médio e longo prazo:				
A0235 Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	
A0236 Clientes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	
A0237 Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	
A0238 Empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	
A0239 Empresas participadas e participantes	0,00	0,00	0,00	
A0240 Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	
A0241 Adiantamentos a fornecedores	0,00		0,00	
A0242 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00		0,00	
A0243 Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	
A0244 Outros devedores	0,00	0,00	0,00	
A0245 Subscritores de capital	0,00	0,00	0,00	
A0246 SOMA	0,00	0,00	0,00	
Dividas de terceiros - Curto prazo:				
A0247 Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	
A0248 Clientes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	
A0249 Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	
A0250 Empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	
A0251 Empresas participadas e participantes	0,00	0,00	0,00	
A0252 Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	
A0253 Adiantamentos a fornecedores	0,00		0,00	
A0254 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00		0,00	
A0255 Estado e outros entes públicos	1.206,09	0,00	1.206,09	
A0256 Outros devedores	0,00	0,00	0,00	
A0257 Subscritores de capital	0,00	0,00	0,00	
A0258 SOMA	1.206,09	0,00	1.206,09	
Títulos negociáveis:				
A0259 Acções em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	
A0260 Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	
A0261 Acções em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	
A0262 Obrigações e títulos de participação em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	
A0263 Outros títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	
A0264 Outras aplicações de reserwa	0,00	0,00	0,00	
A0265 SOMA	0,00	0,00	0,00	
Depósitos bancários e caixa:				
A0266 Depósitos bancários	0,00		0,00	
A0267 Caixa	0,00		0,00	
A0268 SOMA	0,00		0,00	
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:				
A0269 Acréscimos de provistos	0,00		0,00	
A0270 Custos diferidos	0,00		0,00	
A0271 Ajustes diários diferidos em contratos de futuros (p) (f)	0,00		0,00	
A0272 Activos por impostos diferidos (g)	0,00		0,00	
A0273 SOMA	0,00		0,00	
A0274 Total de amortizações		0,00		
A0275 Total de ajustamentos		0,00		
A0276 TOTAL DO ACTIVO	1.206,09	0,00	1.206,09	

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.
(f) Conta 275 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 17.
(g) Conta 2751 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28.

04	BALANÇO	
	EXERCÍCIOS	
	N (1)	N-1 (2)
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO:		
A0277	Capital	20.000,00
A0278	Ações (quotas) próprias - Valor nominal (h)	0,00
A0279	Ações (quotas) próprias - Descontos e prémios (i)	0,00
A0280	Prestações suplementares	0,00
A0281	Prémios de emissão de ações (quotas)	0,00
A0282	Ajustamentos de partes do capital em filias e associadas (h)	0,00
A0283	Reservas de reavaliação	0,00
Reservas:		
A0284	Reservas legais	6.000,00
A0285	Reservas estatutárias	0,00
A0286	Reservas contratuais	0,00
A0287	Outras reservas	28.078,57
A0288	Resultados transitados (b)	-99.303,50
A0289	Resultado líquido do exercício (b)	-164.185,99
A0290	Dividendos antecipados (h)	0,00
A0291	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	-209.410,92
PASSIVO:		
Provisões:		
A0292	Provisões para penões	0,00
A0293	Provisões para impostos	0,00
A0294	Outras provisões	0,00
A0295	SOMA	0,00
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:		
Empréstimos por obrigações:		
A0296	Convertíveis	0,00
A0297	Não convertíveis	0,00
A0298	Empréstimos por títulos de participação	0,00
A0299	Dívidas a instituições de crédito	0,00
A0300	Adiantamentos por conta de vendas	0,00
A0301	Fornecedores, c/c	0,00
A0302	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00
A0303	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00
A0304	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00
A0305	Empresas do grupo	0,00
A0306	Empresas participadas e participantes	0,00
A0307	Outros accionistas (sócios)	0,00
A0308	Adiantamentos de clientes	0,00
A0309	Outros empréstimos obtidos	0,00
A0310	Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00
A0311	Estado e outros entes públicos	0,00
A0312	Outros credores	0,00
A0313	SOMA	0,00
Dívidas a terceiros - Curto prazo:		
Empréstimos por obrigações:		
A0314	Convertíveis	0,00
A0315	Não convertíveis	0,00
A0316	Empréstimos por títulos de participação	0,00
A0317	Dívidas a instituições de crédito	0,00
A0318	Adiantamentos por conta de vendas	0,00
A0319	Fornecedores, c/c	0,00
A0320	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00
A0321	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00
A0322	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00
A0323	Empresas do grupo	0,00
A0324	Empresas participadas e participantes	0,00
A0325	Outros accionistas (sócios)	194.835,61
A0326	Adiantamentos de clientes	0,00
A0327	Outros empréstimos obtidos	0,00
A0328	Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00
A0329	Estado e outros entes públicos	0,00
A0330	Outros credores	15.781,40
A0331	SOMA	210.617,01
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:		
A0332	Acrescimos de custos	0,00
A0333	Proventos diferidos	0,00
A0334	Passivos por impostos diferidos (i)	0,00
A0335	SOMA	0,00
A0336	TOTAL DO PASSIVO	210.617,01
A0337	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	1.206,09

(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

(i) Conta 2782 do POC, prevista na Directriz Contabilística n.º 28.

Comprovativo ES-DA-001211059/2007/3433-11027-1

Página 6 de 24

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)				
0509 NOTA 9 - JUSTIFICAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DOS TRESPASSES PARA ALÉM DE CINCO ANOS				
0510 NOTA 10 - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS				
OBS: O quadro relativo a esta nota encontra-se no final deste anexo.				
0511 NOTA 11 - CUSTOS INCORRIDOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS PARA FINANCIAMENTO DAS IMOBILIZAÇÕES				
0512 NOTA 12 - BASES E CRITÉRIOS DE REAVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO				
0513 NOTA 13 - REAVALIAÇÕES DO IMOBILIZADO				
RUBRICAS	CUSTOS HISTÓRICOS (i)	REAVALIAÇÕES (j) (l)		VALORES CONTABILÍSTICOS REAVALIADOS (j)
		FISCAIS (k)	OUTRAS (k)	
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:	(i)	(k)	(k)	(j)
Terrenos e recursos naturais A0431				
Edifícios e outras construções A0432				
Equipamento básico A0433				
Equipamento de transporte A0434				
Ferramentas e utensílios A0435				
Equipamento administrativo A0436				
Texas e vasilhame A0437				
Outras imobilizações corpóreas A0438				
INVESTIMENTOS FINANCEIROS:				
Investimentos em imóveis A0439				
(j) Líquidos de amortizações. (l) Englobam as sucessivas reavaliações.				
Comentário:				
0514 NOTA 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMOBILIZADO CORPÓREO E EM CURSO				
RUBRICAS	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (m)	AUMENTOS DE IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS		IMOBILIZAÇÕES EM CURSO (CORPÓREAS E INCORPÓREAS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS)
		TOTAL (n)	EM EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES (n)	
ACTIVIDADES DA EMPRESA (CAE Rev.2.1)	(m)	(n)	(n)	(l)
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
	A0440	A0450	A0453	A0456
TOTAL	A0442 0,00	A0452 0,00	A0455 0,00	A0458 0,00
Imobilizações em poder de terceiros	A0443 0,00			A0459 0,00
Imobilizações implantadas em propriedade alheia	A0444 0,00			A0460 0,00
Imobilizações localizadas no estrangeiro	A0445 0,00			A0461 0,00
Imobilizações reversíveis	A0446 0,00			A0462 0,00
TOTAL	A0447 0,00			A0463 0,00
CUSTOS FINANCEIROS CAPITALIZADOS				
Valor no exercício	A0448 0,00			A0464 0,00
Valor acumulado	A0449 0,00			A0465 0,00
(m) Saldo final bruto de amortizações.				
Comentário: Comentário preenchido.				

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)			
0515		NOTA 15 - VALORES CONTABILÍSTICOS DE BENS UTILIZADOS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA			
	CONTAS/SUBCONTAS POC DO IMOBILIZADO (1)	VALOR CONTABILIZADO (2)	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (3)	VALOR LÍQUIDO (4)	
A0486					
A0486 Total		0,00	0,00	0,00	
Comentário:					
0516		NOTA 16 - EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS EM QUE PARTICIPA			
RUBRICAS	NIF - DENOMINAÇÃO			NIF - DENOMINAÇÃO	
	A0489		A0479		
Natureza da relação e sede	A0470	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> SEDE (País) A0471	A0480	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> SEDE (País) A0481	
Consolidação de contas	DO GRUPO A0472 SIM <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> A0473		DO GRUPO A0482 SIM <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> A0483		
Capital próprio	A0474			A0484	
Resultado líquido do último exercício	A0475			A0485	
Participação directa no capital social	PARTICIPAÇÃO VALOR		PARTICIPAÇÃO VALOR		
	A0476	% A0477	A0486	% A0487	
Participação de direitos de voto	A0478 %		A0488 %		
Comentário:					
0517		NOTA 17 - ACÇÕES E QUOTAS INCLuíDAS NA CONTA "TÍTULOS NEGOCIÁVEIS" cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora			
RUBRICAS	NIF - DENOMINAÇÃO			NIF - DENOMINAÇÃO	
	A0489		A0482		
Natureza da relação e sede	A0490	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> OUTRAS <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> SEDE (País) A0491	A0493	EMPRESAS DO GRUPO <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> ASSOCIADAS <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> OUTRAS <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> SEDE (País) A0494	
Quantidade	A0495				
Valor nominal	A0496				
Valor de balanço	A0497				
Comentário:					
0518		NOTA 18 - DISCRIMINAÇÃO DA CONTA 4154 "FUNDOS" E INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS AFECTAÇÕES			
	RUBRICAS	VALOR			
	Pensões de reforma do pessoal	A0498			
	Pensões de reforma dos órgãos sociais	A0499			
	Outras rubricas	A0500			
	Total	A0501 0,00			
Comentário:					

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)				
0519		NOTA 19 - ACTIVO CIRCULANTE POR CATEGORIA DE BENS				
		RUBRICAS	CUSTO HISTÓRICO (1)	VALOR DE MERCADO (2)	DIFERENÇA (3)	
		Existências	A0502		0,00	
		Dívidas de terceiros	A0503		0,00	
		Títulos negociáveis	A0504		0,00	
		Depósitos bancários	A0505		0,00	
		TOTAL	A0506	0,00	0,00	
		Comentário:				
0520		NOTA 20 - ACTIVO CIRCULANTE COM VALORES INFERIORES AO MAIS BAIXO DO CUSTO OU DO MERCADO				
0521		NOTA 21 - AJUSTAMENTOS EM RUBRICAS DO ACTIVO CIRCULANTE				
		RUBRICAS	SALDO INICIAL (1)	REFORÇO (2)	REVERSÃO (3)	SALDO FINAL (4)
		EXISTÊNCIAS:				
		Materias-primas, subsidiárias e de consumo	A0507			0,00
		Produtos e trabalhos em curso	A0508			0,00
		Subprodutos, desperdícios, resíduos e rejeitos	A0509			0,00
		Produtos acabados e intermédios	A0510			0,00
		Mercadorias	A0511			0,00
		TOTAL	A0512	0,00	0,00	0,00
		DÍVIDAS DE TERCEIROS:				
		Cientes, c/c	A0513			0,00
		Cientes - Títulos a receber	A0514			0,00
		Cientes de cobrança duvidosa	A0515			0,00
		Empresas do grupo	A0516			0,00
		Empresas participadas e participantes	A0517			0,00
		Outros acionistas (sócios)	A0518			0,00
		Estado e outros entes públicos	A0519			0,00
		Outros credores	A0520			0,00
		Subscritores de capital	A0521			0,00
		TOTAL	A0522	0,00	0,00	0,00
		TÍTULOS NEGOCIÁVEIS:				
		Ações em empresa do grupo	A0523			0,00
		Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo	A0524			0,00
		Ações em empresas associadas	A0525			0,00
		Obrigações e títulos de participação em empresas associadas	A0526			0,00
		Outros títulos negociáveis	A0527			0,00
		Outras aplicações de tesouraria	A0528			0,00
		TOTAL	A0529	0,00	0,00	0,00
		Comentário:				
0522		NOTA 22 - EXISTÊNCIAS QUE SE ENCONTRAM FORA DA EMPRESA				
		RUBRICAS	VALOR			
		Consignadas	A0530			
		Em trânsito	A0531			
		A guarda de terceiros	A0532			
		TOTAL	A0533		0,00	
		Comentário:				

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)	
0523	NOTA 23 - DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA		
RUBRICAS		VALOR	
Dividas de clientes		A0534	
Outras dividas de terceiros		A0535	
Ajustamentos de dividas a receber		A0536	
TOTAL		A0537	0,00
Comentário:			
0524	NOTA 24 - ADIANTAMENTOS OU EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA		
0525	NOTA 25 - DÍVIDAS ACTIVAS E PASSIVAS COM O PESSOAL DA EMPRESA		
DÍVIDAS ACTIVAS	A0538	DÍVIDAS PASSIVAS	A0539
Comentário:			
0526	NOTA 26 - DÍVIDAS TITULADAS POR RUBRICAS DE BALANÇO, E NÃO EVIDENCIADAS NESTE		
Comentário:			
0527	NOTA 27 - OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO E OUTROS TÍTULOS OU DIREITOS SIMILARES EMITIDOS PELA EMPRESA		
RUBRICAS		QUANTIDADE (1)	VALOR NOMINAL (2)
Obrigações convertíveis	A0540		
Títulos de participação	A0541		
Outros títulos ou direitos similares	A0542		
Comentário:			
0528	NOTA 28 - DÍVIDAS AO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS EM SITUAÇÃO DE MORA		
RUBRICAS		SALDO DEVEDOR (1)	SALDO CREDOR (2)
Imposto sobre o rendimento	A0543		
Retenção de Imposto sobre Rendimentos	A0544		
Imposto sobre o Valor Acrescentado	A0545		
Contribuições para a Segurança Social	A0546		
Imposto do selo	A0547		
Imposto Municipal sobre Imóveis	A0548		
Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas	A0549		
Outros impostos	A0550		
Outras rubricas	A0551		
TOTAL	A0552	0,00	0,00
Comentário:			
0529	NOTA 29 - DÍVIDAS A TERCEIROS HÁ MAIS DE CINCO ANOS		

05	ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)																																											
0530	NOTA 30 - DÍVIDAS A TERCEIROS COBERTAS POR GARANTIAS REAIS																																											
0531	NOTA 31 - COMPROMISSOS FINANCEIROS QUE NÃO FIGUREM NO BALANÇO																																											
Compromissos relativos a empresas do grupo				A0503																																								
Compromissos contingentes relativos a pensões				A0504																																								
Outros compromissos				A0505																																								
Comentário:																																												
0532	NOTA 32 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA POR GARANTIAS PRESTADAS																																											
0533	NOTA 33 - DIFERENÇA NO ACTIVO ENTRE DÍVIDAS A PAGAR E QUANTIAS ARRECADADAS																																											
0534	NOTA 34 - MOVIMENTOS OCORRIDOS NAS PROVISÕES																																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">CONTAS</th> <th style="width: 10%;">SALDO INICIAL (1)</th> <th style="width: 10%;">AUMENTO (2)</th> <th style="width: 10%;">REDUÇÃO (3)</th> <th style="width: 10%;">SALDO FINAL (4)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Provisões para pensões A0506</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Provisões para impostos A0507</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Provisões para processos judiciais em curso A0508</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais A0509</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Provisões para garantias a clientes A0500</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Outras provisões (n) A0501</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total A0502</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>(n) corresponde ao somatório das subcontas 29 não discriminadas no quadro</p>					CONTAS	SALDO INICIAL (1)	AUMENTO (2)	REDUÇÃO (3)	SALDO FINAL (4)	Provisões para pensões A0506				0,00	Provisões para impostos A0507				0,00	Provisões para processos judiciais em curso A0508				0,00	Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais A0509				0,00	Provisões para garantias a clientes A0500				0,00	Outras provisões (n) A0501				0,00	Total A0502	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS	SALDO INICIAL (1)	AUMENTO (2)	REDUÇÃO (3)	SALDO FINAL (4)																																								
Provisões para pensões A0506				0,00																																								
Provisões para impostos A0507				0,00																																								
Provisões para processos judiciais em curso A0508				0,00																																								
Provisões para acidentes de trabalho e doenças profissionais A0509				0,00																																								
Provisões para garantias a clientes A0500				0,00																																								
Outras provisões (n) A0501				0,00																																								
Total A0502	0,00	0,00	0,00	0,00																																								
Comentário:																																												
0535	NOTA 35 - REALIZAÇÃO E MOVIMENTOS OCORRIDOS NO CAPITAL SOCIAL																																											
0536	NOTA 36 - NÚMERO DE ACÇÕES DE CADA CATEGORIA EM QUE SE DIVIDE O CAPITAL DA EMPRESA E SEU VALOR NOMINAL																																											
0537	NOTA 37 - PARTICIPAÇÃO (>10%) NO CAPITAL SUBSCRITO POR CADA UMA DAS PESSOAS COLECTIVAS																																											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="width: 30%;">NIF - DENOMINAÇÃO (1)</th> <th rowspan="2" style="width: 10%;">PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)</th> <th colspan="2" style="width: 20%;">PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL</th> <th style="width: 10%;">PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO</th> </tr> <tr> <th style="width: 5%;">% (3)</th> <th style="width: 15%;">VALOR (4)</th> <th style="width: 5%;">% (5)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A0603</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					NIF - DENOMINAÇÃO (1)	PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)	PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL		PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO	% (3)	VALOR (4)	% (5)	A0603																															
NIF - DENOMINAÇÃO (1)	PAÍS DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE (2)	PARTICIPAÇÃO DIRECTA NO CAPITAL		PARTICIPAÇÃO DIREITOS DE VOTO																																								
		% (3)	VALOR (4)	% (5)																																								
A0603																																												
Comentário:																																												

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)				
0538		NOTA 38 - ACÇÕES E QUOTAS SUBSCRITAS NO CAPITAL				
0539		NOTA 39 - VARIÁÇÕES DAS RESERVAS DE REAVIAÇÃO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
		SALDO INICIAL (1)	REGISTADA NO EXERCÍCIO (2)	INCORPORAÇÃO NO CAPITAL (3)	TRANSFERÊNCIAS (a)(b) (4)	SALDO FINAL (5)
	A0565					
	A0566					
(a) Nestas situações deve indicar, no campo "Comentário", a natureza de tais transferências. Comentário:						
0540		NOTA 40 - VARIÁÇÕES NAS RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO				
CONTAS		SALDO INICIAL (1)	AUMENTOS (2)	DIMINUIÇÕES (3)	SALDO FINAL (4)	
Capital	A0567	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
Acções (quotas) próprias	A0568	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor nominal (h)	A0569				0,00	
Descontos e prémios (b)	A0570	0,00	0,00	0,00	0,00	
Prestações suplementares	A0571	0,00	0,00	0,00	0,00	
Premios de emissão de acções (quotas)	A0572	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas (h)	A0573	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustamentos de Transição (b)	A0574	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros não atribuídos (b)	A0575	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras variações nos capitais próprios (b)	A0576	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depreciações (h)	A0577				0,00	
Reservas de reavaliação	A0578	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	A0579	34.078,57	0,00	0,00	34.078,57	
Reservas legais	A0580	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
Reservas estatutárias	A0581	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas contratuais	A0582	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas livres	A0583	28.078,57	0,00	0,00	28.078,57	
Subsídios	A0584	0,00	0,00	0,00	0,00	
Doações	A0585	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras reservas	A0586	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultados Transiliados (b)	A0587	-33.079,07	0,00	66.224,43	-99.303,50	
Resultado líquido do exercício (b)	A0588	-66.224,43	66.224,43	164.185,99	-164.185,99	
Dividendos antecipados (h)	A0589				0,00	
(h) Valor negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal. Comentário:						
0541		NOTA 41 - DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS				
			MERCADORIAS (1)	MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO (2)		
1	Existências iniciais	A0590	0,00	0,00		
2	Compras	A0591	0,00	2.999,20		
3	Regularização de existências (b)	A0592	0,00	0,00		
4	Existências finais	A0593	0,00	0,00		
5	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (5 = 1 + 2 + 3 - 4)	A0594	0,00	2.999,20		
Comentário:						
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.						

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)		
0542 NOTA 42 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO				
		PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS (1)	SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFIÇOS (2)	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO (3)
1	Existências finais	A0595 0,00	0,00	0,00
2	Regularização de existências (b)	A0596 0,00	0,00	158.425,30
3	Existências iniciais	A0597 206.225,92	0,00	158.425,30
4	Variação da produção (4 = 1 + 2 - 3) (b)	A0598 -206.225,92	0,00	0,00
Comentário:				
0543 NOTA 43 - REMUNERAÇÕES ATRIBUÍDAS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS				
ÓRGÃO SOCIAL			REMUNERAÇÕES	
	Administração ou Gerência	A0999	1.686,64	
	Mesa de Assembleia Geral	A1401	0,00	
	Membros do Conselho Fiscal	A1402	0,00	
	Outros órgãos sociais	A1403	0,00	
	TOTAL	A1404	1.686,64	
Comentário:				
0544 NOTA 44 - REPARTIÇÃO DE VALORES POR ACTIVIDADES ECONÓMICAS E POR MERCADOS GEOGRÁFICOS				
		45212 (1)	(2)	TOTAL (3)
MERCADO INTERNO	Vendas (p)	A1405 210.000,00		210.000,00
	Prestações de serviços (p)	A1406 0,00		0,00
	Compras (p)	A1407 2.999,20		2.999,20
	Fornecimentos e serviços externos	A1408 2.592,73		2.592,73
MERCADO COMUNITÁRIO	Vendas (p)	A1409 0,00		0,00
	Prestações de serviços (p)	A1410 0,00		0,00
	Compras (p)	A1411 0,00		0,00
	Fornecimentos e serviços externos	A1412 0,00		0,00
MERCADO EXTRA-COMUNITÁRIO	Vendas (p)	A1413 0,00		0,00
	Prestações de serviços (p)	A1414 0,00		0,00
	Compras (p)	A1415 0,00		0,00
	Fornecimentos e serviços externos	A1416 0,00		0,00
TOTAL	Vendas (p)	A1417 210.000,00		210.000,00
	Prestações de serviços (p)	A1418 0,00		0,00
	Compras (p)	A1419 2.999,20		2.999,20
	Fornecimentos e serviços externos	A1420 2.592,73		2.592,73
COSTO - IVA MERCADORIAS (CONTRIBUÍDA)	Mercadorias	A1421 0,00		0,00
	Matérias	A1422 2.999,20		2.999,20
	Total	A1423 2.999,20		2.999,20
	Variação da produção (b)	A1424 -206.225,92		-206.225,92
	Número medio de pessoas ao serviço	A1425 1		1
CUSTOS COM PESSOAL	Remunerações	A1426 1.686,64		1.686,64
	Outros (inclui pensões)	A1427 820,83		820,83
	Total	A1428 2.507,47		2.507,47
Comentário:				
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.				
(p) Valor líquido.				

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)		
0545 NOTA 45 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS				
Código das contas			EXERCÍCIOS	
			N (1)	N-1 (2)
CUSTOS E PERDAS				
681	Juros suportados	A1429	3.625,09	
682	Perdas em empresas do grupo e associadas	A1430	0,00	
683	Amortizações de investimentos em imóveis	A1431	0,00	
684	Ajustamentos de aplicações financeiras	A1432	0,00	
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis	A1433	0,00	
686	Descontos de pronto pagamento concedidos	A1434	0,00	
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	A1435	0,00	
688	Outros custos e perdas financeiros	A1436	68,31	
82	Resultados Financeiros (b)	A1437	-3.693,40	
	TOTAL	A1438	0,00	0,00
PROVEITOS E GANHOS				
781	Juros obtidos	A1439	0,00	
782	Ganhos em empresas do grupo e associadas	A1440	0,00	
783	Rendimentos de imóveis	A1441	0,00	
784	Rendimentos de participações de capital	A1442	0,00	
785	Diferenças de câmbio favoráveis	A1443	0,00	
786	Descontos de pronto pagamento obtidos	A1444	0,00	
787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	A1445	0,00	
788/9	Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros	A1446	0,00	
	TOTAL	A1447	0,00	0,00
Comentário:				
0546 NOTA 46 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS				
Código das contas			EXERCÍCIOS	
			N (1)	N-1 (2)
CUSTOS E PERDAS				
691	Donativos	A1448	0,00	
692	Dívidas incobráveis	A1449	0,00	
693	Perdas em existências	A1450	158.425,30	
694	Perdas em imobilizações	A1451	854,17	
695	Multas e penalidades	A1452	0,00	
696	Aumentos de amortizações	A1453	0,00	
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	A1454	0,00	
698/9	Outros custos e perdas extraordinárias	A1455	0,00	
84	Resultados Extraordinários (b)	A1456	-155.777,50	
	TOTAL	A1457	3.501,97	0,00
PROVEITOS E GANHOS				
791	Restituição de impostos	A1458	0,00	
792	Recuperação de dívidas	A1459	0,00	
793	Ganhos em existências	A1460	0,00	
794	Ganhos em imobilizações	A1461	3.501,97	
795	Benefícios de penalidades contratuais	A1462	0,00	
796	Reduções de provisões	A1463	0,00	
797	Correcções relativas a exercícios anteriores	A1464	0,00	
798/9	Outros proveitos e ganhos extraordinários	A1465	0,00	
	TOTAL	A1466	3.501,97	0,00
Comentário:				
(b) Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal				

05		ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (CONT.)	
0547	NOTA 47 - INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS		
0548	NOTA 48 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES		
06		OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS	
061		DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO	
		VALOR	
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
621	Subcontratos	A0001	0,00
622	Fornecimentos e serviços	A0002	2.592,73
62211	Electricidade	A0003	22,43
62212	Combustíveis	A0004	9,13
62213	Água	A0005	10,47
62214	Outros fluidos	A0006	0,00
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	A0007	0,00
62216	Livros e documentação técnica	A0008	0,00
62217	Material de escritório	A0009	2,64
62218	Artigos para oferta	A0010	0,00
62219	Rendas e alugueres	A0011	1.450,55
	Das quais:		
	Rendas de Terrenos	A0012	0,00
	Aluguer de longa duração ou "leasing" operacional	A0013	0,00
6220	...	A0014	0,00
6221	Despesas de representação	A0015	0,00
6222	Comunicação	A0016	131,09
6223	Seguros	A0017	360,12
6224	Royalties	A0018	0,00
6225	Transporte de mercadorias	A0019	0,00
6226	Transportes de pessoal	A0020	0,00
6227	Deslocações e estadas	A0021	0,00
6228	Comissões	A0022	0,00
6229	Honorários	A0023	0,00
6230	...	A0024	0,00
6231	Contencioso e notariado	A0025	25,00
6232	Conservação e reparação	A0026	35,00
6233	Publicidade e propaganda	A0027	0,00
6234	Limpeza, higiene e conforto	A0028	0,00
6235	Vigilância e segurança	A0029	0,00
6236	Trabalhos especializados	A0030	525,00
	Das quais:		
	Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências	A0031	0,00
62237 a 62289	...	A0076	0,00
62290	...	A0032	0,00
6238	Outros fornecimentos e serviços	A0033	21,30
6239	...	A0034	0,00
829	...	A0035	0,00
Por memória	Remunerações, a prestadores de serviços, registadas em subcontas da conta POC 622 e na conta POC 641	A0036	0,00

06		OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS (CONT.)	
061		DESDOBRAMENTOS DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E BALANÇO (CONT.)	
		VALOR	
63 IMPOSTOS			
631	Impostos indirectos	A0637	159,07
6311	Direitos aduaneiros	A0638	0,00
6312	IVA	A0639	0,00
6313	Imposto do selo	A0640	155,60
64 CUSTOS COM O PESSOAL			
641	Remunerações dos órgãos sociais	A0641	1.686,64
642	Remunerações do pessoal	A0642	0,00
643	Pensões	A0643	0,00
644	Benefícios de reforma e prémios para pensões	A0644	0,00
645	Encargos sobre remunerações	A0645	340,96
646	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	A0646	479,87
647	Custos de acção social	A0647	0,00
648	Outros custos com pessoal	A0648	0,00
649	---	A0649	0,00
68 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS			
6811	Empréstimos bancários	A0650	3.625,09
69 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS			
6941	Alienação de investimentos financeiros	A0651	0,00
6942	Alienação de imobilizações corpóreas	A0652	0,00
6943	Alienação de imobilizações incorpóreas	A0653	0,00
6944/8	Outras perdas em imobilizações	A0654	854,17
73 PROVEITOS SUPLEMENTARES			
732	Aluguer de equipamento	A0655	0,00
78 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS			
7811	Depósitos bancários	A0656	
783...	Parte da conta 763 relativa a rendas de terrenos	A0657	
784...	Parte da conta 784 relativa a rendimentos de participação de capital de empresas não residentes	A0658	
79 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS			
7941	Alienação de investimentos financeiros	A0659	0,00
7942	Alienação de imobilizações corpóreas	A0660	3.501,97
7943	Alienação de imobilizações incorpóreas	A0661	0,00
7983	Em subsídios para investimentos	A0662	0,00
7981/2+7984/9	Outros proveitos e ganhos extraordinários	A0663	0,00
27 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
2732	Remunerações a liquidar	A0664	0,00
2733	Juros a liquidar	A0665	0,00
2745	Subsídios para investimentos	A0666	0,00
42 IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			
42...	Aquisições em edifícios novos e remodelações no ano	A0667	0,00

08 RELATÓRIO DE GESTÃO / PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO / CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS						
1. - RELATÓRIO DE GESTÃO						
1.1 - Foram elaborados o relatório de gestão e as contas do exercício ? SIM <input checked="" type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2						
Se respondeu SIM, indique:						
O relatório de gestão e as contas do exercício foram assinadas por todos os membros da gerência / administração ? SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 NÃO <input type="checkbox"/> 4						
Se respondeu NÃO, indique:						
A recusa de assinatura foi justificada ? SIM <input type="checkbox"/> 5 NÃO <input type="checkbox"/> 6						
2. - PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO						
2.1 - A entidade dispõe de órgão de fiscalização ? SIM <input type="checkbox"/> 7 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 8						
Se respondeu SIM, indique:						
Foi emitido parecer pelo órgão de fiscalização ? SIM <input type="checkbox"/> 9 NÃO <input type="checkbox"/> 10						
Se respondeu SIM, indique:						
O órgão de fiscalização pronunciou-se:						
Pela aprovação das contas <input type="checkbox"/> 11 Pela recusa de aprovação de contas <input type="checkbox"/> 12						
2.2 - Se a entidade é uma empresa pública indique:						
Foi emitido parecer pela Inspeção-Geral de Finanças ? SIM <input type="checkbox"/> 13 NÃO <input type="checkbox"/> 14						
Se respondeu SIM, indique:						
O parecer foi favorável à aprovação de contas ? SIM <input type="checkbox"/> 15 NÃO <input type="checkbox"/> 16						
3. - CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS (CLC)						
3.1 - A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC/SROC ? SIM <input type="checkbox"/> 17 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 18						
Se respondeu SIM, indique:						
N.º de Identificação Fiscal do ROC/SROC nomeado <input type="text" value="19"/>						
Não foi nomeado ROC/SROC <input type="text" value="20"/>						
3.2 - A certificação legal da contas foi emitida? SIM <input type="checkbox"/> 21 NÃO <input type="checkbox"/> 22						
Se respondeu SIM, indique:						
Sem reservas <input type="text" value="23"/> Com reservas <input type="text" value="24"/> Com opinião adversa <input type="text" value="25"/>						
Com ênfases <input type="text" value="26"/> Escusa de opinião <input type="text" value="27"/> Sem reservas e sem ênfases <input type="text" value="28"/>						
Transcrição das reservas e ênfases constantes da CLC: A000						
Comentário preenchido.						
4.- A entidade é sociedade anónima sujeita a publicação integral nos termos do nº 3 do artigo 72º do CRC? SIM <input type="checkbox"/> 29 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 30						
09 MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO						
Valor de realização do exercício	Reinvestimento		Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias			
Imobilizado Corpóreo	Ano	Valor	Imobilizado Corpóreo			
A0601 0,00	A0903 N	A0905	A0607 0,00			
Partes de Capital	A0904 N - 1	A0906	Partes de Capital			
A0902 0,00			A0608 0,00			
10 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)						
Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação
1 Vendas e ou Prestações de Serviços	A2001	A2002	A2003	A2004	A2005	A2006
2 Prestações de Serviços Intragrupo						
3 Proventos Financeiros						
4 Compras e Aquisição de Serviços						
5 Aquisição de Serviços Intragrupo						
6 Acordos de Partilha de Custos						
7 Custos financeiros						
A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada ? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input type="checkbox"/> 2 DISPENSADO <input type="checkbox"/> 3						
11 COMÉRCIO ELECTRÓNICO						
Dispõe de presença na Internet ? SIM <input type="checkbox"/> 1 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2						
Transmissões	<input type="text" value="A2101"/>					
Aquisições	<input type="text" value="A2102"/>					

05 ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (CONT.) - COMENTÁRIO PREENCHIDO

Nota 1 - Derrogações ao POC

As demonstrações financeiras foram preparadas segundo a convenção dos custos históricos, e na base da continuidade, em conformidade com os princípios contabilísticos fundamentais da prudência, consistência, substância sob a forma, materialidade e especialização dos exercícios.

Nota 3 - Critérios valorimétricos

- Existências (mercadorias): preço médio de custo - Imobilizações: custos históricos, sendo utilizadas para o cálculo das amortizações as taxas máximas legais, com aplicação do método das quotas constantes.

Nota 14 - Outras informações relativas ao imobilizado corpóreo e em curso

- O seu valor global está afecto à actividade da empresa.

NOTA 10 AO ABDR - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS (CONT.)

	SALDO INICIAL (1)		REVALIAÇÃO AJUSTAMENTO (2) (b)		TOTAL (3)	AUMENTOS DO QUAL:		ACQUIZIÇÕES EM T.MÃO (6)
						TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA (4)		
ACTIVO BRUTO								
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS								
Despesas de instalação A1467	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1468	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Software A1469	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos A1470	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trespasas A1471	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1472	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas: A1473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS								
Terenos e recursos naturais A1474	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções A1475	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico A1476	15.584,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte A1477	8.657,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios A1478	4.370,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo A1479	15.458,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taras e vasilhames A1480	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas A1481	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1482	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas A1483	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS								
Partes de capital em empresas do grupo A1484	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas do grupo A1485	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Partes de capital em empresas associadas A1486	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas associadas A1487	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos e outras aplicações financeiras A1488	1.913,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis A1489	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos A1490	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso A1491	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros A1492	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS								
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS								
Despesas de instalação A1493	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos A1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trespasas A1496	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS								
Terenos e recursos naturais A1497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções A1498	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico A1499	15.239,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte A1500	8.206,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios A1501	4.184,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo A1502	14.964,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taras e vasilhame A1503	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas A1504	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS								
Títulos e outras aplicações financeiras A1505	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis A1506	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos A1507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO INICIAL (1)								
REFORÇO (2)								
ANULAÇÃO/REVERSAO (3) (a)								
SALDO FINAL (4)								

0510	NOTA 10 AO ABDR - MOVIMENTOS NO ACTIVO IMOBILIZADO, AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTOS (CONT.)						(10)
	ALIENAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS	ABATES	SALDO FINAL	POR MEMÓRIA - VALOR DE REALIZAÇÃO		
	(6)	(7) (b)	(8)	(9)	(10)		
ACTIVO BRUTO							
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS							
Despesas de instalação A1467	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de investigação e de desenvolvimento A1468	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Software A1469	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade industrial e outros direitos A1470	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trospassas A1471	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1472	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas A1473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS							
Terras e recursos naturais A1474	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Edifícios e outras construções A1475	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento básico A1476	15.584,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento de transporte A1477	8.657,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ferrolhos e utensílios A1478	4.370,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamento administrativo A1479	15.458,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taras e vasilhames A1480	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras imobilizações corpóreas A1481	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1482	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas A1483	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS							
Partes de capital em empresas do grupo A1484	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos a empresas do grupo A1485	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Partes de capital em empresas associadas A1486	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos a empresas associadas A1487	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Títulos e outras aplicações financeiras A1488	1.913,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos em imóveis A1489	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros empréstimos concedidos A1490	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imobilizações em curso A1491	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros A1492	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página 22 de 24

(b) - Se negativo inscrever o valor com o respectivo sinal. Comprovado IES-DA_30/21/659_2007/3433+1927-71

<p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS</p>		<p>IVA - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS</p>				<p>IVA</p>																																																																																																																																			
<p>DECLARAÇÃO ANUAL</p>		01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		02	ANO																																																																																																																																			
		1			1	2007																																																																																																																																			
<p>03 OPERAÇÕES INTERNAS ACTIVAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">EXISTÊNCIAS</th> <th colspan="2">OUTROS BENS E SERVIÇOS</th> <th colspan="2">ACTIVO IMOBILIZADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="19">1. Transmissões de bens e serviços de propriedade do contribuinte</td> <td>1.1 A taxa reduzida ()</td> <td>L01</td> <td>0,00</td> <td>L07</td> <td>0,00</td> <td>L14</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.2 A taxa intermédia ()</td> <td>L02</td> <td>0,00</td> <td>L08</td> <td>0,00</td> <td>L15</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.3 A taxa normal ()</td> <td>L03</td> <td>0,00</td> <td>L09</td> <td>0,00</td> <td>L16</td> <td>2.892,56</td> </tr> <tr> <td>1.4 Isentas ou não sujeitas com direito à dedução (alínea b) de il.º 1.º do art.º 32.º do CIVA)</td> <td>L04</td> <td>210.000,00</td> <td>L10</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.5 Isentas sem direito à dedução</td> <td>L05</td> <td>0,00</td> <td>L11</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.5 Em que houve alíquota de sujeito passivo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis</td> <td>L64</td> <td>0,00</td> <td>L66</td> <td>0,00</td> <td>L68</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.5.2 - Serviços de construção civil</td> <td></td> <td></td> <td>L67</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias</td> <td></td> <td></td> <td>L12</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Transmissões de veículos de turismo isentas nos termos do n.º 32.º do art.º 9.º do CIVA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>L17</td> <td>7.725,52</td> </tr> <tr> <td>4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)</td> <td>L65</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td>L18</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>SOMAS</td> <td>L06</td> <td>210.000,00</td> <td>L13</td> <td>0,00</td> <td>L19</td> <td>10.618,08</td> </tr> </tbody> </table>										EXISTÊNCIAS		OUTROS BENS E SERVIÇOS		ACTIVO IMOBILIZADO		1. Transmissões de bens e serviços de propriedade do contribuinte	1.1 A taxa reduzida ()	L01	0,00	L07	0,00	L14	0,00	1.2 A taxa intermédia ()	L02	0,00	L08	0,00	L15	0,00	1.3 A taxa normal ()	L03	0,00	L09	0,00	L16	2.892,56	1.4 Isentas ou não sujeitas com direito à dedução (alínea b) de il.º 1.º do art.º 32.º do CIVA)	L04	210.000,00	L10	0,00			1.5 Isentas sem direito à dedução	L05	0,00	L11	0,00			1.5 Em que houve alíquota de sujeito passivo							1.5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis	L64	0,00	L66	0,00	L68	0,00	1.5.2 - Serviços de construção civil			L67	0,00			2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias			L12	0,00			3. Transmissões de veículos de turismo isentas nos termos do n.º 32.º do art.º 9.º do CIVA					L17	7.725,52	4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)	L65	0,00			L18	0,00	SOMAS	L06	210.000,00	L13	0,00	L19	10.618,08																																					
		EXISTÊNCIAS		OUTROS BENS E SERVIÇOS		ACTIVO IMOBILIZADO																																																																																																																																			
1. Transmissões de bens e serviços de propriedade do contribuinte	1.1 A taxa reduzida ()	L01	0,00	L07	0,00	L14	0,00																																																																																																																																		
	1.2 A taxa intermédia ()	L02	0,00	L08	0,00	L15	0,00																																																																																																																																		
	1.3 A taxa normal ()	L03	0,00	L09	0,00	L16	2.892,56																																																																																																																																		
	1.4 Isentas ou não sujeitas com direito à dedução (alínea b) de il.º 1.º do art.º 32.º do CIVA)	L04	210.000,00	L10	0,00																																																																																																																																				
	1.5 Isentas sem direito à dedução	L05	0,00	L11	0,00																																																																																																																																				
	1.5 Em que houve alíquota de sujeito passivo																																																																																																																																								
	1.5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis	L64	0,00	L66	0,00	L68	0,00																																																																																																																																		
	1.5.2 - Serviços de construção civil			L67	0,00																																																																																																																																				
	2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias			L12	0,00																																																																																																																																				
	3. Transmissões de veículos de turismo isentas nos termos do n.º 32.º do art.º 9.º do CIVA					L17	7.725,52																																																																																																																																		
	4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)	L65	0,00			L18	0,00																																																																																																																																		
	SOMAS	L06	210.000,00	L13	0,00	L19	10.618,08																																																																																																																																		
	<p>04 OPERAÇÕES INTERNAS PASSIVAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">EXISTÊNCIAS</th> <th colspan="2">OUTROS BENS E SERVIÇOS</th> <th colspan="2">ACTIVO IMOBILIZADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="19">1. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE PROPRIEDADE DO CONTRIBUÍVEL</td> <td>1.1 Cujos impostos são total ou parcialmente dedutíveis</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.1.1 - Viaturas de turismo</td> <td>L20</td> <td>0,00</td> <td>L24</td> <td>0,00</td> <td>L32</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.1.2 - Outros</td> <td>L69</td> <td>198,05</td> <td>L73</td> <td>735,88</td> <td>L77</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.2 Cujos impostos são apenas parcialmente dedutíveis (art.º 21.º do CIVA)</td> <td></td> <td></td> <td>L25</td> <td>9,13</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.3 Cujos impostos são totalmente sujeitos ao direito à dedução</td> <td></td> <td></td> <td>L26</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.3.1 - Gasolina</td> <td></td> <td></td> <td>L27</td> <td>0,00</td> <td>L33</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.3.2 - Viaturas de turismo</td> <td></td> <td></td> <td>L74</td> <td>21,30</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.3.2.1 - Aquisição</td> <td></td> <td></td> <td>L28</td> <td>32,90</td> <td>L34</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>1.3.2.2 - Locação e outras despesas</td> <td>L70</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1.3.3 - Outros</td> <td></td> <td></td> <td>L29</td> <td>5.591,39</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2. Aquisições de bens e serviços isentas</td> <td>L21</td> <td>0,00</td> <td>L30</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas</td> <td>L22</td> <td>2.801,15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)</td> <td>L71</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td>L35</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>5. Aquisições de bens e serviços em que houve a inversão do sujeito passivo</td> <td></td> <td></td> <td>L75</td> <td>0,00</td> <td>L78</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis</td> <td>L72</td> <td>0,00</td> <td>L76</td> <td>0,00</td> <td>L79</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>5.2 - Serviços de construção civil</td> <td></td> <td></td> <td>L31</td> <td>6.390,60</td> <td>L36</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>SOMAS</td> <td>L23</td> <td>2.999,20</td> <td>L31</td> <td>6.390,60</td> <td>L36</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>										EXISTÊNCIAS		OUTROS BENS E SERVIÇOS		ACTIVO IMOBILIZADO		1. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE PROPRIEDADE DO CONTRIBUÍVEL	1.1 Cujos impostos são total ou parcialmente dedutíveis							1.1.1 - Viaturas de turismo	L20	0,00	L24	0,00	L32	0,00	1.1.2 - Outros	L69	198,05	L73	735,88	L77	0,00	1.2 Cujos impostos são apenas parcialmente dedutíveis (art.º 21.º do CIVA)			L25	9,13			1.3 Cujos impostos são totalmente sujeitos ao direito à dedução			L26	0,00			1.3.1 - Gasolina			L27	0,00	L33	0,00	1.3.2 - Viaturas de turismo			L74	21,30			1.3.2.1 - Aquisição			L28	32,90	L34	0,00	1.3.2.2 - Locação e outras despesas	L70	0,00					1.3.3 - Outros			L29	5.591,39			2. Aquisições de bens e serviços isentas	L21	0,00	L30	0,00			3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas	L22	2.801,15					4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)	L71	0,00			L35	0,00	5. Aquisições de bens e serviços em que houve a inversão do sujeito passivo			L75	0,00	L78	0,00	5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis	L72	0,00	L76	0,00	L79	0,00	5.2 - Serviços de construção civil			L31	6.390,60	L36	0,00	SOMAS	L23	2.999,20	L31	6.390,60	L36	0,00	
			EXISTÊNCIAS		OUTROS BENS E SERVIÇOS		ACTIVO IMOBILIZADO																																																																																																																																		
	1. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE PROPRIEDADE DO CONTRIBUÍVEL	1.1 Cujos impostos são total ou parcialmente dedutíveis																																																																																																																																							
		1.1.1 - Viaturas de turismo	L20	0,00	L24	0,00	L32	0,00																																																																																																																																	
		1.1.2 - Outros	L69	198,05	L73	735,88	L77	0,00																																																																																																																																	
		1.2 Cujos impostos são apenas parcialmente dedutíveis (art.º 21.º do CIVA)			L25	9,13																																																																																																																																			
		1.3 Cujos impostos são totalmente sujeitos ao direito à dedução			L26	0,00																																																																																																																																			
1.3.1 - Gasolina				L27	0,00	L33	0,00																																																																																																																																		
1.3.2 - Viaturas de turismo				L74	21,30																																																																																																																																				
1.3.2.1 - Aquisição				L28	32,90	L34	0,00																																																																																																																																		
1.3.2.2 - Locação e outras despesas		L70	0,00																																																																																																																																						
1.3.3 - Outros				L29	5.591,39																																																																																																																																				
2. Aquisições de bens e serviços isentas		L21	0,00	L30	0,00																																																																																																																																				
3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas		L22	2.801,15																																																																																																																																						
4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31.º do art.º 6.º do CIVA (imóveis)		L71	0,00			L35	0,00																																																																																																																																		
5. Aquisições de bens e serviços em que houve a inversão do sujeito passivo				L75	0,00	L78	0,00																																																																																																																																		
5.1 - Bens e serviços do sector de desperdícios residuais e sucatas recidáveis		L72	0,00	L76	0,00	L79	0,00																																																																																																																																		
5.2 - Serviços de construção civil				L31	6.390,60	L36	0,00																																																																																																																																		
SOMAS		L23	2.999,20	L31	6.390,60	L36	0,00																																																																																																																																		
<p>05 OPERAÇÕES COM O EXTERIOR</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">IMOBILIZADO</th> <th colspan="2">OUTRAS</th> <th colspan="2"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">DEBITA (DÉBITO)</td> <td>Transmissões intracomunitárias de bens</td> <td>L37</td> <td>0,00</td> <td>L41</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisições intracomunitárias</td> <td>L38</td> <td>0,00</td> <td>L42</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td rowspan="2">CREDITA (CÉDULA)</td> <td>Importações</td> <td>L39</td> <td>0,00</td> <td>L43</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Exportações</td> <td>L40</td> <td>0,00</td> <td>L44</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>										IMOBILIZADO		OUTRAS				DEBITA (DÉBITO)	Transmissões intracomunitárias de bens	L37	0,00	L41	0,00			Aquisições intracomunitárias	L38	0,00	L42	0,00			CREDITA (CÉDULA)	Importações	L39	0,00	L43	0,00			Exportações	L40	0,00	L44	0,00																																																																																														
		IMOBILIZADO		OUTRAS																																																																																																																																					
DEBITA (DÉBITO)	Transmissões intracomunitárias de bens	L37	0,00	L41	0,00																																																																																																																																				
	Aquisições intracomunitárias	L38	0,00	L42	0,00																																																																																																																																				
CREDITA (CÉDULA)	Importações	L39	0,00	L43	0,00																																																																																																																																				
	Exportações	L40	0,00	L44	0,00																																																																																																																																				
<p>06 DESENVOLVIMENTO DO IMPOSTO DEDUTÍVEL POR TAXAS (só o imposto)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th colspan="2">EXISTÊNCIAS</th> <th colspan="2">IMOBILIZADO</th> <th colspan="2">OUTROS BENS E SERVIÇOS</th> <th colspan="2">TOTAIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A taxa reduzida</td> <td>L46</td> <td>0,00</td> <td>L48</td> <td>0,00</td> <td>L51</td> <td>0,70</td> <td>L54</td> <td>0,70</td> </tr> <tr> <td>A taxa intermédia</td> <td>L46</td> <td>0,00</td> <td>L49</td> <td>0,00</td> <td>L52</td> <td>0,00</td> <td>L55</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>A taxa normal</td> <td>L47</td> <td>41,62</td> <td>L50</td> <td>0,00</td> <td>L53</td> <td>170,59</td> <td>L56</td> <td>212,21</td> </tr> </tbody> </table>										EXISTÊNCIAS		IMOBILIZADO		OUTROS BENS E SERVIÇOS		TOTAIS		A taxa reduzida	L46	0,00	L48	0,00	L51	0,70	L54	0,70	A taxa intermédia	L46	0,00	L49	0,00	L52	0,00	L55	0,00	A taxa normal	L47	41,62	L50	0,00	L53	170,59	L56	212,21																																																																																													
		EXISTÊNCIAS		IMOBILIZADO		OUTROS BENS E SERVIÇOS		TOTAIS																																																																																																																																	
A taxa reduzida	L46	0,00	L48	0,00	L51	0,70	L54	0,70																																																																																																																																	
A taxa intermédia	L46	0,00	L49	0,00	L52	0,00	L55	0,00																																																																																																																																	
A taxa normal	L47	41,62	L50	0,00	L53	170,59	L56	212,21																																																																																																																																	
<p>07 RECEBIMENTOS ANTECIPADOS</p> <p>1. Houve operações desta natureza no ano a que esta declaração respeita? SIM 1 <input type="checkbox"/> NÃO 2 <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>2. Se a resposta tiver sido SIM, inscreva:</p> <ul style="list-style-type: none"> No campo L57, a base tributável que em 31 de Dezembro ainda não tenha sido convertida em transmissões de bens ou prestações de serviços L57 No campo L58, o montante de imposto liquidado sobre a base referida no campo L57 L58 No campo L59, o valor dos rendimentos enfitéuticos com liquidação do imposto que ocorreram em anos anteriores e cuja facturação definitiva ocorreu no ano a que respeita a declaração L59 																																																																																																																																									
<p>08 OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL QUANDO O FORNECEDOR NÃO TENHA AQUISIÇÃO OU REPRESENTAÇÃO (n.ºs 8, 10 al. a), 11, 13, 16, 17 al. b), 19 e 22 do art.º 6.º e n.º 1 al. g) do art.º 2.º do Código do IVA)</p> <p>Se existiram operações desta natureza no ano a que se refere esta declaração, indique o montante do imposto liquidado nessas condições L60 0,00</p>																																																																																																																																									
<p>09 OPERAÇÕES FORA DO CAMPO DO IMPOSTO</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>OPERAÇÕES ACTIVAS</td> <td>• Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.) L61</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>• Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.) L62</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>OPERAÇÕES PASSIVAS</td> <td>• Previstas no n.º 4 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.) L63</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>								OPERAÇÕES ACTIVAS	• Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.) L61	0,00		• Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.) L62	0,00	OPERAÇÕES PASSIVAS	• Previstas no n.º 4 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.) L63	0,00																																																																																																																									
OPERAÇÕES ACTIVAS	• Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.) L61	0,00																																																																																																																																							
	• Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.) L62	0,00																																																																																																																																							
OPERAÇÕES PASSIVAS	• Previstas no n.º 4 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.) L63	0,00																																																																																																																																							

IES	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA <small>(ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA; ENTIDADES NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTOS ESTÁVEL E EIRL)</small>	IE																												
DECLARAÇÃO ANUAL	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)</td> <td style="width: 50%;">02 EXERCÍCIO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1. _____</td> <td style="text-align: center;">1. 2007</td> </tr> </table>	01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02 EXERCÍCIO	1. _____	1. 2007	ANEXO R																								
01 Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02 EXERCÍCIO																													
1. _____	1. 2007																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">03 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA</td> </tr> <tr> <td>EM TERRITÓRIO NACIONAL: 1. _____</td> <td>FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL: 2. _____</td> </tr> </table>			03 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA		EM TERRITÓRIO NACIONAL: 1. _____	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL: 2. _____																								
03 NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA																														
EM TERRITÓRIO NACIONAL: 1. _____	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL: 2. _____																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">04 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MORADA: 1 _____</td> </tr> <tr> <td>CÓDIGO POSTAL: 2. _____</td> <td>3 LOCALIDADE _____</td> </tr> <tr> <td>DISTRITO: 4. 11</td> <td>CONCELHO: 5. 05</td> </tr> <tr> <td>FAX: 7. _____</td> <td>FREGUESIA: 6. 06</td> </tr> <tr> <td>E-MAIL: 9. _____</td> <td>TELEFONE: 8. _____</td> </tr> <tr> <td>ACTIVIDADE PRINCIPAL: 11 CONSTRUCAO CIVIL</td> <td>* SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE: 10. 04</td> </tr> <tr> <td>CAE Rev. 2.1 12. 45212</td> <td>Nº DE ORDEM DO ESTABELECIMENTO: 13. 1</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ESTABELECIMENTO SEDE: SIM 14. <input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td colspan="2">NÃO 15. <input type="checkbox"/></td> </tr> </table>			04 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL		MORADA: 1 _____		CÓDIGO POSTAL: 2. _____	3 LOCALIDADE _____	DISTRITO: 4. 11	CONCELHO: 5. 05	FAX: 7. _____	FREGUESIA: 6. 06	E-MAIL: 9. _____	TELEFONE: 8. _____	ACTIVIDADE PRINCIPAL: 11 CONSTRUCAO CIVIL	* SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE: 10. 04	CAE Rev. 2.1 12. 45212	Nº DE ORDEM DO ESTABELECIMENTO: 13. 1	ESTABELECIMENTO SEDE: SIM 14. <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO 15. <input type="checkbox"/>									
04 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL																														
MORADA: 1 _____																														
CÓDIGO POSTAL: 2. _____	3 LOCALIDADE _____																													
DISTRITO: 4. 11	CONCELHO: 5. 05																													
FAX: 7. _____	FREGUESIA: 6. 06																													
E-MAIL: 9. _____	TELEFONE: 8. _____																													
ACTIVIDADE PRINCIPAL: 11 CONSTRUCAO CIVIL	* SITUAÇÃO PERANTE A ACTIVIDADE: 10. 04																													
CAE Rev. 2.1 12. 45212	Nº DE ORDEM DO ESTABELECIMENTO: 13. 1																													
ESTABELECIMENTO SEDE: SIM 14. <input checked="" type="checkbox"/>																														
NÃO 15. <input type="checkbox"/>																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">CONTAS POC</td> </tr> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">-</td> <td style="width: 70%;">Número médio de pessoas ao serviço durante o ano</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">R101</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">81 + 82</td> <td>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos</td> <td style="text-align: center;">R102</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">64</td> <td>Custos com o pessoal</td> <td style="text-align: center;">R103</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">641 + 642</td> <td>Remunerações</td> <td style="text-align: center;">R104</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">71 + 72</td> <td>Vendas e Prestações de serviços</td> <td style="text-align: center;">R105</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">vp</td> <td>Variação da produção</td> <td style="text-align: center;">R106</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">42 + 441/6 + 448</td> <td>Aumentos de imobilizado corpóreo</td> <td style="text-align: center;">R107</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">422</td> <td>Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções</td> <td style="text-align: center;">R108</td> </tr> </table>			CONTAS POC		-	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R101	81 + 82	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R102	64	Custos com o pessoal	R103	641 + 642	Remunerações	R104	71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R105	vp	Variação da produção	R106	42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R107	422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R108		
CONTAS POC																														
-	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R101																												
81 + 82	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R102																												
64	Custos com o pessoal	R103																												
641 + 642	Remunerações	R104																												
71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R105																												
vp	Variação da produção	R106																												
42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R107																												
422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R108																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">05 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">CONTAS POC</td> </tr> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">-</td> <td style="width: 70%;">Número médio de pessoas ao serviço durante o ano</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">R109</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">81 + 82</td> <td>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos</td> <td style="text-align: center;">R110</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">64</td> <td>Custos com o pessoal</td> <td style="text-align: center;">R111</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">641 + 642</td> <td>Remunerações</td> <td style="text-align: center;">R112</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">71 + 72</td> <td>Vendas e Prestações de serviços</td> <td style="text-align: center;">R113</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">vp</td> <td>Variação da produção</td> <td style="text-align: center;">R114</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">42 + 441/6 + 448</td> <td>Aumentos de imobilizado corpóreo</td> <td style="text-align: center;">R115</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">422</td> <td>Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções</td> <td style="text-align: center;">R116</td> </tr> </table>			05 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL		CONTAS POC		-	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R109	81 + 82	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R110	64	Custos com o pessoal	R111	641 + 642	Remunerações	R112	71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R113	vp	Variação da produção	R114	42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R115	422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R116
05 ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL																														
CONTAS POC																														
-	Número médio de pessoas ao serviço durante o ano	R109																												
81 + 82	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas e Fornecimentos e serviços externos	R110																												
64	Custos com o pessoal	R111																												
641 + 642	Remunerações	R112																												
71 + 72	Vendas e Prestações de serviços	R113																												
vp	Variação da produção	R114																												
42 + 441/6 + 448	Aumentos de imobilizado corpóreo	R115																												
422	Dos quais: Aumentos em edifícios e outras construções	R116																												

Comprovativo constituído apenas pela presente página.

Comprovativo IES-DA: 501211669 / 2007 / 3433-11627-71

Página 24 de 24

09 OPERAÇÕES REFERIDAS NO ART.º 41.º DO CIVA (INDEPENDENTEMENTE DE TAIS VALORES DEVEREM CONSTAR DO CAMPO [9] DO QUADRO 06 INDIQUE:)	
VALOR DAS TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS PELO SUJEITO PASSIVO E REFERIDAS NOS N.º 28 E 29 DO ARTIGO 3.º DESDE QUE CONSTITUAM OPERAÇÕES ACESSÓRIAS (OPERAÇÕES BANCÁRIAS, FINANCEIRAS, SEGUROS E RESSEGUROS).	VALOR DAS OPERAÇÕES REFERIDAS NO N.º 30 DO ARTIGO 9.º, QUANDO ISENTAS E ACESSÓRIAS (LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS).
262	263
10 OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO ARTIGO 3.º E NAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º	
SIM <input type="checkbox"/> — SE RESPONDEU SIM, INDIQUE O MONTANTE DO IMPOSTO LIQUIDADADO SEM PREJUÍZO DE O MESMO CONSTAR DOS CAMPOS [2], [6] OU [4] DO QUADRO 06 —> 264 HOUVE OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
2007-07-16	
13	20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA
• É A PRIMEIRA DECLARAÇÃO PERIÓDICA QUE APRESENTA? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	SE RESPONDEU SIM INDIQUE A DATA DO INÍCIO NO REGIME → 3
• É A ÚLTIMA DECLARAÇÃO QUE APRESENTA? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SE RESPONDEU SIM INDIQUE A DATA DA CESSAÇÃO DA ACTIVIDADE → 6
NIF do Técnico Oficial de Contas: _____	

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado", utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhida.

6.8 Comprovativo do pagamento de IRC (Auto-liquidação, pagamentos por conta e de pagamentos especiais por conta)

SERVIÇOS

IES/DA-Anexos C e T
(impressos de 2009)
Modelo 4

Lista de Contactos

Outros Exercícios

OUTROS EXERCÍCIOS								
EXERCÍCIO	NÚMERO	TIPO	SUBMISSÃO		PAGAMENTOS			ESTADO
			DATA	VALOR	DATA	VALOR	LOCAL	
2007	32372545671	1ª PEC			2007-03-28	625,00	TF - 1503	Válido
2007	35007815233	AL	2008-05-30	4,00	Detalhe do Documento			
2006	32372530356	1ª PEC			2006-03-30	260,70	TF - 1503	Válido
2006	32372539906	2ª PEC			2006-10-31	260,70	TF - 1503	Válido
2006	35005597883	AL	2007-05-31	81,26	2007-05-31	81,26	TF - 1503	Válido
2005	32372520989	1ª PPC			2005-07-28	326,00	TF - 1503	Válido
2005	32372523082	2ª PPC			2005-09-29	326,00	TF - 1503	Válido
2005	32372528750	3ª PPC			2005-12-29	326,00	TF - 1503	Válido
2005	32372518747	1ª PEC			2005-03-31	28,00	TF - 1503	Válido
2005	32372527169	2ª PEC			2005-11-14	28,00	TF - 1503	Válido
2004	32372511459	1ª PPC			2004-07-29	398,00	TF - 1503	Válido
2004	32372512269	2ª PPC			2004-09-29	398,00	TF - 1503	Válido
2004	32372516256	3ª PPC			2004-12-29	398,00	TF - 1503	Válido
2004	35000853431	AL	2005-05-27	473,48	2005-05-31	473,48	TF - 1503	Válido

Submeter Novo Documento

Fonte: Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)

Encontram-se assinalados a azul os montantes de PEC pendentes de recuperação por parte da SVS à data da dissolução e liquidação.

6.9 Acta de deliberação da dissolução da SVS

Acta número trinta

No dia doze do mês de julho do ano dois mil e sete, pelas dez horas reuniram em Assembleia Geral os sócios da firma
 S, na sua sede social sita na
 , concelho de Cascais, Vila
 com o capital social de € 20.000,00 (vinte mil euros).

Na Assembleia estiveram presentes os sócios:

- , titular de uma quota no valor nominal de 10.000,00 euros e o
- , titular de uma quota no valor nominal de 10.000,00 euros, para deliberarem sobre a seguinte Ordem de trabalhos:

- 1- Dissolução da sociedade
- 2- Aprovação das contas e do balanço do exercício final, reportados à data da dissolução, com a declaração de liquidação simultânea da sociedade, por inexistência de activo e passivo.

Antes de dar início aos trabalhos, os sócios presentes declararam presenciar das formalidades de convocação e dar valor de assembleia geral a esta reunião, realizando-se a mesma ao abrigo do disposto no artigo nº54 do código das sociedades comerciais.

Estando em condições de deliberar validamente, assumiu a presidência o
 , que deu início aos trabalhos, passando a ser analisados pela ordem indicada:

Ponto Um - Depois de vários considerandos foi aprovada por unanimidade a proposta de dissolver a sociedade a partir desta data.

Ponto Dois - Seguidamente o sócio João Luis de Carvalho afirmou que, em virtude da sociedade, na presente data, já não tem activo nem passivo, se encontrava em condições de poder ser dada como liquidada, conforme tudo decorria da contabilidade social.

Nestes termos, propôs que fossem aprovados os documentos de prestação de contas e balanço do exercício final, reportados à data da dissolução e reconhecida a inexistência de activos e passivos, ficando os livros e demais escrituração comercial da sociedade confiados à guarda dos sócios
 e
 , sendo o sócio
 que seria encarregado de proceder aos respectivos actos de registo comercial, esboçando o procedimento administrativo de extinção imediata da sociedade.

Postas à votação, foram aprovadas, por unanimidade, as contas e o respectivo balanço final, assim como a declaração de encerramento da liquidação, por inexistência de activo e passivo, tendo o sócio sido nomeado para formalizar os actos de registo comercial.

Por nada mais haver a tratar se encerrou a presente sessão da qual se lavrou esta acta que, após lida em voz alta, foi assinada por todos os sócios.

Os sócios:

6.10 Publicação da dissolução da SVS



Portal da Justiça
A Justiça ao serviço do cidadão e das empresas
Publicação On-Line de Acto Societário e de outras entidades

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir Ajuda Fechar

Publicação

NIF/NIPC
Entidade
Data Publicação 2007-07-24

Publica-se que em relação à entidade:
Nº de Matrícula/NIPC:
Firma:
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTÁIS
Sede:
Distrito: Lisboa Concelho: Cascais Freguesia: São Domingos de Rana

Matriculada na: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
pela Apresentação **AP. 1/20070716**, referente à inscrição 3,
foi efectuado o seguinte acto de registo:

Insc. 3 - AP. 1/20070716 9:15:00 UTC - DISSOLUÇÃO E ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

Data da aprovação das contas: 2007.07.12

O(s) documento(s) que serviu(ram) de base ao presente registo encontra(m)-se depositado(s) na Conservatória da sede da Sociedade.

Desenvolvimento: [1101](#)
Help-Desk do serviço de publicações - Telefone: 217714347 Correio electrónico: rmpc.publicacoes@dgrm.mj.pt
Help-Desk do serviço de certidões permanentes - Telefone: 217714351 Correio electrónico: rmpc.certidaopermanente@dgrm.mj.pt

Internet

Fonte: Site do Portal da Justiça